



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	54
Prefeitura Municipal de Araguaína	54
Prefeitura Municipal de Araputanga	57
Prefeitura Municipal de Aripuanã	58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	59
Prefeitura Municipal de Cáceres	60
Prefeitura Municipal de Campinápolis	63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	65
Prefeitura Municipal de Campo Verde	66
Prefeitura Municipal de Canarana	67
Prefeitura Municipal de Carlinda	69
Prefeitura Municipal de Castanheira	69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	69
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	74
Prefeitura Municipal de Colniza	76
Prefeitura Municipal de Comodoro	77
Prefeitura Municipal de Confresa	78
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	80
Prefeitura Municipal de Curvelândia	82
Prefeitura Municipal de Denise	82
Prefeitura Municipal de Diamantino	84
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	93
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	98
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	100
Prefeitura Municipal de General Carneiro	101
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	101
Prefeitura Municipal de Itaúba	102
Prefeitura Municipal de Jaciara	104
Prefeitura Municipal de Juara	104
Prefeitura Municipal de Matupá	119
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	119
Prefeitura Municipal de Nobres	120
Prefeitura Municipal de Nortelândia	120
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	126
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	130
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	132
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	132
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	132
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	133
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	136
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	136
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	136
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	137
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	155

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	155
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	155
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	156
Prefeitura Municipal de Paranatinga	157
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	159
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	159
Prefeitura Municipal de Poconé	161
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	161
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	163
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	163
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	163
Prefeitura Municipal de Rondolândia	164
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	169
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	170
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	170
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	170
Prefeitura Municipal de São José do Povo	170
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	171
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	171
Prefeitura Municipal de Sinop	172
Prefeitura Municipal de Tabaporã	193
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	193
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	194
Prefeitura Municipal de União do Sul	195
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	199
Prefeitura Municipal de Vera	202
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	207

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016
SRP 018/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 09 (nove) de Novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP**, CNPJ N° 24.843.828/0001-70, representada legalmente pelo Sr. Elson Jacinto da Silva, portador do RG: 546469 SSP/MT e CPF: 420.420.701-49; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; e a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 26.766.857/0001-00, representada pelo seu proprietário, Sr. Yêso Bento Ramos de Vasconcelos, portador do RG: 332.714 SSP/MT e CPF: 063.932.411-87, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP****CNPJ N° 24.843.828/0001-70****ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,****CNPJ N° 26.766.857/0001-00**

ÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ**, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o LOTE 1 – Cota Reservada, as empresas **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP**, CNPJ N° 24.843.828/0001-70, representada legalmente pelo Sr. Elson Jacinto da Silva, portador do RG: 546469 SSP/MT e CPF: 420.420.701-49; A empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 26.766.857/0001-00, representada pelo seu proprietário, Sr. Yêso Bento Ramos de Vasconcelos, portador do RG: 332.714 SSP/MT e CPF: 063.932.411-87;. A empresa Stock King Distribuidora Eirelle-EPP, apresentou a proposta para o Lote 1- Item 1, o valor de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais); A empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou a proposta para o Item 1, o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Stock King Distribuidora Eirelle-EPP, ofertou o menor lance para o ITEM 1 no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 1 do Lote 1. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o ITEM 2 do Lote 1 a empresa Stock King Distribuidora Eirelle-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); A empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou a proposta para o Item 2, o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Stock King Distribuidora Eirelle-EPP, não cobriu a oferta da empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA. Provocada pelo pregoeiro dá possibilidade de melhorar a oferta, a empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, ofertou o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e foi declarada vencedora do Item 2 do Lote 1. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o ITEM 3 do Lote 1, a empresa Stock King Distribuidora Eirelle-EPP, apresentou a proposta inicial, o valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais); A empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou a proposta para o Item 3, o valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Stock King Distribuidora Eirelle-EPP, ofertou o menor lance para o ITEM 3 do Lote 1, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e foi declarada e empresa vencedora do Item 3 do Lote 1. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados;. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou das empresas a entrega dos envelopes das propostas do LOTE 2. Neste ato participam dos lances do certame para o LOTE 2 – Cota Principal, as empresas **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP**, CNPJ N° 24.843.828/0001-70, representada legalmente pelo Sr. Elson Jacin-

**LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016 SRP 18/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 09 (nove) de Novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO**

to da Silva, portador do RG: 546469 SSP/MT e CPF: 420.420.701-49; A empresa ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 26.766.857/0001-00, representada pelo seu proprietário, Sr. Yêso Bento Ramos de Vasconcelos, portador do RG: 332.714 SSP/MT e CPF: 063.932.411-87; A empresa Stock King Distribuidora Eirelli – EPP, apresentou a proposta inicial, para o ITEM 1 do LOTE 2, o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e a empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais). Seguindo a etapa de lances, a empresa Stock King Distribuidora Eirelli-EPP, foi declarada vencedora, do Item 1 do Lote 2, com o valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), e foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 2 do LOTE 2, Stock King Distribuidora Eirelli – EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) e a empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Iniciou-se o processo de lances, a empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou o menor lance no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e foi declarada vencedora do Item 2 do Lote 2. e foi declarada vencedora do Item 1 do Lote 2 e foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 3 do LOTE 2, a empresa Stock King Distribuidora Eirelli-EPP, apresentou a proposta inicial, o valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais); A empresa Ultra Comércio e Prestação de Serviços LTDA, apresentou a proposta para o Item 3, o valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Stock King Distribuidora Eirelli-EPP, apresentou o menor lance para o Item 3 do Lote 2, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e foi declarada vencedora e foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP

CNPJ N° 24.843.828/0001-70

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,

CNPJ N° 26.766.857/0001-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 14, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO N° 14, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico social e Ambiental – Portal do Araguaia - MT.

A Excelentíssima Senhora Presidente Magali Amorim Vilela de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e,

- Considerando o disposto no art. 1º, 9º e 42, ambos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Considerando as reuniões promovidas pela equipe técnica em conjunto com a Presidente, no gabinete da Prefeita com objetivo de alertar a manutenção do equilíbrio fiscal no Consórcio;

- Considerando a inadimplência nos repasses de recursos dos Municípios ao Consórcio;

- Considerando o Final de Mandato e Fechamento das Contas do Exercício 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia-MT.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais da Administração deste Consórcio.

Art. 2º Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Consórcio, o responsável pela unidade orçamentária e pelo processamento da despesa deverá requerer autorização junto à Presidente, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelo órgão superior, importará em sanções previstas como **Crime de Responsabilidade Fiscal** contidas na Lei Federal LC n°. 101, de 04 de maio de 2000, bem como a comunicação e ciência aos órgãos oficiais de controle interno e externo.

Art. 4º - Fica ainda estabelecido os meses de novembro e dezembro do exercício vigente como meta mensal de avaliação para redução em até 80% (oitenta por cento) das despesas administrativas, como prestação de serviços, folha de pagamento, despesa com manutenção do órgão.

Parágrafo Único – Ficam desautorizadas toda despesa com diárias, material de expediente, prestação de serviços eventuais ou contínuos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, eventos, entre outros.

Art. 5 - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios, a rescisão contratual de prestadores de serviços e de pessoal e a paralisação dos serviços administrativos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2016.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Novembro de 2016.

Publique-se

Cumpra-se

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA N°. 006/2016

RESOLUÇÃO CODEMA N°. 006/2016

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2016.

Determina ponto facultativo.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando o feriado do dia da Proclamação da República e ponto facultativo decretado no Estado de Mato Grosso e alguns municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 14.11.2016, (segunda-feira).

Art. 2º. Esta resolução visa cumprir o compromisso de economizar no custeio da máquina pública, buscando o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Presidente do CODEMA

PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2015 de 20/07/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futuro e Eventual serviços de hospedagem para a Prefeitura Municipal, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referencia, deste edital.

REALIZAÇÃO: 28/11/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

HORÁRIO DE ABERTURA: 28/11/2015 às 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 09 de novembro de 2016.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

PREGÃO Nº 016/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL e DIARIO OFICIAL DE CONTAS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **GREAR INFORMATICA LTDA – ME**, localizado na Av: Mato Grosso, N 701, Bairro: Araés, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ: 36.887.180/0001-12, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de

2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa**Registro de Preço para Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	QUANT.	IMPRESSORA	CARTUCHO	VALOR
1	500	HP	21	19,90
2	500	HP	22	20,00
6	500	HP	12A	49,90
9	500	HP	130A CF 351 A CYAN	90,00
12	500	HP	130A CF3533 A MAGENTA	90,00
14	500	SAMSUNG	ML-3050	69,90
16	100	BROTHER	TN-410	49,90
19	500	KYOCERA	TK-17	49,90
22	500	BROTHER	TN450	50,00
24	100	HP	22	65,00
29	100	HP	36A	65,00
30	500	HP	35A	65,00
32	100	HP	130A CF352 A AMARELO	119,90
35	100	HP	CF353A 1K MAGENTA	119,90
38	500	BROTHER	TN-410	80,00
41	500	KYOCERA	TK-17	99,90
44	100	BROTHER	TN450	80,00
45	100	BROTHER	CILINDRO	80,00
46	100	HP	CILINDRO	20,00
47	100	SAMSUNG	CILINDRO	35,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2005	339039
04 001 04 122 0002	2005	339003

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive

os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 19 de Julho de 2016.

Adair José Alves Moreira Contratante	Grear Informática Ltda – Me Contratado
---	--

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

VINICIUS ARAUJO MARTINS FIGUEIREDO

SMPLAG/RH
PORTARIA 391/2016

PORTARIA 391/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, o Servidor **ODINEY FERREIRA**, portador do **RG Nº 366.296 SSP/MT** e do **CPF Nº 346.747.211-72 Titular do Cargo Efetivo SERVICO DE APOIO II - AG DE INSTALAÇÕES HIDRAULICA**, conforme o **vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de Novembro de 2016.

Rubrica

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2016

PREGÃO Nº 021/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**, CNPJ 20.206.205/0001.35 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: VERA LUCIA ARRAES DA SILVA, CNPJ 20.206.205/0001.35

N.º de Ord.	Descrição da linha e horário	Tipo de Veículo	Destino/ Escola	Km/ Dia	Valor Km (R\$)	Valor/ Dia (R\$)
01	Ema/ Água Santa/ Fazenda Sr. Ari (Matutino e No- turno)	Veículo em ótimas condições de uso, com capacidade para 31 pessoas e deverão obedecer as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.	E.E "Água Santa"/N. Esperança(EMA)	165Km	3,99	658,35
02	Furnas/ Água Santa (Vespertino)	Veículo em ótimas condições de uso, com capacidade para 31 pessoas e deverão obedecer as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.	E. M. Nova Esperança (Anexa E. E. Água Santa)	118 km	4,12	486,16
03	Pedreiras/ Água Santa (Vespertino, Matutino e No- turno)	Veículo em ótimas condições de uso, com capacidade para 31 pessoas e deverão obedecer as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.	E.E "Água Santa"	210 KM	3,99	837,90
Total Geral	493 Km					

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

IX - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - emitir relatório mensal dos serviços prestados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassaram aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
969	06 002 12 361 0029	2 214	339030 000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 19 de Outubro de 2016.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE

VERA LUCIA ARRAES DA SILVA

CNPJ 20.206.205/0001.35

CONTRATADA

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos Sílvia Leite da Silva Junior

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

PREGÃO Nº 020/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, localizado na Av: Couto Magalhães, N 1.889 B, Bairro: Novo Centro Norte, Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 22.063.815/0001-52, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE II MATERIAIS DE LIMPEZA					
1	lt	AGUA SANITARIA 1 LT	750	2,50	1.875,00 TRIEX
2	lt	PAPEL HIGIENICO	200	9,90	1.980,00 SENSATO

3	u n	ALCOOL EM GEL 500 G	200	6,50	1.300,00	AUDAX
4	u n	AMACIANTE 2 LT	200	7,15	1.430,00	TRIEX
5	u n	ALVEJANTE	225	8,90	2.002,50	TRIEX
6	u n	ALVEJANTE SEM CLORO	200	13,70	2.740,00	TRIEX
7	u n	CERRA VERMELHA 750 ML	200	3,30	660,00	POLYLAR
8	u n	DESINFETANTE 2 LT	825	4,60	3.680,00	TRIEX
9	u n	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	800	2,25	1.800,00	TRIEX
10	u n	DESENGORDURANTE	60	5,15	309,00	TREIX
11	u n	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	200	11,35	2.270,00	ULTRA
12	u n	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	500	1,75	875,00	BETANIN
13	u n	ESPONJA DE AÇO	500	2,30	1.150,00	INOVE
14	u n	INSETICIDA DOMESTICO	75	11,90	714,00	ULTRA
15	u n	LIMPA ALUMINIO	200	2,25	450,00	TRIEX
16	u n	SABONETE 90 G	500	1,75	875,00	REXONA
17	u n	SABÃO EM PO 1 KG	500	8,60	4.300,00	INOVE
18	u n	SABÃO LIQUIDO 5 LT	100	29,80	2.980,00	BIO
19	u n	SABÃO EM BARRA C/5 UM.	100	7,15	715,00	TRIEX
20	u n	SACO DE CHÃO	150	5,40	810,00	GPEX
					32.915,50	

Valor total da proposta: **R\$ 32,915,50** (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1096	08.002.08.244.0011	2081	339030
0014	04.001.04.122.0002	2001	339030
0149	06.002.12.361.0029	2049	339030
1241	07.002.10.301.0014	2231	339030
1070	05.001.15.112.0007	2158	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 10 de Outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

PREGÃO Nº 029/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/

MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Comercio de Combustível Alto Paraguai**, CNPJ: 86.806.395/0001/30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	Valor Unitario
01	ALCOOL	Lts	90.000, 00	2,65
02	ARLA 32 – 20 L	Und.	1000, 00	78,00
03	OLEO DIESEL COMUM	Lts	210.000, 00	3,45
04	OLEO DIESEL S-10	Lts	60.000, 00	3,55
05	GASOLINA COMUM	Lts.	100.000, 00	3,75

Valor total da proposta: **R\$ 1.633.100** (Hum Milhão Seiscentos e Trinta e Tres Mil e Cem Reais)

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 019/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
05 003 26 782 0025	2156	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 29 de Setembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	COMERCIO DE COMBUSTÍVEL ALTO PARAGUAI CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

PREGÃO Nº 015/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA - EPP, localizado na Av: Al-

mirante Barroso, SN, Bairro: Bela Vista, Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ: 86.806.395/0001-30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral, conforme especificações constantes no anexo I

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

01 ÁGUA MINERAL – GARRAFA 500ML FARDO 500 17,20 8.600,00

02 GÁS P13 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (ACONDICIONADO EM BOTIJOÃO DE 13 KG - GÁS DE COZINHA) UND 500 76,33 38.165,00

03 ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS UND 1200 8,50 10.200,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 015/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam. Projeto/

Atividade Elemento

Despesa

04 001 04 122 0002 2005 339039

04 001 04 122 0002 2005 339003

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 19 de Julho de 2016.

Adair José Alves Moreira

Contratante Edinaldo P Torres - Me

Contratado

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

VINICIUS ARAUJO MARTINS FIGUEIREDO

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

PREGÃO Nº 016/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE**

PREÇOS N° 016/2016 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **GRAFFITECO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, localizado na Av: Couto Magalhães, N 1.889 B, Bairro: Centro Norte, Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ: 22.063.815/0001-52, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de Preço para Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	QUANT.	IMPRESSORA	CARTUCHO	VALOR
5	500	HP	85A	49,50
8	500	HP	35A	49,50
11	500	HP	130A CF 350 A PRETO	89,00
18	100	BROTHER	TN-1060	49,90
23	100	HP	21	53,50
25	100	HP	60 PRETO	64,00
26	100	HP	60 COLOR	69,90
28	100	HP	12A	64,50
31	100	HP	130A CF 351 A CYAN	119,00
34	100	HP	130A CF3533 A MAGENTA	119,00
37	100	SAMSUNG	SCX-4200	94,00
40	500	BROTHER	TN-1060	79,00
43	100	BROTHER	TN-3392	99,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 016/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATA-

DA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2005	339039
04 001 04 122 0002	2005	339003

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 19 de Julho de 2016.

Adair José Alves Moreira Contratante	Graffite Comércio E Representação Ltda – Epp Contratado
---	--

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

VINICIUS ARAUJO MARTINS FIGUEIREDO

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016**PREGÃO Nº 022/2016****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 15.984.883/0001-99, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Aquisição de Material de construção e elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS MATERIAIS ELÉTRICOS

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UN.	V. TOTAL
380	BOMBA SUBMERSA 650 220W	UNIDADE	50	397,00	19.850,00
382	BRAÇO P/ LUMINARIA 3.0M	UNIDADE	100	115,00	11.500,00
385	CAIXA EMBUTIR 2X4	UNIDADE	200	2,85	570,00
387	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ 6 ELEMENTOS	UNIDADE	50	49,00	2.450,00
391	CAP ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	300	1,90	570,00
392	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	200	1,79	358,00
394	CHUVEIRO ELETRICO PEQUENO	UNIDADE	20	59,00	1.180,00
397	CONDUITE ¾ PARA PADRAO	UNIDADE	100	7,80	780,00
401	CONECTOR PERFUR 16-120		100	11,80	1.180,00
403	CONECTOR TIPO 2	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
405	CONECTOR TIPO 8	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
407	DISJUNTOR BIPOLAR 70ª	UNIDADE	100	85,00	8.500,00
411	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
416	ELETRODO 3 25	UNIDADE	100	15,90	1.590,00
420	FIO FLEXIVEL 2.5MM	METRO	300	1,17	351,00
422	FIO PARA TELEFONE	METRO	500	1,85	925,00
426	FIO PARALELO 2X4.0MM	METRO	300	4,40	1.320,00
429	FIO SOLID. 6.0MM COR	METRO	350	2,59	906,50
430	FIO SOLID. 10.0MM COR	METRO	500	5,30	2.650,00
433	HASTE DE ATERRAMENTO 2.0MM	UNIDADE	100	29,10	2.910,00
436	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UNIDADE	100	9,20	920,00
439	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	50	13,80	690,00
441	LAMPADA ELETRICA 25W	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
442	LAMPADA ELETRICA 30W	UNIDADE	200	24,70	4.940,00
448	LAMPADA LUZ MISTA 500W E-40	UNIDADE	200	59,00	11.800,00
452	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNIDADE	150	27,80	4.170,00
462	PINO PLUG MACHO	UNIDADE	100	4,80	480,00
464	PINO PLUG FEMEA 20A	UNIDADE	100	6,80	680,00
466	REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT	UNIDADE	100	29,00	2.900,00
469	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	UNIDADE	100	64,30	6.430,00
473	RELE FOTO ELETRICO 1000 W	UNIDADE	300	31,50	9.450,00
478	TOMADA EXTERNA SIST. X	UNIDADE	100	14,50	1.450,00
479	TOMADA PARA TELEFONE MODULAR	UNIDADE	50	17,70	885,00
480	TOMADA SOBREPOR REDONDA	UNIDADE	50	7,95	397,50

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
05 002 15 451 0025	2234	339030
05 002 15 451 0025	2234	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Outubro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

PREGÃO Nº 020/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, localizado na RUA: Cedro Rosa, S/N, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.854.126/0001-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

		DESCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$	TOTAL	MARCA
1	Kg	ABOBORA VERDE	150	3,95	592,50	IN NATURA
2	PCT	AÇAFRÃO – PCT PEQUENO	150	1,50	225,00	DOLENCE
3	Und	ACHOCOLATADO 400 G	150	6,60	990,00	MUKI
4	UND	AÇUCAR 2 KG	3.750	5,24	19.650,00	DOCE DIA
5	PCT	ALFACE PCT MEDIO	250	3,16	790,00	IN NATURA
6	KG	ALHO	200	28,03	5.606,00	IN NATURA
7	UND	AMIDO MILHO 500 G	200	5,76	1.152,00	MAISENA
8	UND	ARROZ PCT 5 KG	250	17,81	4.452,50	AMELIA
9	UND	AZEITONA GRANDE	250	8,91	2.227,50	RIVOLI
10	kg	BANANA MAÇA	500	4,88	2.440,00	IN NATURA
11	KG	BANANA DA TERRA	500	5,68	2.840,00	IN NATURA
12	KG	BATATA INGLESA	500	5,32	2.675,00	IN NATURA
13	KG	BETERRABA	250	3,76	940,00	IN NATURA
14	U ND	BISCOITO ROSQUINHA 800 G	500	10,50	5.250,00	MABEL
15	UND	BISCOITO AGUA E SAL 800 G	500	10,52	5.260,00	MABEL
16	UND	BISCOITO MAISENA 800 G	500	10,52	5.260,00	MABEL
17	UND	BOMBOM PCT 48 UND. PRETO	80	40,00	3.200,00	SONHO DE VALSA
18	U ND	BOMBOM PCT 48 UND. BRANCO	80	40,00	3.200,00	OURO BRANCO
19	KG	Café KG	2.500	17,44	43.600,00	TANSERA
20	U N	CALDO DE CARNE TABLETE	150	2,73	409,50	MAGGI

21	kg	CARNE BOVINA EM PEDAÇO 1	1.500	18,09	27.135,00	COXÃO MOLE
22	kg	CARNE MOIDA	500	13,78	6.890,00	MUSCULO
23	KG	CARNE SUINA	300	13,59	4.077,00	EXELENIA
24	U N	CANELA EM CASCA	50	1,25	62,50	DOLENCE
25	U N	CANELA EM PÓ PCT 10 G	50	1,25	62,50	DOLENCE
26	KG	CEBOLA	325	3,55	1.153,75	IN NATURA
27	KG	CENOURA	300	3,77	1.131,00	IN NATURA
28	U N	CHA MATE 500 G	600	15,21	9.126,00	LEÃO
29	U N	CHEIRO VERDE	150	3,02	453,00	TANSERA
30	UN	CHOCOLATE GRANULADO PCT	100	3,25	325,00	DOLENCE
31	UN	COCO RALADO 300 G	150	11,08	1.782,00	MAIS COCO
32	PCT	COLORAL	210	3,20	672,00	DOLENCE
33	PCT	COMINHO EM PÓ PCT	50	1,25	62,50	DOLENCE
34	U N	CREME DE LEITE	200	4,26	852,00	PIRACANJUBA
35	UN	EXTRATO TOMATE 850 G	250	10,10	2.525,00	D'AJUDA
36	UND	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	250	6,33	1.582,50	MASSOM
37	UND	FARINHA DE TRIGO	250	3,59	897,50	BELARINA
38	KG	FEIJÃO TIPO 01	500	10,30	5.150,00	KUMBUCA
39	U N	FERMENTO EM PO	500	2,47	1235,00	ROYAL
40	U N	FERMENTO BIOLOGICO SECO 10 G	150	1,84	276,00	SAFFTI
41	kg	FRANGO COXA S/ COXA	1000	9,69	9.690,00	OURO BELO
42	KG	FRANGO PEITO	800	10,01	8.008,00	OURO BELO
43	KG	FRANGO INTEIRO	500	7,54	3.770,00	OURO BELO
44	UND	FUBA DE MILHO 500 G	150	2,45	367,50	MASSOM
45	kg	LARANJA	500	2,02	1.010,00	IN NATURA
46	UND	LEITE CONDENSADO LATA	500	5,08	2.540,00	ITAMBÉ
47	U N	LEITE INTEGRAL UHT	1.250	5,45	6.812,50	VENCEDOR
48	KG	LINGUIÇA SALSICHÃO	150	15,43	2.314,50	FORTEZA
49	UND	MAIONEZE 500 G	200	7,32	1.464,00	ARRISCO
50	U N	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	550	3,86	2.123,00	DALLAS
51	UND	MARGARINA 1 KG	500	11,84	5.920,00	DELICIA
52	kg	MAMAO FORMOSA	250	4,63	1.157,50	IN NATURA
53	UND	MANTEIGA 1 KG	300	27,08	8.124,00	LACBON
54	KG	MELANCIA	500	1,82	910,00	IN NATURA
55	LT	MILHO VERDE LT	175	1,99	348,25	QUERO
56	und	MILHO CANJICA 500 G	500	2,22	1.110,00	MASSOM
57	UN	MILHO PIPOCA 500 G	750	2,65	1.987,50	MASSOM
58	KG	MUSARELA	500	36,62	18.310,00	QUEIJO BOM
59	U N	OLEO SOJA 900 ML	500	4,02	2.010,00	SOYA
60	GD	OVOS (GRADE)	150	11,86	1.779,00	ZIANE
61	PCT	PACOTE DE BALINHA (500 UN)	500	8,30	4.150,00	DORI
62	kg	PÃO FRANCES	10.000	10,98	109.800,00	TEODORO
63	PCT	PÃO DE FORMA PCT	4.000	9,50	38.000,00	TEODORO
64	UND	PÃO DE CACHORRO QUENTE	10.000	1,89	18.900,00	TEODORO
65	U N	PIMENTA DO REINO MOIDA 10 G	25	2,27	56,75	DOLENCE
66	UND	PIRULITO PCT 50 UM	50	8,81	440,50	DORI
67	KG	PRESUNTO	500	16,98	8.490,00	EXELENIA
68	UND	POLPA DE FRUTA CONGELADA DIVERSAS	1.000	3,29	3.290,00	BRAFRUT
69	UND	POLVILHO DOCE 500 G	300	3,46	1.038,00	MASSOM
70	U N	QUEIJO RALADO	500	4,55	2.275,00	VIGOR
71	U N	REFRIGERANTE DIVERSOS 2 LT	2.500	5,23	13.075,00	DYDYO
72	KG	REPOLHO BRANCO	250	4,07	1.017,50	IN NATURA
73	KG	SAL REFINADO 1 KG	150	1,98	297,00	LEBRE
74	KG	SALSICHA KG	1.000	8,96	8.960,00	PERDIGÃO
75	KG	SALGADINHO PARA FESTA (CENTRO)	5000	42,92	214.600,00	TEODORO
76	KG	SUCO EM PÓ 1 KG	500	10,43	5.215,00	QUALIMAX
77	KG	SUCO CONGELADO MARACUJA 500 G	500	8,14	4.070,00	DAFRUTA
78	UND	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 G	500	4,29	2.145,00	DAFRUTA
79	UND	TEMPERRO COMPLETO 1 KG	150	5,13	769,50	TIO JONAS
80	KG	TOMATE	550	5,38	2.959,00	IN NATURA
81	UND	UVA PASSAS PCT	300	5,82	1.746,00	LAVIOLETERA
82	UND	VINAGRE	75	4,68	351,00	CASTELO
					697.611,25	

Valor total da proposta: **R\$ 697.611,25** (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2206	33900

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 10 de Outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	SUPERMERCADO TEDORO CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

--	--

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**PREGÃO Nº 022/2016****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **3M Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N.º004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Material de construção e elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1	UNIDADE	10	1,32	13,20
2	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 5/8X3/4"	UNIDADE	10	1,32	13,20
3	ABRACADEIRA PARA POSTE	UNIDADE	10	17,99	179,90
4	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	UNIDADE	10	0,77	7,700
5	ADAPT DE REDUCAO INTERNO 3/4 X 1/2"	UNIDADE	20	1,76	35,20
6	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	UNIDADE	20	1,32	26,40
7	ADAPT AT-AJUST SOL CX DÁGUA 25MMX3/4'	UNIDADE	20	8,06	161,20
8	ADAPT AT-AJUST SOL CX DÁGUA 50MMX1.1/2"	UNIDADE	50	15,02	751,00
9	ADAPT PEAD 20MMX3/4" COM PRESSÃO	UNIDADE	50	4,05	202,50
10	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 20MMX1/2"	UNIDADE	50	0,66	33,00
11	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 25MMX3/4"	UNIDADE	100	0,77	77,00
12	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 50MMX1.1/2"	UNIDADE	20	2,68	53,60
13	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	UNIDADE	50	1,76	88,00
14	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	UNIDADE	50	13,19	659,50
15	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	UNIDADE	50	3,62	181,00
16	AGUA RAZ 900 ML	UNIDADE	30	12,32	369,60
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	05	30,20	151,00
18	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES C/CABO	UNIDADE	05	25,03	125,15
19	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES S/CABO	UNIDADE	05	15,95	79,75
20	ARAME LISO GALVANIZADO N14	KG	500	13,97	6985,00
21	ANTI-FERRUGEM 300ml	UNIDADE	18	9,44	169,92

22	ARALDITE 10 MIN	UNIDADE	5	20,92	104,60
23	ARALDITE 24 HS	UNIDADE	5	24,75	123,75
24	ARAME LISO GALVANIZADO N18	KG	30	15,35	460,50
25	ARAME RECOZIDO	KG	50	10,45	522,50
26	ARANDELA COMPLETA	UNIDADE	05	28,37	141,85
27	ARCO DE SERRA	UNIDADE	03	18,69	56,07
28	AREIA	METRO ²	50	143,00	7150,00
29	ARGAMASSA INTERNA	SACO	85	11,72	996,20
30	ARGAMASSA EXTERNA	SACO	30	34,22	1026,60
31	ARRUELA LISA 3/4"	UNIDADE	100	0,92	92,00
32	ARRUELA LISA 3/8"	UNIDADE	70	0,26	18,20
33	ARRUELA LISA 5/8"	UNIDADE	100	0,61	61,00
34	AVENTAL DA COURO	UNIDADE	20	61,05	1221,00
35	BAINHA P/ FACÃO	UNIDADE	10	19,09	190,90
36	BALDE PRETO	UNIDADE	10	14,47	144,70
37	BARRA ROSCADA 3/4"	UNIDADE	80	17,49	1399,20
38	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	40	4,03	161,20
39	BARRA ROSCADA 5/8"	UNIDADE	50	13,83	691,50
40	ALICATE DE SOLDA	UNIDADE	15	50,05	750,75
41	DISCO DE DESBATE	UNIDADE	15	9,74	146,10
42	BOTINA DE TRABALHO PRETO	UNIDADE	10	83,88	838,80
43	BOLSA DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	15	2,86	42,90
44	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM	UNIDADE	300	6,19	1857,00
45	BROCA DE ACO RAPIDO 4.5 MM	UNIDADE	300	7,40	2220,00
46	BROCA DE ACO RAPIDO 5 MM	UNIDADE	300	7,46	2238,00
47	BROCA DE ACO RAPIDO 6 MM	UNIDADE	300	9,17	2751,00
48	BROCA DE ACO RAPIDO 7 MM	UNIDADE	300	9,60	2880,00
49	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM	UNIDADE	300	14,15	4245,00
50	BROCA P/ CONCRETO 5 MM	UNIDADE	300	7,10	2130,00
51	BROCA P/ CONCRETO 6 MM	UNIDADE	300	8,15	2445,00
52	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UNIDADE	300	10,99	3297,00
53	BROCHA REDONDA	UNIDADE	200	7,50	1500,00
54	BROCHA RETANGULAR 17X6	UNIDADE	500	7,48	3740,00
55	BUCHA RED ROSCAVEL 3/4X1/2	UNIDADE	200	1,12	224,00
56	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM	UNIDADE	200	0,61	122,00
57	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UNIDADE	200	2,02	404,00
58	BUCHA PLASTICA N 06	UNIDADE	300	0,06	18,00
59	BUCHA PLASTICA N 07	UNIDADE	100	0,11	11,00
60	BUCHA PLASTICA N 08	UNIDADE	100	0,12	12,00
61	BUCHA PLASTICA N 10	UNIDADE	50	0,18	9,00
62	BUCHA PLASTICA N 12	UNIDADE	50	0,20	10,00
63	CABO DE ENXADA	UNIDADE	30	9,08	272,40
64	CABO MACHADO	UNIDADE	10	8,25	82,50
65	CABO PA	UNIDADE	10	9,08	90,80
66	CABO PICARETA	UNIDADE	100	8,25	825,00
67	CADEADO 25MM	UNIDADE	100	13,37	1337,00
68	CADEADO 30MM	UNIDADE	50	15,04	752,00
69	CADEADO 35MM	UNIDADE	50	18,02	901,00
70	CADEADO 40MM	UNIDADE	50	40,21	2010,50
71	CADEADO 45MM	UNIDADE	50	23,62	1181,00
72	CADEADO 50MM	UNIDADE	50	37,06	1853,00
73	CAIBRO 5x5 CM	UNIDADE	1000	17,33	17330,00
74	CAIXA ARSTOP COMPLETA	UNIDADE	100	32,95	3295,00
75	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	10	405,75	4057,50
76	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	10	210,08	2100,80
77	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 L	UNIDADE	10	948,35	9483,50
78	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UNIDADE	50	28,44	1422,00
79	CAIXA SIFONADA PVC 100MM	UNIDADE	100	8,22	822,00
80	CAL P/ MASSA SC	SACO	300	10,97	3291,00
81	CAL P/ PINTURA SC	SACO	300	11,39	3417,00
82	CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	100	26,39	2639,00
83	CAPA P/ CHUVA AMARELA FORRADA	UNIDADE	50	18,70	935,00
84	CAPELO TELHA ROMANA	UNIDADE	100	3,63	363,00
85	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	10	148,39	1483,90
86	CAVADEIRA C/ CABO	UNIDADE	15	37,32	559,80
87	CAVALETE PVC HIDRÔMETRO	UNIDADE	50	34,14	1707,00
88	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	UNIDADE	50	6,37	318,50
89	CHAVE GRIFO 18"	UNIDADE	50	66,09	3304,50
90	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	100	21,45	2145,00
91	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	700	30,80	21560,00
92	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNIDADE	30	22,52	675,60
93	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UNIDADE	30	20,02	600,00
94	COLHER DE PEDREIRO Nº8	UNIDADE	30	19,54	586,20
95	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	50	58,03	2901,50
96	CONJUNTO SANITÁRIO	UNIDADE	10	248,97	2489,70
97	COLA MADEIRA 1 KG	UNIDADE	100	17,05	1705,00
98	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS(BISNAGA)	UNIDADE	300	3,03	909,00

99	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500G	UNIDADE	300	13,17	3951,00
100	CORDA POLIP BRANCA 3.0MM	METRO	300	0,56	168,00
101	CORDA POLIP BRANCA 4.0MM	METRO	100	0,92	92,00
102	CORDA POLIP BRANCA 8.0MM	METRO	500	2,21	1105,00
103	CORDA POLIP BRANCA 10.0MM	METRO	500	2,29	1145,00
104	CORDA POLIP VERDE 8.0MM	METRO	500	2,21	1105,00
105	CORDA POLIP VERDE 10.0MM	METRO	500	2,30	1150,00
106	CORDA POLIP VERDE 12.0MM	METRO	500	4,58	2290,00
107	CORRENTE 4.8MM	METRO	300	19,55	5865,00
108	CORRENTE 5.5MM	METRO	300	27,29	8187,00
109	CURVA 90° SOLDABEL 25 MM	UNIDADE	200	2,62	524,00
110	CURVA 135° ELETROCONDUTOR 1"	UNIDADE	100	5,25	525,00
111	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 LISA	UNIDADE	100	8,25	825,00
112	DISCO CIRC. 115MM MADEIRA	UNIDADE	100	19,25	1925,00
113	DISCO DE CORTE 2 TELAS 10"	UNIDADE	100	9,17	917,00
114	DISCO DIAMANT. ATC 13893	UNIDADE	100	31,68	3168,00
115	DISCO DIAMANT. LISO 110MMX20MM 2144	UNIDADE	50	41,09	2054,50
116	DOBRADICA 3.1/2"	UNIDADE	100	1,98	198,00
117	DOBRADICA 4"	UNIDADE	20	2,76	55,20
118	DOBRADICA ENCART JGO C/03 C/ PARAFUSO 3"	UNIDADE	100	7,15	715,00
119	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº 02 P	UNIDADE	100	23,73	2373,00
120	MASSA EPOXI 100G	UNIDADE	10	8,21	82,10
121	ELETRODO 46-2.5MM	KG	100	17,12	1712,00
122	ELETRODO 46-3.25MM	KG	100	15,73	1573,00
123	ELETRODO 48 - 4MM	KG	100	17,49	1749,00
124	EMENDA PARA FORRO PVC	UNIDADE	100	22,79	2279,00
125	ENGATE PLASTICO 40 cm 1/2"	UNIDADE	300	2,86	858,00
126	ENXADA 2, 1/2 ESTREITA	UNIDADE	40	28,20	1128,00
127	ENXADA LARGA 2.1/2	UNIDADE	20	29,26	585,20
128	ENXADA 2 ESTREITA	UNIDADE	40	26,60	1064,00
129	FACÃO 14"	UNIDADE	50	16,83	841,50
130	FACÃO 18"	UNIDADE	05	23,91	119,55
131	FECHADURA ESTREITA	UNIDADE	100	42,57	4257,00
132	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	50	25,73	1286,50
133	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	50	37,24	1862,00
134	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	50	29,06	1453,00
135	FECHOS CHATOS 5" PARA CADEADO	UNIDADE	50	7,69	384,50
136	FERRO ¼	BARRA	500	18,59	9295,00
137	FERRO 4.2	BARRA	500	7,28	3640,00
138	FERRO 5/16	BARRA	500	27,05	13525,00
139	FITA CREPE 18MMX50/24X50	ROLO	50	4,95	247,50
140	FITA PARA EMBALAGEM LARGA	ROLO	50	13,20	660,00
141	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50 M	ROLO	50	6,50	325,00
142	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 25 M	ROLO	50	3,75	187,50
143	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 10 M	ROLO	50	1,87	93,50
144	FITA ZEBRADA	UNIDADE	20	10,95	219,00
145	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	50	20,23	1011,50
146	FORRO P.V.C	METRO²	1000	15,03	15030,00
147	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	500	1,32	660,00
148	FURADEIRA IMPACTO 2V 3/8 127V	UNIDADE	10	202,98	2029,80
149	GANCHO 3.3X57 P/ BUCHA 8	UNIDADE	100	0,46	46,00
150	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20 S/V-C/G	UNIDADE	25	250,00	6250,00
151	JANELA VENEZIANA 1,00X1,50 S/V-C/G	UNIDADE	10	275,00	2750,00
152	JOELHO (LR) 20MMX1/2"	UNIDADE	50	1,49	74,50
153	JOELHO (LR) 25MMX1/2"	UNIDADE	50	1,55	77,50
154	JOELHO (LR) 25MMX3/4"	UNIDADE	50	1,58	79,00
155	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100	4,51	451,00
156	JOELHO P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	100	1,09	109,00
157	JOELHO P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	100	2,16	216,00
158	JOELHO INTERNO ¼	UNIDADE	100	1,65	165,00
159	JOELHO ROSCAVEL ½	UNIDADE	100	1,32	132,00
160	JOELHO ROSCAVEL ¾	UNIDADE	100	1,80	180,00
161	JOELHO SOLDABEL - 25 MM	UNIDADE	250	0,66	165,00
162	JOELHO SOLDABEL - 50 MM	UNIDADE	250	3,19	797,50
163	LAVATORIO DE PLASTICO	UNIDADE	100	46,19	4619,00
164	LENTE CLARA	UNIDADE	20	2,42	48,40
165	LENTE ESCURA	UNIDADE	20	2,42	48,40
166	LIMA PARA ENXADA C/ CABO	UNIDADE	50	21,95	1097,50
167	LIMA P/ ENXADA	UNIDADE	10	19,75	197,50
168	LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16	UNIDADE	20	7,55	151,00
169	LIMA PARA MOTO SERRA 8X7-32	UNIDADE	20	7,55	151,00
170	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE	UNIDADE	05	14,52	72,60
171	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UNIDADE	50	5,23	261,50
172	LIXA D' AGUA GR 120	UNIDADE	10	1,32	13,20
173	LIXA PARA MASSA GR 80	UNIDADE	200	1,05	210,00
174	LONA PLASTICA DUPLA FACE P/B 150 MC	METRO	200	3,29	658,00
175	LONA PLASTICA PRETA 200 MC	METRO²	200	2,19	438,00

176	LUVA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	50	1,32	66,00
177	LUVA DE RASPA (COURO) 15CM	UNIDADE	100	15,51	1551,00
178	LUVA DE RASPA (COURO) 7CM	UNIDADE	100	13,48	1348,00
179	LUVA LATEX BORRACHA	PAR	150	9,67	1450,50
180	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	150	1,49	223,50
181	LUVA SOLD (LR) C/ BUCHA LATÃO 25MM x ½	UNIDADE	30	3,74	112,20
182	LUVA SOLD E ROSC (LR) 25MM x ½	UNIDADE	100	1,19	119,00
183	LUVA SOLD E ROSC (LR) 25MM x ¾	UNIDADE	100	1,58	158,00
184	LUVA SOLDABEL - 25 mm	UNIDADE	100	0,66	66,00
185	LUVA VAQUETA CURTA	UNIDADE	100	24,53	2453,00
186	MACHADO 3,5	UNIDADE	10	53,02	530,20
187	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2MM	METRO	300	3,43	1029,00
188	MANGUEIRA CRISTAL 5/16	METRO	300	2,38	714,00
189	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ ESGUICHO 30M	ROLO	300	61,70	18510,00
190	MANGUEIRA PRETA 1/2 x 2MM	METRO	300	1,09	327,00
191	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	METRO	300	1,56	468,00
192	MARRETA OITAVADA 2 KG	UNIDADE	20	53,02	1060,40
193	MARRETA OITAVADA 3 KG	UNIDADE	30	72,89	2186,70
194	MARTELO 27MM CABO FIBRA	UNIDADE	05	35,97	179,85
195	MASCARA REFORÇADA PARA PO	UNIDADE	100	3,33	333,00
196	MASCARA DE SOLDA	UNIDADE	15	34,32	514,80
197	MASSA ACRILICA 25 KG PAPELAO	CX	50	81,31	4065,50
198	MASSA ACRILICA 900	GALAO	100	28,37	2837,00
199	MASSA PARA CALAFETAR	UNIDADE	100	7,69	769,00
200	MIGUELÃO	UNIDADE	50	1,64	82,00
201	MOTOBOMBA BCR-2000	UNIDADE	100	585,74	58574,00
202	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	100	0,83	83,00
203	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	100	1,09	109,00
204	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	20	6,46	129,20
205	OCULOS DE PROTEÇÃO VERDE/PRETO	UNIDADE	20	11,22	224,40
206	PA N° 3	UNIDADE	20	24,92	498,40
207	PARAFUSOS FRANCES 1/4X4"	UNIDADE	600	1,09	654,00
208	PARAFUSO MADEIRA 3.2X22	UNIDADE	600	0,11	66,00
209	PARAFUSO MADEIRA 3.2X25	UNIDADE	600	0,11	66,00
210	PARAFUSO MADEIRA 3.2X30	UNIDADE	600	0,13	78,00
211	PARAFUSO MADEIRA 3.8X40	UNIDADE	600	0,39	234,00
212	PARAFUSO MADEIRA 3.9X25	UNIDADE	600	0,39	234,00
213	PARAFUSO MADEIRA 4.2X30	UNIDADE	600	0,20	120,00
214	PARAFUSO MADEIRA 4.2X45	UNIDADE	600	0,20	120,00
215	PARAFUSO MADEIRA 4.5X45	UNIDADE	600	0,33	198,00
216	PARAFUSO MADEIRA 4.8X38	UNIDADE	600	0,66	396,00
217	PARAFUSO MADEIRA 4.8X40	UNIDADE	600	0,66	396,00
218	PARAFUSO MADEIRA 4.8X50	UNIDADE	600	0,88	528,00
219	PARAFUSO MADEIRA 5.5X65	UNIDADE	600	0,88	528,00
220	PARAFUSO MADEIRA 3.9X19	UNIDADE	400	0,17	68,00
221	PARAFUSO MADEIRA 3.8X25	UNIDADE	400	0,17	68,00
222	PARAFUSO MAQUINA 3/8	UNIDADE	500	10,36	5180,00
223	PARAFUSO MAQUINA M-16X250MM	UNIDADE	600	10,36	6216,00
224	PARAFUSO SANITARIO C/ BUCHA N°10	UNIDADE	100	2,28	228,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1.1/2	UNIDADE	600	0,88	528,00
226	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4	UNIDADE	600	1,85	1110,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75MME70MM	UNIDADE	600	1,76	1056,00
228	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65MM	UNIDADE	600	1,32	792,00
229	PARAFUSO TELHEIRO 110 MM	UNIDADE	1000	0,94	940,00
230	PENEIRA GRANDE	UNIDADE	05	76,29	381,45
231	PIA INOX 1.60X56	UNIDADE	10	238,92	2389,20
232	PICARETA PONTA E PONTA ESTREITA	UNIDADE	15	48,96	734,40
233	PIMENTAO DE LOUÇA	UNIDADE	10	7,02	70,20
234	PINCEIS/TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	50	5,35	267,50
235	PINCEIS/TRINCHA 3"	UNIDADE	50	7,26	363,00
236	PINCEIS/TRINCHA ¾	UNIDADE	50	1,76	88,00
237	PINO ADAPT ANTIGO/NOVO	UNIDADE	60	6,82	409,20
238	PINO ADAPT NOVO/ANTIGO	UNIDADE	60	6,82	409,20
239	PINO GIGANTE REFORÇADO	UNIDADE	60	5,39	323,40
240	PISO 56X56 PI 4	METRO²	500	17,55	8775,00
241	PISO 32X56 PI 4	METRO²	500	19,77	9885,00
242	PLACA CEGA	UNIDADE	50	2,34	117,00
243	PNEUS 3,25X8	UNIDADE	20	46,33	926,60
244	PORCA SEXTAVADA ½	UNIDADE	200	0,42	84,00
245	PORCA SEXTAVADA ¾	UNIDADE	100	0,99	99,00
246	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNIDADE	500	0,22	110,00
247	PORCA SEXTAVADA 5/8	UNIDADE	100	0,92	92,00
248	PORTA CADEADO 2.1/2	UNIDADE	20	3,52	70,40
249	PORTA CADEADO 4	UNIDADE	100	6,93	693,00
250	PORTA CADEADO 4.1/2	UNIDADE	100	7,48	748,00
251	PORTA DE ALMOFADA 2.10X0.80	UNIDADE	50	181,50	9075,00
252	PORTA LAMINADA	UNIDADE	10	277,63	2776,30

253	PORTA LISA 2.10X0.70	UNIDADE	30	82,50	2475,00
254	PORTAL 2.10X80 (CEDRINHO/ANGELIM)	UNIDADE	20	91,63	1832,60
255	PREGO 12 x 12	KG	500	13,65	6825,00
256	PREGO 15 x 15	KG	500	13,65	6825,00
257	PREGO 17 x 27	KG	500	9,85	4925,00
258	PREGO 18 x 24	KG	500	9,85	4925,00
259	PREGO 18 x 27	KG	500	9,85	4925,00
260	PREGO 19 x 36	KG	500	9,85	4925,00
261	PREGO 22 x 42	KG	500	9,85	4925,00
262	PREGO 26 x 72/25X72	KG	500	14,41	7205,00
263	PREGO TELHEIRO 500G	PCT	1000	10,38	10380,00
264	REBITE 4.0X12MM	UNIDADE	300	0,14	42,00
265	REBITE 4.0X16MM	UNIDADE	300	0,20	60,00
266	REBITE 4.0X19MM	UNIDADE	300	0,17	51,00
267	REBITE 4.8X25MM	UNIDADE	300	0,61	183,00
268	REGADOR PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	05	21,78	108,90
269	REGISTRO ESFERA ½ METAL	UNIDADE	50	12,32	616,00
270	REGISTRO ESFERA E GAVETA 3/4 METAL	UNIDADE	30	20,58	617,40
271	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UNIDADE	30	6,50	195,00
272	REGISTRO GAVETA 3/4 1509	UNIDADE	30	32,40	972,00
273	REGISTRO PRESSÃO AMAR 1400 B-3/4	UNIDADE	30	19,45	583,50
274	REGISTRO PRESSÃO CANOPLA ½ 1416 C33	UNIDADE	30	41,40	1242,00
275	REGISTRO PRESSÃO CANOPLA ¾ 1416 C50	UNIDADE	30	56,45	1693,50
276	REGISTRO PRESSÃO CROMADO ¾ 1404 C33	UNIDADE	30	33,75	1012,50
277	REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNIDADE	50	27,64	1382,00
278	REGULADOR DE GAS BLINDADO S/ MANGUEIRA	UNIDADE	30	21,89	656,70
279	REJUNTE CERAMICA	KG	50	3,60	180,00
280	RESINA ACRILICA BASE DAGUA 18 LT	LATA	100	385,99	38599,00
281	RIPÃO 5 CM	MT	500	1,85	925,00
282	RODADO P/ CARRINHO	UNIDADE	50	62,76	3138,00
283	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	70	0,68	47,60
284	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNIDADE	50	1,88	94,00
285	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNIDADE	100	3,19	319,00
286	ROLO DE LA 23 CM	UNIDADE	50	14,85	742,50
287	ROLO DE LA 15 CM	UNIDADE	50	7,79	389,50
288	ROLO DE LA 9 CM	UNIDADE	20	7,74	154,80
289	SERRA MANUAL RIGIDA	UNIDADE	50	6,04	302,00
290	SERROTE 26" ROMADA OURO	UNIDADE	05	61,49	307,45
291	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	100	14,25	1425,00
292	SIFAO SANFONADO	UNIDADE	100	7,59	759,00
293	SILICONE 50G	UNIDADE	50	6,16	308,00
294	SOLVENTE 5 LITROS	UNIDADE	40	57,49	2299,60
295	SOLVENTE 900ML	UNIDADE	40	12,32	492,80
296	SPUD	UNIDADE	50	3,03	151,50
297	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UNIDADE	40	4,95	1980,00
298	SELADOR ACRILICO 16 L	LATA	30	69,85	2095,50
299	TABUA 10 CM	UNIDADE	500	4,05	2025,00
300	TABUA 20 CM	UNIDADE	500	8,09	4045,00
301	TABUA 30 CM	UNIDADE	500	12,16	6080,00
302	TARRACHA 3/4 P/ CANO	UNIDADE	150	19,90	2985,00
303	TE INTERNO TRIPLO ¾	UNIDADE	100	2,42	242,00
304	TE ROSCAVEL ¾	UNIDADE	100	3,17	317,00
305	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100	0,79	79,00
306	TE SOLDAVEL C/ ROSCA (LR) 25MMX3/4"	UNIDADE	50	1,46	73,00
307	TELA VIVEIRO 1M	METRO	150	7,98	1197,00
308	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	UNIDADE	500	36,08	18040,00
309	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.5	UNIDADE	500	14,62	7310,00
310	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10X6MM	UNIDADE	1000	86,32	86320,00
311	TELHA ROMANA (MILHEIRO)	MILHEIRO	10	2000	20000,00
312	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	30	64,21	1926,30
313	THINNER 900 ML	UNIDADE	30	12,67	380,10
314	TIJOLO MACIÇO	UNIDADE	500	0,33	165,00
315	TIJOLOS 8 FUROS-(MILHEIRO)	MILHEIRO	30	792,0	23760,00
316	TINTA ESMALTE 900 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	50	23,29	1164,50
317	TINTA ESMALTE 3,6 L CORES VARIADAS	GALÃO	50	68,83	3441,50
318	TINTA LATEX VINIL ACRILICA 18L CORES VARIADAS	LATA	60	135,85	13585,00
319	TINTA LATEX 3.600 EXT VINIL ACR CORES VARIADAS	GALÃO	20	31,79	635,80
320	TINTA LATEX 3.600 PISO CORES VARIADAS	GALÃO	50	56,78	2839,00
321	TINTA LATEX 18 LITROS PISO CORES VARIADAS	GALÃO	50	203,50	10175,00
322	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	LATA	30	15,62	468,60
323	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA ½	UNIDADE	20	18,21	364,20
324	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA ¾	UNIDADE	20	18,21	364,20
325	TORNEIRA C FILTRO 2172 C/FILTRO METAL C33	UNIDADE	15	331,64	4974,60
326	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL ½	UNIDADE	20	65,56	1311,20
327	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL ¾	UNIDADE	20	65,56	1311,20
328	TORNEIRA GIRATORIA 2060 C-23	UNIDADE	20	54,22	1084,40
329	TORNEIRA GIRATORIA 2060 C-40	UNIDADE	20	62,59	1251,80

330	TORNEIRA LAVATORIO C23 1193	UNIDADE	20	40,49	809,80
331	TORNEIRA LAVATORIO C33 1193	UNIDADE	20	40,98	819,60
332	TORNEIRA LAVATORIO C50 1193	UNIDADE	20	44,77	895,40
333	TORNEIRA LAVATORIO PVC	UNIDADE	20	14,52	290,40
334	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	20	6,38	127,60
335	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA 1130 C-33	UNIDADE	20	38,50	770,00
336	TORNEIRA PARA PIA 18 CM C33 1158	UNIDADE	20	40,98	819,60
337	TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2 E ¾	UNIDADE	20	4,38	87,60
338	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 E ¾	UNIDADE	20	4,38	87,60
339	TRADOS MANUAIS 18X3/4	UNIDADE	50	85,69	4284,50
340	TRADOS MANUAIS 18X5/8	UNIDADE	50	70,95	3547,50
341	TRELIÇA	UNIDADE	100	24,41	2441,00
342	TRENA CURTA 10 MT	UNIDADE	20	33,21	664,20
343	TRENA CURTA 05 MT	UNIDADE	20	21,62	432,40
344	TUBO DE DESC EXT C/ CURVA P/ CX DE DESC	UNIDADE	50	9,79	489,50
345	TUBO ESGOTO 40MM 1a - 6M	UNIDADE	100	21,47	2147,00
346	TUBO ESGOTO 50MM 1a - 6M	UNIDADE	100	33,69	3369,00
347	TUBO ESGOTO 100MM 1a - 6M	UNIDADE	100	58,18	5818,00
348	TUBO ESGOTO 150MM 1a - 6M	UNIDADE	100	148,67	14867,00
349	TUBO ROSCAVEL ¾	UNIDADE	150	24,75	3712,50
350	TUBO SOLDAVEL 20MM - 6M	UNIDADE	150	10,98	1647,00
351	TUBO SOLDAVEL 25MM - 6M	UNIDADE	150	15,24	2286,00
352	TUBO SOLDAVEL 50MM - 6M	UNIDADE	150	48,29	7243,50
353	UNIÃO INTERNA ¾	UNIDADE	150	1,27	190,50
354	UNIAO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	150	3,41	511,50
355	UNIAO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	150	7,30	1095,00
356	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	150	5,85	877,50
357	VALVULA CROMADA P/ PIA AMERICANA	UNIDADE	40	32,31	1292,40
358	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UNIDADE	50	106,15	5307,50
359	VALVULA P/ PIA DE TANQUE Nº 08	UNIDADE	50	2,92	146,00
360	VALVULA P/ POÇO ¾ METAL	UNIDADE	30	26,29	788,70
361	VASO SANITÁRIO DE LOUCA	UNIDADE	40	127,77	5110,80
362	VASSOURAO	UNIDADE	50	18,08	904,00
363	VEDALIT 1L	GALÃO	50	27,23	1361,50
364	VELA P/ FILTRO DE BARRO	UNIDADE	10	17,38	173,80
365	VENTILIDADE CLASSIC BRANCO	UNIDADE	20	198,00	3960,00
366	VENTILADOR MAX COLUNA PRETO 50CM	UNIDADE	10	304,87	3048,70
367	VENTILADOR MAX PAREDE PRETO 50CM	UNIDADE	10	304,87	3048,70
368	VERNIZ COPAL 3.600L	GALÃO	20	65,36	1307,20
369	VIGA 5X11 (CAMBARA)	METRO	500	7,59	3795,00
370	VIGA 5X15 (CAMBARA)	METRO	400	10,23	4092,00
371	VISTA P/ FORRO PVC TIPO U	UNIDADE	100	20,58	2058,00
372	VITRO BASCULANTE 40X60 – C/G	UNIDADE	40	81,28	3251,20
373	ZARCÃO 900 ML	GALÃO	40	20,79	831,60

VALORES REGISTRADOS MATERIAIS ELETRICOS

375	BOCAL PLAFON PORCELANA	UNIDADE	200	6,80	1.360,00
378	BOCAL/SOQUETE	UNIDADE	150	3,80	570,00
379	BOMBA SUBMERSA 650 110W	UNIDADE	50	385,00	19.250,00
384	CABO FLEXIVEL 750V 4,0 MM	METRO	30	210,00	6.300,00
386	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ 3 ELEMENTOS	UNIDADE	50	49,30	2.465,00
389	CANAleta P/ FIO	UNIDADE	100	6,89	689,00
395	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM	UNIDADE	30	43,70	1.311,00
396	COLAR DE TOMADA PVC 60X3/4	UNIDADE	100	9,85	985,00
400	CONECTOR PERFUR 10-95X4,0 35MM2	UNIDADE	100	9,35	935,00
402	CONECTOR TIPO 1	UNIDADE	100	15,35	1.535,00
404	CONECTOR TIPO 4	UNIDADE	100	15,40	1.540,00
406	DISJUNTOR BIPOLAR 60ª	UNIDADE	100	85,80	8.580,00
410	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNIDADE	100	12,25	1.225,00
413	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNIDADE	100	18,20	1.820,00
414	ELETRO 70 18	UNIDADE	100	17,40	1.740,00
415	ELETRO 60 13	UNIDADE	100	17,10	1.710,00
417	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	100	8,85	885,00
419	EXTENÇÃO 3M	UNIDADE	50	27,35	13.67,50
421	FIO FLEXIVEL 6.0MM	METRO	300	2,59	777,00
424	FIO PARALELO 2X1.5MM	METRO	500	1,57	785,00
425	FIO PARALELO 2X2.5MM	METRO	200	2,70	540,00
428	FIO SOLID. 4.0MM COR	METRO	300	2,05	615,00
431	FITA ISOLANTE 19MMX10M	ROLO	80	4,35	348,00
435	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNIDADE	100	12,35	1.235,00
438	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA	UNIDADE	05	14,85	74,25
440	LAMPADA ELETRICA 20W	UNIDADE	50	11,25	562,50
443	LAMPADA ELETRICA 36W	UNIDADE	200	33,25	6.650,00
447	LAMPADA LUZ MISTA 250WX220	UNIDADE	200	35,80	7.160,00
450	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W E-40	UNIDADE	300	29,00	8.700,00
451	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E-40	UNIDADE	100	39,70	3.970,00

454	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UNIDADE	300	43,60	13.080,00
455	LUMINARIA PUBLICA ¾ E-27	UNIDADE	300	63,50	19.050,00
456	PADRÃO MONOFASICO 5M	UNIDADE	10	605,00	6.050,00
457	PADRÃO MONOFASICO 7M	UNIDADE	10	775,00	7.750,00
458	PADRÃO BISASICO 7M	UNIDADE	10	780,00	7.800,00
459	PADRÃO TRIFASICO 5M	UNIDADE	10	1210,00	12.100,00
460	PADRÃO TRIFASICO 7M	UNIDADE	10	1490,00	14.900,00
463	PINO PLUG MACHO 20A	UNIDADE	100	6,80	680,00
465	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	100	1,00	100,00
470	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	100	53,50	5.350,00
474	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	100	10,80	1.080,00
475	TOMADA 20A	UNIDADE	50	11,30	565,00
477	TOMADA EM BARRA DUPLA	UNIDADE	100	14,75	1.475,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
05 002 15 451 0025	2234	339030
05 002 15 451 0025	2234	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PREGÃO Nº 022/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Coxipó Materiais Elétricos LTDA - ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Aquisição de Material de construção e elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS MATERIAIS ELÉTRICOS

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UN.	V. TOTAL
374	BASE PARA RELE	UNIDADE	500	9,40	4.700,00
376	BOCAL PORCELANA E. 27	UNIDADE	100	7,05	705,00
377	BOCAL PORCELANA E. 40	UNIDADE	100	18,40	18.400,00
381	BRAÇO P/ LUMINARIA 1.5M	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
383	CABO PARA INTERNET	METRO	500	2,40	1.200,00
388	CAIXA P/ PADRAO BIFASICO	UNIDADE	50	196	9.800,00
390	CAPACETE/LUMINARIA	UNIDADE	200	69,80	13.960,00
393	CHUVEIRO ELETRICO GRANDE	UNIDADE	15	68	1.020,00
398	CONECTOR LATAO ½"	UNIDADE	100	4,70	470,00
399	CONECTOR PERFUR 10-70X1,5-10MM2	UNIDADE	100	6,59	659,00
408	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª	UNIDADE	100	99,40	9.940,00
409	DISJUNTOR UNIPOLAR 10ª	UNIDADE	100	12,20	1.220,00
412	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNIDADE	100	18,20	1.820,00
418	EXTENÇÃO 10M	UNIDADE	50	39,60	1.980,00
423	FIO PARALELO 2X1.0MM	METRO	500	1,30	650,00
427	FIO SOLID. 2.5MM COR	METRO	300	1,15	345,00
432	FITA ISOLANTE 19MMX20M	ROLO	80	7,90	632,00
434	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	100	6,40	640,00
437	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	50	10,10	505,00
444	LAMPADA ELETRICA 46W	UNIDADE	200	39,70	7.940,00
445	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	200	8,80	1.760,00
446	LAMPADA LUZ MISTA 160WX220	UNIDADE	100	19,70	1.970,00
449	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 100W E-40	UNIDADE	300	23	6.900,00
453	LAMPADA VAPOR SODIO 100W	UNIDADE	400	32,70	13.080,00
461	PINO PLUG FEMEA	UNIDADE	10	4,90	49,00
467	REATOR ELETRONICO 2X40W BIVOLT	UNIDADE	100	33,70	3.370,00
468	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNIDADE	100	94,40	9.440,00
471	REDUÇÃO DE ROSCA E-27 P/ E-40	UNIDADE	100	12,90	1.290,00
472	REDUÇÃO DE ROSCA E-40 P/ E-27	UNIDADE	100	12,90	1.290,00
476	TOMADA EM BARRA C/ PINO MACHO 20A	UNIDADE	150	27,70	4.155,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
05 002 15 451 0025	2234	339030
05 002 15 451 0025	2234	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 29 de Setembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PREGÃO Nº 016/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EDINALDO P TORRES - ME**, localizado na Av dos Beija-Flores, N 511, Bairro: Centro, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ: 07.552.491/0001-22, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de Preço para Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	QUANT.	IMPRESSORA	CARTUCHO	VALOR
3	500	HP	60 PRETO	17,90
4	500	HP	60 COLOR	17,90
7	500	HP	36A	49,90
10	500	HP	130A CF352 A AMARELO	89,00
13	500	HP	CF353A 1K MAGENTA	71,00
15	500	SAMSUNG	SCX-4200	50,00
17	100	BROTHER	TN-580	50,00
20	500	BROTHER	TN-3382	50,00
21	500	BROTHER	TN-3392	50,66
27	100	HP	85A	64,90
30	500	HP	35A	64,90
33	100	HP	130A CF 350 A PRETO	120,00
36	100	SAMSUNG	ML-3050	100,00
39	100	BROTHER	TN-580	100,00
42	100	BROTHER	TN-3382	100,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade de que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a con-

tratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2005	339039
04 001 04 122 0002	2005	339003

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 19 de Julho de 2016.

Adair José Alves Moreira Contratante	Edinaldo P Torres - Me Contratado
---	-----------------------------------

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

VINICIUS ARAUJO MARTINS FIGUEIREDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2014**

Contrato nº 14/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: R M ABREU & CIA LTDA – ME

Objeto: O acréscimo do objeto do contrato original, visando em manter o equilíbrio financeiro do contrato, correspondente a 7,5695%.

Valor R\$ R\$38.471,36

Data: 07/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº276, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.****PORTARIA Nº276, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado da Divisão Educação Alimentar a Srª. SIRLENE JOSE DE MORAIS PASSOS, portador do RG: 08153795 SSP/MT e CPF: 910.743.981-49.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº274, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.****PORTARIA Nº274, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

"Dispõe Sobre a Convocação da

Servidora Afastada por Auxílio

Maternidade".

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Srª **ANA MARIA DE JESUS SILVA**, Servidora Publica Municipal Contratada Substituta, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, no cargo de Assistente Social,

afastada por Auxílio Maternidade, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, compreendidos de 29 de Abril de 2016 a 27 de Outubro de 2016, com retorno previsto para dia 28/10/2016.

Artigo 2º - Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido e os endereços e telefones de contatos registrados no setor de Recursos Humanos estão incorretos ou desatualizados fica convocada o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego.**Artigo 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº258 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016****PORTARIA Nº258 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 24 de Outubro de 2016, o servidor **VALDENOR BORGES DE SOUZA**, do cargo de Secretário Municipal de Obras, voltando as suas devidas atividades no cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº262, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.****PORTARIA Nº262, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **VALDINEY MENDES DE SOUZA, VIGILANTE, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 a 09/02/2014**, sendo **30 (trinta) dias** afastado a partir de **01/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/12/2016**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 263, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas ao servidor, **ORLANDO DE SOUZA REIS, CONTADOR, RG: 1305808 SSP/GO e CPF: 333.067.881-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2015 a 05/08/2016, sendo 10 (dez) dias indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº264, DE 01 DE NOVEMBRO 2016.

PORTARIA Nº264, DE 01 DE NOVEMBRO 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/07/2015 a 08/07/2016, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/11/2016** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2016.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

PORTARIA Nº 273, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

"Dispõe Sobre a Convocação da

Servidora Afastada por Motivo de

Licença para Tratar de Assuntos

de Interesses Particulares".

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sr.^a **SUSINARA DE SOUZA ASSIS**, Servidora Publica Municipal, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, no cargo de Assistente Social, afastada por motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 03(três) anos, compreendidos de 31 de Outubro de 2013 a 31 de Outubro de 2016,com retorno previsto para dia 03/11/2016,conforme Portaria Nº303 de 31 de Outubro 2013.

Artigo 2º - Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocada o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Artigo 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº265, DE 01 DE NOVEMBRO 2016.

PORTARIA Nº265, DE 01 DE NOVEMBRO 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.^a. **TAISA DANIELA BARBOSA, do Departamento de Regulação de Saúde, RG: 2704541-2 SSP/MT e CPF: 040.191.741-05,** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/11/2015 a 01/12/2016, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/11/2016,**devendo seu retorno acontecer em **01/12/2016.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DAS NEVES ROSA DE ALMEIDA**, RG: 815 412 SSP/MT e CPF: 535.380.991-20, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/06/1999 à 31/05/2004**, sendo **90 (Noventa) dias**, para ter início em **01/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/02/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SEBASTIANA ONOFRA MENDES NAVES**, RG: 634 506 SSP/MT e CPF: 907.873.231-87, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2007 à 31/03/2012**, sendo **90 (Noventa) dias**, para ter início em **01/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/02/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA**, RG: 391 322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 a 09/02/2014**, sendo **30 (trinta) dias** afastado a partir de **03/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **03/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

e Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 277, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder retorno as suas funções na Prefeitura Municipal conforme requerimento apresentado pela servidora **FERNANDA MARQUES PASSOS**, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 272, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA**, RG: 721 396 SSP/MT e CPF: 005.795.781-94, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2002 à 31/03/2007**, sendo **90 (Noventa) dias**, para ter início em **07/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **07/02/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº270, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**PORTARIA Nº270, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771- 30**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2015 a 14/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **07/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **07/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº275, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**PORTARIA Nº275, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado da Divisão de Esporte e Lazer o Srº. **SEBASTIÃO NARCISO ARAÚJO**, portador do RG: 634515 SSP/MT e CPF: 513.711.621-15.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº271, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.**PORTARIA Nº271, DE 07 DE NOVEMBRO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Srª. **LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA, da Divisão de Saúde, RG: 1751292-1 SSP/MT e CPF: 018.121.541-19**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/07/2015 a 02/07/2016**, sendo **30**

(trinta) dias afastado a partir de **07/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **07/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE RETORNO DE FERIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FERIAS

A Senhora

MARLI DIAS DE SOUZA SILVA

Gerente de Compras.

Prezada Senhora,

Estamos em final de ano, e faz-se necessário a aceleração no desempenho dos trabalhos do setor de Compras e Licitação para fechamento do exercício, para transição de nova Gestão. Com isso, na extrema necessidade de vosso desempenho no prosseguimento dos trabalhos do final do exercício; designo suspensão de suas férias programadas para competência 11/2016, e solicito seu retorno aos trabalhos. Ficando para o cumprimento de seus dias em um próximo período de gozo, para o ano de 2017.

Certo de contar com vosso apoio, intimo seu retorno aos trabalhos.

Araputanga/MT, 07 de novembro de 2016.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 65/2016**DECRETO Nº 65/2016**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

Considerando o Decreto Municipal nº 02/2016;

Considerando, por fim, cumprir o compromisso de economizar na custeio da máquina na busca pelo reequilíbrio financeiro do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2016, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N° 9.018/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **INES BUSANELLO CEOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1152947-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n° 821.204.711-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio ao Idoso - **DIAID**, nível **DAI-02**, a partir de 04/11/2016, tornando sem efeito a Portaria N° 7.745/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL
DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO (SIIGEO)**

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ no SIIGEO e GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo CO-SINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e GeoCidades em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA

Cargo: Desenhista

Telefones (com/res/cel): (66) 3565-3900 / (66) 3565-1283 / (66) 98117-5500

Correio Eletrônico: pma.divtop.antoniopaulo@gmail.com / agrimensor.ap@hotmail.com

2 - Nome: JEFERSON BARROS DE FARIA

Cargo: Engenheiro Ambiental

Telefones (com/cel): (66) 3565-2950/(45)9916-0032

Correio Eletrônico: eng_jeferson@outlook.com

3 - Nome: HEIJI DA SILVA KAWATAKE

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Telefones (com/cel): (66)3565-2221/(66)98122-4779

Correio Eletrônico: heijisk@hotmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumpri-los.

Aripuanã-MT, 03 de Novembro de 2016

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N° 118 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 365/10.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear sem ônus a Srª Adriana Queiroz de Campos, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 07 de Novembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 365/10.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº Roberto Padilha de Brandão, do cargo em comissão de Secretario Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 07 de Novembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

Errata : Onde se lê

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tributos, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Estoque, Sistema de Frotas e Sistema de Faturamento de Água.

Leia-se :

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

DATA E LOCAL: Dia 22 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Pregão presencial para aquisição de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento: Sistema

de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tributos, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Estoque, Sistema de Frotas e Sistema de Faturamento de Água.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 09 de novembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

PORTARIA Nº 113 21 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 365/10.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº Maurindo Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 21 de Outubro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício, recebido em 03 de novembro de 2016, expedido pelo Prefeito eleito senhor ELVIO DE SOUZA QUEIROZ.

R E S O L V E :

Artigo 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação da administração municipal, para efeito da transição administrativa:

COORDENADOR DE TRANSIÇÃO 2016:

Dr. Eduardo Roberto Jabra Anffe.

MEMBROS:

Thiago Henrique Lopes - Contador do Município de Barão de Melgaço;

Florêncio Elias Alves – Controlador Interno Municipal;

Maria do Rosário Balsano – Secretária Municipal de Administração/Gestora Barão Previ;

Procuradoria Geral de Município – na pessoa de procurador Dr. Eduardo Roberto Jabra Anffe

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo Dr. Eduardo Roberto Jabra Anffe

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre

as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 07 de novembro de 2016 à 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 07 de novembro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para as Servidoras:

Luciane Domingas Da Trindade, (Professora), lotada na Creche Municipal Izaberalina Ramos da Silva. Referente ao quinquênio 2008 a 2013, período de seu afastamento será de 03/10 /2016 a 02/01/2017

Rita de Cassia Gonçalves Brandão, (Merendeira), lotada na Creche Municipal Izaberalina Ramos da Silva. Referente ao quinquênio 2010 a 2014, período de seu afastamento será de 13/10/2016 a 12/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 19 de Outubro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2016 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 24/11/2016 às 08h30min, estará repetindo a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:13/2016 – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA A MANUTENÇÃO E CONsertos de bombas, motores e quadros de comandos do DEPARTAMENTO DE AGUA**, devido a ausência de interessados na sessão anterior. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 09 de novembro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38631, de 04 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
190/16	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Contratação de empresa para aquisição de materiais para realização do projeto de Iluminação Pública na Praça Barão do Rio Branco em Cáceres MT, em conformidade com suas especificações.	02.09.16	04 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 07.11.16.

**SAEC
CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Nº031/2016 – ÁGUAS DO PANTANAL**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Nº031/2016 – ÁGUAS DO PANTANAL**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Nº031/2016 – ÁGUAS DO PANTANAL****CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL****CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O SUB-ROGANTE/CEDENTE pelo presente instrumento contratual cede os direitos e obrigações decorrentes da assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 0006/2016**, referente ao **Pregão Eletrônico 0002/2016**, oriundo da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, protocolado sob nº

3139, de 27/01/2015, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.476/2015, a qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

Constitui objeto do presente contrato de sub-rogação, a contratação de empresa especializada para perfuração de 05 (cinco) furos com aproximadamente 15m (quinze metros) de profundidade cada furo, e execução de serviços de sondagem pelo método de sondagens de simples reconhecimento de solos, com “*Standart Penetration Test*” (SPT), executado por meio de amostrador de diâmetro interno 1 3/8” (35mm) e externo de 2” (51mm) tipo Terzagui-Peck, na forma da **Ata de Registro de Preços nº 0006/2016**, e **3ª Retificação do Termo de Referência nº 004/2015-SMOSU**, os quais integram o presente contrato.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ R\$ 10.150,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: LÍVIA ALCÂNTARA NOGUEIRA DE RESENDE - Matrícula nº 17

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 09/11/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 09 de Novembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Realização: 25 de novembro 2016 às 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de novembro 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38631, de 04 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
161/16	EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	O presente contrato tem como objetivo a aquisição de emulsão asfáltica de média-RM 1C e a emulsão asfáltica de ruptura lenta-RL 1C, através da adesão a ata registro de preço nº 066/15 referente ao Pregão Presencial nº088/15 da Prefeitura de Tangará da Serra. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preço conforme Decreto Federal nº 7.892/13.	23.06.16	12 meses
191/16	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Constitui objeto do presente contrato Dispensa de Licitação para contratação de Empresa com bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente à 1000h (mil horas), como consta no manual de operação e manutenção nas 03(três) motoniveladoras GD555-3 C, marca KOMATSU.	25.08.16	01 mês
192/16	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Aquisição de aquisição de solução-ARLA 32, lubrificantes, graxas e filtros de caminhões e maquinários visando suprir as necessidades diárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as normas da agência Nacional de Petróleo.	06.09.16	12 meses
211/16	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Constitui objeto do presente contrato Dispensa de Licitação para contratação de Empresa com bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente à 1000h (mil horas), como consta no manual de operação e manutenção nas 03(três) Pá Carregadeiras WA200-6,	14.10.16	01 mês

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 07.11.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38631, de 04 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
020/16	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa especializada para operação e implantação de um conjunto de horas de serviço gerais, conforme descrito no termo de referência-Anexo I do edital nas unidades da Prefeitura Municipal. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de cada Secretaria.	26.01.16	12 meses
109/16	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente contrato, o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus anexos, para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	25.04.16	12 meses
120/16	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa especializada para operação e implantação de um conjunto de horas de serviço gerais, conforme descrito no termo de referência-Anexo I do edital nas unidades da Prefeitura Municipal. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de cada Secretaria.	04.05.16	12 meses
124/16	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO	Constitui objeto do presente contrato o registro de preço para futura e eventual, aquisição de pneus, câmara de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula (bico) todos com selo de aprovado pelo INMETRO para caminhonete, caminhão e maquinário e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão para suprir as necessidades diárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes deste plano de trabalho em conformidade com as especificações.	13.05.16	12 meses
152/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10 para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder Executivo Municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste plano de trabalho em conformidade com as especificações.	14.06.16	12 meses
178/16	F.M.C. CEN-TER CAR LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor originais desses equipamentos para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.	21.06.16	36 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 07.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38631, de 04 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
052/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10 para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder Executivo Municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste plano de trabalho em conformidade com as especificações.	18.02.16	12 meses
091/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina comum, lubrificantes e aditivos), para a secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme no Edital, anexo I e o termo de referência. Obs.: os objetos ofertados pela proponente devem atender as exigências e critérios especificados neste termo e legislações vigentes.	26.02.16	12 meses
134/16	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Constitui objeto do presente contrato Dispensa de Licitação para contratação de Empresa com bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente a 500h (quinhentas horas), como consta no manual de operação e manutenção nas 03(três) pá carregadeiras WA200-6.	27.05.16	01 meses
159/16	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Aquisição motoniveladora, pá-carregadeira e rolo compactador, maquinários para atender a manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB.	22.06.16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 07.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38629, de 04 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **ANTÔNIO MIGUEL CURRIEL MANZOLI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
197/16	EXTRA MAQUINAS S/A	Registro de Preço a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender a manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no município de Cáceres/MT, Distritos e comunidades. Aquisição do objeto deverá ser realizada no sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/13.	16.09.16	12 meses
198/16	ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA	Registro de Preço a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender a manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no município de Cáceres/MT, Distritos e comunidades. Aquisição do objeto deverá ser realizada no sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/13.	16.09.16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 09.11.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5224/2016****DECISÃO ADMINISTRATIVA****I. O RESUMO DO PROCESSO.**

Cuida-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Campinápolis tendo por objeto o fornecimento de peças e prestação de serviços a fim de manter em regular funcionamento os veículos da frota municipal.

Escolhida a modalidade pregão presencial e definido o critério de seleção das propostas mais vantajosas à Administração o instrumento convocatório teve aviso publicado na imprensa oficial, em prazo regular, realizando-se a sessão pública no último dia 13 de outubro, às 13 horas, na qual compareceram 06 (seis) empresas a fim de concorrerem pelos bens e serviços licitados.

Com o julgamento das propostas, bem como a análise dos documentos referentes à habilitação, não houveram empresas vencedoras para os serviços licitados, ao passo que para as peças duas foram as empresas ganhadoras do certame, a saber:, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME e F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.

Encaminhados os autos do processo para a homologação, julgo não ser o caso de assim proceder, seja pela nulidade do processo em razão da restrição indevida à participação de outros licitantes, seja pela deficiência na discriminação/detalhamento do objeto do certame, ou, ainda, pela afronta às disposições da Lei Complementar nº 123/06 no tocante à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Adiante cuidaremos de expor as razões para a não homologação do processo licitatório.

II. O DIREITO.**II.I Quanto às restrições contidas no instrumento convocatório.**

A Lei de Licitações, em seu art. 3º, preconiza:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991”.

Um dos primordiais fundamentos dos processos licitatórios é a garantia de tratamento isonômico entre os potenciais interessados, de tal sorte que a lei veda a inclusão de elementos ou circunstâncias impertinentes e irrelevantes para o específico objeto do contrato – haja vista tais fatos, invariavelmente, interferirem no número de candidatos e, conseqüentemente, na garantia de melhor oferta à Administração.

O edital do pregão em epígrafe definiu o objeto do certame em seu item 2.1, ao dispor que a licitação era voltada à contratação de empresa **“para fornecimento de serviços (mão de obra mecânico), peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos”**, ao passo que o Termo de Referência, à fl. 24 do instrumento convocatório, alínea “a”, impunha à licitante vencedora o dever de **“fornecimento de peças genuínas e excepcionalmente peças originais de 1ª (primeira) linha”**.

Cumprir observar que, embora seja comum no mercado o entendimento de que peças “genuínas” e “originais” sejam distintas, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) possui regramento específico para o assunto e as define como a mesma coisa:

“Peça de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui”.

Desse modo, a licitação em comento exigiu, para cada um dos veículos licitados, peças que somente poderiam ser fornecidas pelas fabricantes dos veículos ou por revendedores diretamente vinculados às mesmas – o que, sem dúvida, restringe a participação de outras empresas fornecedoras que não comercializam tais produtos.

Tal circunstância afronta o art. 7º, §5º, da Lei nº 8.666/93, que **dispõe ser vedada “a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”**.

Não existe nos autos do pregão em comento qualquer justificativa técnica razoável que aponte para a necessidade de que as peças a serem adquiridas sejam genuínas, ou que demonstre risco de prejuízo à durabilidade dos equipamentos nos quais as mesmas serão instaladas.

O fim visado pela Administração deve ser o de adquirir peças que atendam às necessidades dos veículos e maquinários da frota, pouco importando se originais/genuínos, de tal sorte que cumpram com sua finalidade específica sem que tragam prejuízos ou causem danos aos equipamentos em que forem instalados.

Nessa esteira, o Tribunal de Contas da União já sedimentou o entendimento de que

“Para que se possa garantir a qualidade da peça a ser fornecida e obter a contratação mais econômica, os editais deveriam exigir “peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original” (TCU, TC 005.383/2007-0).

Desse modo, julgo ter havido restrição indevida à participação no processo licitatório de empresas que pudessem fornecer peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, o que, invariavelmente, diminuiu o universo de participantes da licitação – inquinando-a de nulidade.

II.II Quanto à definição dos serviços e bens objeto da licitação.

Não obstante a constatação das cláusulas restritivas supramencionadas, em análise ao instrumento convocatório do certame foi possível constatar a ausência de precisão do Termo de Referência quanto aos quantitativos estimados de peças a serem utilizados pela Administração Pública, bem como a falta de delimitação dos serviços (se em unidades de medida ou horas trabalhadas).

Tal circunstância vai de encontro ao disposto no art. 14, da Lei nº 8.666/93, pois referida norma preceitua que **nenhuma compra será feita “sem a adequada caracterização de seu objeto”**, sob pena de nulidade do ato administrativo.

Veja-se, por exemplo, que em relação aos serviços objeto da licitação aplicados na manutenção ou reposição de peças nas máquinas do município, o Termo de Referência não dispõe sobre qual unidade de medida incidirá o desconto, ou seja, se sobre o total do serviço específico para cada manutenção pontual ou se sobre o total de horas trabalhadas para o referido fim.

Desse modo, julgo não ter havido a correta e necessária delimitação do objeto do presente certame – tal como disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/93:

“§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação”.

Com todo respeito à diligente equipe que compõe o quadro de licitações do município, julgo não ter havido a suficiente discriminação dos bens e serviços objeto do presente certame – o que dificulta o ingresso de interessados na disputa, por não terem ao certo as informações necessárias à correta formação do preço.

Até mesmo as licitantes que participaram da disputa, diante da generalidade dos bens licitados, podem ter orçado valores distantes da precisão necessária – o que, num futuro próximo, pode comprometer a execução do contrato e colocar em risco o interesse público na prestação de um serviço célere e objetivo.

Desse modo, pelo descumprimento das normas supra citadas consideramos eivado de nulidade o instrumento convocatório do certame e, portanto, de todo o procedimento dele advindo.

II.III Quanto à destinação de bens e serviços exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os vícios apontados no tópico anterior, concernentes na deficiência da descrição precisa do objeto licitado, influem diretamente na delimitação (ao menos estimada) do consumo quantitativo de cada um dos itens.

Nesse contexto, a Lei Complementar nº 147/14, que alterou a Lei Complementar nº 123/06, tornou obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de atender ao comando disposto no art. 47:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

É indispensável que a Administração reavalie os termos do certame para estimar, ao menos de modo aproximado em calçada em demandas pretéritas, o montante de serviços e peças que utilizará ao longo da vigência da ata de registro de preços – para então avaliar se estará, ou não, diante da incidência da norma esculpida no art. 48, inciso I, da Lei das Microempresas.

Isto porque, como bem ponderou a Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via Parecer nº 53/2015, a regra:

“tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder

Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior”

A prudência, então, nos leva a reavaliar os atos praticados no presente processo licitatório a fim de que, corrigidos os equívocos constatados, as parcelas dos serviços e bens objeto da licitação que se enquadrem no limite estipulado pelo legislador ordinário sejam reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte – cuja abrangência deverá ser determinada segundo as peculiaridades dos bens e serviços licitados:

“I. O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, deve ser delimitado e devidamente justificado pela própria Administração Pública, em cada edital de procedimento licitatório, de acordo com as especificidades do caso concreto, para tanto deverão ser levadas em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e também os objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência nas políticas públicas; e, incentivo a iniciativa tecnológica;

II. Caberá ao Administrador Público demonstrar, no momento da delimitação do alcance da expressão “regionalmente”, os motivos e as razões de direito para o tratamento diferenciado conferido, no certame, às microempresas e às empresas de pequeno porte”. (Processo de Consulta nº 0195/2014 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia).

III. CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, somando-se as ilegalidades constatadas no instrumento convocatório ao interesse público na definição precisa do objeto a ser licitado (quando, então, será possível aferir a hipótese de licitação exclusiva), deixo de homologar o resultado proferido na última sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

Declaro, por conseguinte, a nulidade do edital, bem como dos atos posteriores, dispensando o contraditório e a ampla defesa às empresas vencedoras, tal como autoriza a jurisprudência pátria[1], determinando ao Departamento de Licitações que proceda a criterioso estudo do objeto do certame, promovendo-se nova licitação com observância às recomendações aqui narradas e tomando-se a cautela de não se repetir as ilegalidades também objeto de apontamento.

Publique-se a presente decisão nos locais de costume, bem como na imprensa oficial, a fim de que surta seus legais efeitos.

Campinópolis, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

[1] STJ - MS: 7017 DF 2000/0049234-5, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 18/12/2000, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: <!-- DTPB: 20010402</br> --> DJ 02/04/2001 p. 248</br> JBCC vol. 190 p. 81</br> RSTJ vol. 148 p. 62)

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.673 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.673 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na data que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 15 de novembro, terça-feira, é Feriado Nacional em comemoração a Proclamação da República;

Considerando que um útil de trabalho ente um domingo e um feriado é improdutivo.

DECRETA

Art. 1º. Será **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 14/11/2016.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 – PROGRAMA SAMU. ONDE SE TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016-PROGRAMA-SAMU, SEGUE NOTA E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APÓS TRANSCORRIDO OS PRAZOS PARA RECORRER E JULGADOS RECURSOS INTERPOSTO.

Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
1º	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	65	4
2º	JUNIO CARLOS CRESTANI	63	5
3º	EMIVALDO MENDES DE SOUZA	59	6
4º	FABIO JUNIOR PINTO	58	7
5º	JAILTON COSTA DA SILVA	57	10
6º	DEUL PEREIRA DA SILVA	55	1
7º	MARCIO SOARES	55	16
8º	NELSON DE ANDRA OLIVEIRA	54	8
9º	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	52	15
10º	GESIMAR FERREIRA DE FREITAS	50	12
11º	VALDECI ANDRE DE ARAUJO	50	14
Desclassificado	AMAURO ANTONIO PINTO	29	17
Desclassificado	ANDRESSA MAIA DOS SANTOS	--	2
Desclassificado	REINALDO ETIENE	--	3
Desclassificado	RICARDO SILVA CORREA	--	9
Desclassificado	DIEGO HENRIQUE BO-CHARDT	--	11
Desclassificado	JOSE SILVA GOES	--	13

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
1º	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	58	10
2º	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	57	5
3º	JULIANA MULLER	56	4
4º	EDNEIA ARCADIO MELO ANGELO	51	9
5º	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	50	8
6º	VALDIRENE DO NASCIMENTO	47	14
7º	ELIZANGELA DE CARVALHO CAPUANI	47	15
8º	SILVANA ALVES CRESTANI	46	3
9º Desclassificado	ROSENI MARQUES VIANA	38	11
10º Desclassificado	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	37	2

11º Desclassificado	CLECIA PEREIRA DA SILVA	33	1
12º Desclassificado	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	27	13
13º Desclassificado	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	24	12
14º Desclassificado	MARIA DOARTE	21	7
Desclassificado	SILVANI FREITAS FANECO	--	6
Desclassificado	REJANE CONCEIÇÃO COSTA	--	16
Desclassificado	GILDETE SA TELES PORTO	--	17

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de Novembro do 2016.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2016 - Programa SAMU

Portaria 232/2016

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 546, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.260, de 24 de setembro de 2008, que altera dispositivos na Lei Municipal nº. 1.163/2007, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.749, de 03 de julho de 2015, que altera dispositivo na Lei nº 1.163/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 933, de 07 de novembro de 2016, **RESOLVE:**

1. ALTERAR, a Portaria nº 288/2015, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2015/2017, na forma seguinte:

“I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) *Titular – Márcia Teresinha Binsfeld Furlan, CPF: 563.455.269 – 91; b) Suplente – Margit Seibert Corrêa, CPF: 446.816.310 – 00.*

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) *Titular – Elton Fábio Soares, CPF: 488.739.341 – 53;*
b) *Suplente – Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041 – 04.*

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

b) *Suplente - Cristiane Moraes Rodrigues, CPF: 024.400.279 – 79.”*

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 195, de 22 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 545, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.538/2012,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 932, de 07 de novembro de 2016, **RESOLVE:**

1. ALTERAR, a Portaria nº 195/2013, em que nomeiaos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2013/2017, na forma seguinte:

“I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) *Titular – Andressa Maira Ervilha Ribeiro, CPF 024.062.301 – 04;*

b) *Suplente – Valéria Miquilin, CPF 719.364.241 – 34.*

III - Representantes dos Pais de Alunos:

c) *Titular – Rosilene da Silva, CPF 985.605.491 – 43;*

d) *Suplente – Simone da Anunciação Silva, CPF 925.105.401 – 06.”*

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 195, de 22 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO *Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 547, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as Portarias nº 406 e 828/2011/STN;

Considerando a Resolução Normativa nº 03/2012/TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 063/2012, itens 1.1 a 1.4;

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, com validade de 1 (um) ano, a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com a seguinte composição:

I - Presidente: Edilson José Sonsin, CPF 385.454.11-20;

II - Membro: Ivan Luiz Marques, CPF 460.990.931-68;

III - Membro: Lourival Pinto Freire, CPF 002.771.910-33;

IV - Membro: Nevtton Marques Santos, CPF 631.252.181-87;

V – Membro: Cosme Nunes Rodrigues, CPF 568.550.521-34;

VI – Membro: Alexandre João Schiavo, CPF 009.635.380-55.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO *Secretária Municipal de Administração*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ULYSSES PEREIRA BORGES NETO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOÃO DO COUTO PEREIRA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIANDRO GATTI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 657/2016****PORTARIA Nº 657/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 659/2016****PORTARIA Nº 659/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.****NOMEIA O SENHOR GILBERTO SILVA AKERLEY PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 660/2016****PORTARIA Nº 660/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.****DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSEMAR MADEIRA FERREIRA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.268 DE 09 DE NOVEMBRO 2016**

(Projeto de Lei nº 043/2016, autoria do executivo)

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS"

O Prefeito Municipal de CANARANA - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de CANARANA - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 44, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:**Art. 44.....***III. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,88% (Quinze inteiros e oitenta e oito décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**IV. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.***TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		41.151.073,52					
1	2016	42.816.978,15	(1.665.904,64)	2.423.602,54	757.697,90	5,10%	14.856.821,59
2	2017	44.558.899,75	(1.741.921,60)	2.522.201,87	780.280,27	5,20%	15.005.389,81
3	2018	46.381.000,91	(1.822.101,16)	2.625.339,67	803.238,52	5,30%	15.155.443,70
4	2019	48.287.688,39	(1.906.687,48)	2.733.265,38	826.577,90	5,40%	15.306.998,14
5	2020	50.136.138,67	(1.848.450,28)	2.837.894,64	849.444,36	6,40%	15.460.068,12
6	2021	51.919.492,37	(1.783.353,70)	2.938.839,19	1.155.485,49	7,40%	15.614.668,80
7	2022	53.630.428,51	(1.710.936,13)	3.035.684,63	1.324.748,50	8,40%	15.770.815,49
8	2023	55.092.293,77	(1.461.865,26)	3.118.431,72	1.656.566,46	10,40%	15.928.523,65
9	2024	56.283.249,80	(1.190.956,03)	3.185.844,33	1.994.888,30	12,40%	16.087.808,88
10	2025	57.180.045,20	(896.795,41)	3.236.606,33	2.339.810,92	14,40%	16.248.686,97
11	2026	57.583.971,01	(403.925,81)	3.259.470,06	2.855.544,25	17,40%	16.411.173,84
12	2027	57.454.769,52	129.201,49	3.252.156,77	3.381.358,26	20,40%	16.575.285,58
13	2028	56.749.608,52	705.161,00	3.212.241,99	3.917.402,99	23,40%	16.741.038,44
14	2029	55.422.924,71	1.326.683,81	3.137.146,68	4.463.830,49	26,40%	16.908.448,82
15	2030	53.600.038,69	1.822.886,02	3.033.964,45	4.856.850,47	28,44%	17.077.533,31
16	2031	51.616.296,90	1.983.741,79	2.921.677,18	4.905.418,98	28,44%	17.248.308,64
17	2032	49.461.533,15	2.154.763,74	2.799.709,42	4.954.473,17	28,44%	17.420.791,73
18	2033	47.124.966,17	2.336.566,98	2.667.450,92	5.004.017,90	28,44%	17.594.999,65
19	2034	44.595.162,58	2.529.803,59	2.524.254,49	5.054.058,08	28,44%	17.770.949,64
20	2035	41.859.997,75	2.735.164,82	2.369.433,84	5.104.598,66	28,44%	17.948.659,14
21	2036	38.906.614,29	2.953.383,46	2.202.261,19	5.155.644,65	28,44%	18.128.145,73
22	2037	35.721.377,99	3.185.236,30	2.021.964,79	5.207.201,09	28,44%	18.309.427,19
23	2038	32.289.831,19	3.431.546,81	1.827.726,29	5.259.273,10	28,44%	18.492.521,46
24	2039	28.596.643,27	3.693.187,91	1.618.677,92	5.311.865,83	28,44%	18.677.446,67
25	2040	24.625.558,31	3.971.084,97	1.393.899,53	5.364.984,49	28,44%	18.864.221,14
26	2041	20.359.339,41	4.266.218,90	1.152.415,44	5.418.634,34	28,44%	19.052.863,35
27	2042	15.779.709,85	4.579.629,56	893.191,12	5.472.820,68	28,44%	19.243.391,98
28	2043	10.867.290,62	4.912.419,23	615.129,66	5.527.548,89	28,44%	19.435.825,90
29	2044	5.601.534,22	5.265.756,40	317.067,97	5.582.824,38	28,44%	19.630.184,16
30	2045	(39.345,50)	5.640.879,72	(2.227,10)	5.638.652,62	28,44%	19.826.486,01
31	2046						
32	2047						
33	2048						
34	2049						
35	2050						

* Custo Suplementar					
---------------------	--	--	--	--	--

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal nos termos do inciso III e suplementar, conforme tabela acima relativas ao exercício de 2016, serão exigidas do ente, com alíquota de 20,98%, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 1.216 de 08 de Dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2016**

De 08 de novembro de 2016.

Dispõe Sobre o cumprimento de decisão judicial

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica a Secretaria de Administração e Serviços Gerais autorizado a incorporar o percentual de 11,98% - URV, na remuneração dos servidores abaixo relacionados, com base a decisão definitiva e irrecurável proferida na Ação 1307-31.2014.811.0029, código 45132 recebida em 29/04/2016.

I – Jair Maciel dos Santos;

II – Jair José Milani;

III – Jesus do Prado;

IV – João Domingues Neres;

V – Joaquim Valdivino Fabio;

VI – Jose do Prado.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da diferença de URV referente os meses 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do corrente ano em parcela única, no mês de novembro/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº423/2016**

De 08 de Novembro de 2016.

Exonera Servidor.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ANDRÉ LUCIANO MACIEL, do cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.267 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Projeto de Lei nº046/2016, autoria do executivo)

Declara área especial de interesse social o imóvel de propriedade do Município de Canarana e autoriza o poder executivo municipal a regularizar a transmissão dos lotes e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada como área especial de interesse social o imóvel objeto da **matrícula nº. 9.983**, pertencente ao Município de Canarana, localizada no perímetro urbano da sede do Município, no lugar denominado **Loteamento Morar Melhor**, cuja posse já vem sendo exercida por particulares há vários anos.

Art. 2º Para fins de regularização do **Loteamento Morar Melhor**, loteamento popular aprovado pela Lei Municipal 516/2002 e neste ato declarado de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse, procedendo a titularização.

Art. 3º. A doação será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público Municipal, desde que:

I - Sejam detentores do direito sobre o imóvel;

II - Não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural (comprovado por meio de declaração

peçoal sujeita a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa);

§ 1º. O inciso II se aplica tão somente à beneficiários de programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito de regularização fundiária ou habitacional de interesse social.

§ 2º - No caso de sociedade conjugal de fato, a titulação do imóvel será preferencialmente concedida à mulher, conforme § 2º do Artigo 58 da Lei Federal 11.977/2009.

Art.4º. Nos termos do Art. 68, da Lei Federal nº 11.977/2009, Os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de lote-

amento popular de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Art. 5.º A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Dielh

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 042/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 42/2016 destinado a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT”, ocorrido no dia 08 de Novembro de 2016.**

CARLINDA- MT, em 09 de Novembro de 2016.

Daniele Paula Maltezo

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 818/2016

LEI N.º 818/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito de uso das Salas que menciona, em favor do Colégio São Gonçalo de Juína – Gestão de Ensino EADS, com a finalidade da implantação do Polo Interativo da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito de uso em favor do Colégio São Gonçalo de Juína – Gestão de Ensino EADS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.460.630/0004/08, com sede na Rua Integração Governador Jaime Campos, s/n.º, Bairro Módulo 04, no Município de Juína-MT, de 2 (duas) Sala localizadas nos fundos do Novo Prédio da Paço Municipal, sito na Rua Mato Grosso, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT.

Parágrafo Único. A concessão que trata o *caput*, do presente artigo, destina-se exclusivamente a implantação e desenvolvimento das atividades do Polo Interativo da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no Município de Castanheira-MT, com cursos de graduação e pós-graduação, em parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º O Município de Castanheira-MT formalizará a Concessão, mediante Termo de Concessão a ser celebrado com a Concessionária, onde se estabelecerá o objeto da Concessão, as obrigações das partes, o prazo de vigência, assim como demais disposições necessárias.

Art. 3.º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo, e será automaticamente prorrogada, por iguais prazos, caso a Concessionária cumpra com a destinação mencionada no Parágrafo Único, do artigo anterior, e haja interesse da Administração Municipal.

Art. 4.º A concessão que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, se a Concessionária não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados pela Administração Pública, sem direito a indenização.

Art. 5.º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei sempre que necessário.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei, se houver, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de novembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATO Nº 068/2016

ATO Nº 068/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. JULIANO RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/ MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE ATO Nº 067/2016

ATO N° 067/2016**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. JULIANO RIBEIRO, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO N° 066/2016**

ATO N° 066/2016**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. MAURA LOPES DE SOUZA, do cargo em comissão de Secretária de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 001/2016**

DISPENSA N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Presidente da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITARIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - DIVULGAÇÃO VIA WEB, obteve o seguinte resultado:

MARA LUCIA CARNEVALE EIRELI - ME

VALOR VENCEDOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Chapada dos Guimarães/MT 29 de março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2016**

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 0064/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT a CASTRO E CARVALHO**, na forma e condições seguintes.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a empresa **CASTRO E CARVALHO** pessoa jurídica de direito privado, com sede AV ernesto bauret de mello, 900- Bairro- Santa Cruz Cidade Chapada Dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 27.726.325/0003-86, Inscrição Estadual:13.177.068-3 neste ato representada pelo Sr **JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO**, Empresario,Portador da Cédula de Identidade RG nº 10556885-SSP/MT , e CPF nº 933.224.451-00, residente na AV ernesto bauret de mello, 900- Bairro- Santa Cruz, Cidade Chapada Dos Guimarães, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Sexta do Contrato Principal, com acréscimo do valor de R\$ 72.694,00(setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	educação	finanças	saúde	social	valor unitário	Valor total
54	GASOLINA/LITROS	2000	2000	6.800	1000	R\$ 3,73	R\$44.014,00
56	ETANOL/LITROS	5000	1000	2000	1000	R\$ 2,39	R\$28.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 09 de Novembro de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

CASTRO E CARVALHO

JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 725/2016

PORTARIA N° 725/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Roseli Inês Franco** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Roseli Inês Franco** portadora do RG n° 25532251 SSP/MT CPF n° 826.140.081.68 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RECURSOS HUMANO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 19/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 19/2016

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, DA DATA 09 DE NOVEMBRO DE 2016, EDIÇÃO ANO XI, N° 2.600, PAGINA 100.

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO CONVOCATÓRIO POR MOTIVO DE DESIS-

TÊNCIA DA 23° CONVOCAÇÃO COM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Cláudia-MT, 19 de AGOSTO de 2016.

SE LEIA:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO DETERMINADO DA 23° CONVOCAÇÃO COM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Cláudia-MT, 07 de NOVEMBRO de 2016.

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 723/2016

PORTARIA N° 723/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Lídia Ferreira de Medeiros Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Lídia Ferreira de Medeiros Silva** portadora do RG n° 394310 SSP/MT CPF n° 352.875.001.49 no cargo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RECURSOS HUMANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público N° 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 09 de Novembro de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 12:00 às 18:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 044 – Vigia

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1027	SIRLEI ANDRIGHI DE LIMA	3	4	3	55,00	7	CLASS

Cláudia-MT, 09 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 721/2016

PORTARIA N° 721/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Eder Natalicio Wentz** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 11/2016, 11/2017 e 11/2018 ao Sr. **Eder Natalicio Wentz** portadora do RG n° 14809150 SSP/MT CPF n° 980.578.551.34 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 722/2016

PORTARIA N° 722/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Classe a Sra. **FRANCILENE GOMES DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Elevação de Classe a Sra. **FRANCILENE GOMES DE SOUZA**, portadora do RG n° 2482443-7 SEJSP/MT CPF n° 579.273.083.00, no cargo de Professora, da Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 719/2016

PORTARIA N° 719/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado ao Sr. **Ari Marques da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Ari Marques da Silva**, portador do RG n° 000815806 SSP/MS CPF n° 446.963.291-00, no cargo comissionado de Diretor de Departamento e revoga o Cargo de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 730/2016

PORTARIA N° 730/2016

DATA: 02 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 696/2016 de 13 de Outubro de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 720/2016**

PORTARIA N° 720/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Elevação de Nível ao Sr. **Carlos Alberto da Costa** portadora do RG nº 41207195-9 SSP/MA CPF nº 944.074.283.68 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 729/2016**

PORTARIA N° 729/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Nomear Cargo Comissionadoa Sra. **CLAUDEMARI VENDRAMI** e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de

Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **CLAUDEMARI VENDRAMI**, portadora do RG nº 10727140 SJ/MT e CPF; nº 632.096.831-15, no cargo de Secretário Adjunto e revogar o cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 728/2016**

PORTARIA N° 728/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Zila Depra Bolzan** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Zila Depra Bolzan** portadora do RG nº 25532251 SSP/RS CPF nº 885.432.931.20 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 727/2016**

PORTARIA N° 727/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Zenilde Borges da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 11/2016, 11/2017 e 11/2018 a Sra. **Zenilde Borges da Silva** portadora do RG nº 1.158.

611-7 SSP/MT CPF n° 945.510.901.82 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 726/2016

PORTARIA N° 726/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Terezinha Cirino da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Terezinha Cirino da Silva** portadora do RG n° 1012797-6 SSP/MT CPF n° 769.080.891.34 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 724/2016

PORTARIA N° 724/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria Inês Lima** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria Inês Lima** portadora do RG n° 803.195 SSP/MT CPF n° 488.597.371.68 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 718/2016

PORTARIA N° 718/2016

DATA: 01 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Ana Rosa dos Santos Brizola** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Ana Rosa dos Santos Brizola** portadora do RG n° 10128034 SSP/MT CPF n° 905.110.771.49 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO N° 082/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3°. DO DECRETO N°. 010/2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4°, artigo 5° e seu parágrafo único da lei 2261 / 2009,

DECRETA:

Art 1°. O artigo 3°. do Decreto n°. 010/2016 passa a vigorar com a seguinte redação;

*Art. 3° Fica nomeado para **presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, o servidor **Tiago Rosa de Souza Lima**, de acordo com o parágrafo único do artigo 5° da Lei Municipal n° 2261/2009 de 18 de novembro de 2009.*

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 08 de novembro de 2016.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 083/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2013,2015,NÃO PROCESSADOS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município.

Considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2013, 2015, que não foram processados os referidos contratos na íntegra e/ou parcialmente bem como a inexecução de convênios, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente aos exercícios 2013, 2015, conforme segue:

Ano	Empenhos	Fornecedor	Valor (R\$)
2013	8000/2013	MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP	R\$ 337.124,23
2015	7468/2015	A. DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME	R\$ 786,63
2015	7698/2015	MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP	R\$ 112.309,18
2015	37/2015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 92,75
TOTAL	R\$ 450.312,79		

Art. 2º. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Colíder responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

**Nilson José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N° 867/2016**

“DIPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA N°. 563/2016 QUE NO-MEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ORIUNDOS DOS TÍTULOS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, OUTORGADOS PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir o seguinte membro da Comissão de Avaliação dos Imóveis Oriundos dos Títulos de Doação com Encargo:

- Tales Sales;

ART. 2º - Para compor a Comissão, no lugar do membro acima mencionado, assumirá:

- Carlos Abraão Gaia;

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, 01 de novembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA N° 018/2016

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Sonia Maria Araújo Fregato, Servidora dessa Câmara Municipal lotada no cargo de Assistente Técnico Legislativo, como Fiscal de execução dos contratos 002/2016 e 003/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 01 de novembro de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015

CONTRATO N°. 238/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 06/10/2016 a 20/12/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2016

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 002/2016, torna público, para conhecimento dos interessados abaixo relacionados, a resposta dos recursos interpostos, contra o Edital n.º 002/2016.

Sonia Santos de Oliveira Granzoto; Maria de Jesus Pedroso; Keitiane Pazim; Cristiana Alves Lopes Guimarães; Luciane Alves dos Santos; Aparecida Gomes de Oliveira; Luzia Oliveira de Araujo; Dirciane Joner; Ana Claudia de Oliveira; Sandra Aparecida Guedes; Vanessa Cristina Saran de Souza; Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade; Rafaelle Poliana Garcia; Eline Cibele Silva Vieira; Geise Cleis Soares de Oliveira Machado; Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues; Danieli Granzoto Cruz Equidone; Adriana Santos Mangolin de Souza; Marinês da Silva; Edna de Souza Martins; Rosangela da Silva; Alcione Pinto da Silva; Laylla Benicio Baez; Maria Suziélida Araujo de Assis; Elisangela Serencovik Fernandes; Cristiana Alcantara Alves;

Adriana de Souza Martins; Fátima Aparecida Zingra Rocha Silva.

No edital 002/2016, esta previsto apenas uma etapa para classificação dos candidatos sendo da prova objetiva.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguinte etapa:

6.0- consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

ü O item 6.2.1 apresenta a seguinte descrição: a prova objetiva, que valerá 10 (dez) pontos, constará de 15 (quinze) questões, sendo 07 (sete) de conhecimentos gerais e 08 (oito) específicas. A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta e o valor de cada questão será de 0,666 (seiscentos e sessenta e seis milésimos), sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

O item acima relacionado é um critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo Seletivo, que tem autonomia e legitimidade para tal decisão. **O argumento está INDEFERIDO.**

ü O item 7, e 7.1 apresenta a seguinte descrição: a classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões e de acordo com a formação, observando os seguintes critérios:

I- Pós-graduação na área do magistério com habilitação específica, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

II- Licenciatura Plena, com habilitação específica, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

III- Licenciatura Plena, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

IV- Candidatos com Pós-graduação, Licenciatura Plena com habilitação específica, Licenciatura Plena, que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, independente da titulação;

V- Magistério.

VI- Ensino Médio.

Os itens acima relacionados são critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo Seletivo, que tem autonomia e legitimidade para tal decisão. **O argumento está INDEFERIDO.**

ü O item 7.5 b, apresenta a seguinte descrição sobre o segundo critério de desempate: candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico.

O item acima relacionado é um critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo Seletivo, que tem autonomia e legitimidade para tal decisão. **O argumento está INDEFERIDO.**

ü O item 8.1.1 apresenta a seguinte descrição: com relação ao edital no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

Quanto ao item acima relacionado, a comissão observará o cumprimento do prazo estabelecido no referido item. **O argumento está INDEFERIDO.**

Colíder/MT, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 021/2016

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **009/2016**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: DIEGO LAZZARI - ME, com CNPJ n.º 19.853.992/0001-28.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo e valor Contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO COM TODOS DETALHES DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL PARA CONSTATAÇÃO DOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS E PENDÊNCIAS; COMPARATIVO COM PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO E EXECUTIVO; INFORMAÇÃO SOBRE DEMAIS PROJETOS TÉCNICOS E RELATIVOS EXECUTIVOS PARA A DEVIDA CONCLUSÃO E OCUPAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, BEM COMO A SUA TERMINACIDADE; ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL DE SERVIÇOS E MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM 700,42M²

PRAZO: 11 de Novembro de 2016 à 11 de Dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.147,50 (Tres Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Colniza/MT, 09 de Novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 010/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELE - ME, com CNPJ n.º 17.167.390/0001-91.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PRAZO: 09 de Novembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Colniza/MT, 09 de Novembro de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

Contrato: Nº. 107/2016

Origem: Pregão Presencial (SRP) nº 032/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA

Valor Global: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 03 (três meses) meses, iniciados em 03 de Outubro de 2016

Contrato: Nº. 108/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 054/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E ADMILSON FEITOSA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MANUTENÇÃO DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVE E UTILITÁRIOS

Valor Global: R\$ 6.198,65 (seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 30 dias, iniciando no dia 03 de outubro de 2016.

Contrato: Nº. 109/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Valor Global: R\$ 226.420,00 (duzentos e vinte e seis mil reais e quatrocentos e vinte reais)

Vigência: Três meses, iniciando em 03 de outubro de 2016.

Contrato: N°. 110/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 019/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E

AUTO POSTO POLLES – EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Valor Global: R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil e novecentos e dez reais)

Vigência: três meses, iniciando no dia 03 de outubro de 2016.

Contrato: N°. 111/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 054/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA.

Valor Global: R\$ 31.613,00 (trinta e um mil seiscentos e treze reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2016, iniciando em 26/10/2016.

Contrato: N°. 112/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 054/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MANUTENÇÃO EM RADIADORES E MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2016, iniciando em 26/10/2016.

Contrato: 02° TERMO ADITIVO DE CLAUSULA DO CONTRATO N°036/2016.

Origem: Processo de Tomada de Preços n° 003/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MURO, DE UM ABRIGO PARA O MOTOR ESTACIONÁRIO E FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAIXA D'AGUA

Vigência: 30/09/2016 à 30/11/2016.

Contrato: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 001/2016 do CONTRATO N° 005/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 013/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E JONASMAR ROGOSKI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Engenharia Ambiental.

Rescisão: 25 de outubro de 2016.

de se lê **Empresa L. P. Com. Rep. Assessoria e Prestadora de Serviço Ltda** com valor total de R\$ 337.554,50 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos). **Leia – se Empresa L. P. Com. Rep. Assessoria e Prestadora de Serviço Ltda** com valor total de R\$ 356.289,50 (trezentos e cinqüenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Colniza - MT, 09 de novembro de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA

PORTARIA N° 038/2016

DE 08/11/2016

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e,

Atendendo o que estabelece a **Lei Municipal n° 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa n° 19/2016 – TCE/MT.**

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal, composta pelas seguintes pessoas:

1. **Aparecida de Almeida Dias de Sá** – Vereadora eleita
2. **Guimar Cardoso Piovezan** – Vereadora eleita
3. **Érica Negarote** – Vereadora eleita
4. **Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira** – Vereador eleito
5. **Adriana Guimarães Rosa** – Diretora Geral
6. **Aline Queiroz dos Santos Rios** – Controladora Interna
7. **Roselaine Belussi** – Assessora Contábil
8. **Otto Marques de Souza** – Chefe da Procuradoria Legislativa

Art. 2º. Fica estabelecido o dia 21 de novembro de 2016 para início dos trabalhos, com encerramento até o 5º dia útil após a posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA N° 038/2016

DE 08/11/2016

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e,

Atendendo o que estabelece a **Lei Municipal n° 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa n° 19/2016 – TCE/MT.**

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal, composta pelas seguintes pessoas:

ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 040/2016

Procedimento n° 13.325/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 040/2016**. On-

1. **Aparecida de Almeida Dias de Sá** – Vereadora eleita
2. **Guiomar Cardoso Piovezan** – Vereadora eleita
3. **Érica Negarote** – Vereadora eleita
4. **Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira** – Vereador eleito
5. **Adriana Guimarães Rosa** – Diretora Geral
6. **Aline Queiroz dos Santos Rios** – Controladora Interna
7. **Roselaine Belussi** – Assessora Contábil

8. **Otto Marques de Souza** – Chefe da Procuradoria Legislativa

Art. 2º. Fica estabelecido o dia 21 de novembro de 2016 para início dos trabalhos, com encerramento até o 5º dia útil após a posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SUSPENSÃO PR 92/2016

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, atendendo Solicitação do Poder Executivo Municipal, torna público a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** o Processo Licitatório de Pregão Presencial 92/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E LOCAÇÃO DE PALCO.

Confresa, 09 de Novembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2016

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos; Favorecidos: Lindomar da Silva Borges - ME; CNPJ: 18.492.895/0001-94; Prazo de execução: 90 dias; Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 09 dias do mês de Novembro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 05/2016 SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA INTERNA Nº 05/2016

Portaria nº 05, de 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a Sra. THAINARA LAZZARY HAMERSKY, efetiva no cargo de Farmacêutica Bioquímica, para responder como COORDENADOR (A) DO LABORATÓRIO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 01/2016 SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA INTERNA Nº 01/2016

Portaria nº 01, de 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a Sra. SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE, efetiva no cargo de Assistente de Saúde, para responder como COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO - JOIDES JANUARIO DE MIRANDA

Portaria nº 474/2016 de 07 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Ceder para o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA-MT PREVICON, com ônus para o mesmo o servidor efetivo, conforme identificado abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
012630	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 12/12/2016 às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Consessão de Exploração dos Serviços Públicos do Terminal Rodoviário de Confresa-MT.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa de segunda à sexta-feira no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Confresa, 09 de Novembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 02/2016 SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA INTERNA Nº 02/2016

Portaria nº 02, de 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a Sra. DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT, efetiva no cargo de enfermeira, para responder como COORDENADOR (A) EM ATENÇÃO BÁSICA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 03/2016 SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA INTERNA Nº 03/2016

Portaria nº 03, de 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a Sra. JACIRA MENDES LUZ, efetiva no cargo de Assistente Social, para responder como COORDENADOR (A) DE SAÚDE INTEGRAL;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 04/2016 SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA INTERNA Nº 04/2016

Portaria nº 04, de 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a Sra. SIMONE DANIELLE ARCE VERA, efetiva no cargo de farmacêutica bioquímica, para responder como COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2016.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 088/2016

"Declara ponto facultativo no dia que menciona".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto 369/2015, que instituiu o calendário dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos no âmbito do Estado de Mato Grosso para o ano de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), data que antecede o feriado nacional em comemoração à Proclamação da República, dia 15 de novembro (terça-feira);

Art. 2º. - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º. - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 7 de novembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 239/2016

“Nomeia vice-prefeita para responder interinamente pelo cargo de Prefeita Municipal.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a vice-prefeita **MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 14417332, expedida pela SSP/MT e do CPF 786.720.151-34, para responder interinamente, pelo cargo de PREFEITO MUNICIPAL, no período de 01/11/2016 à 30/11/2016.

Art. 2º A servidora nomeada fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão, enquanto perdurar a substituição, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº240/2016

“Nomeia servidor para o cargo comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Pedagógica, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 00033588 SSP/MT e CPF nº 208.090.426-49, a partir de 01 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 089/2016

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretario de Ação Social, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1099806-3 SJ/MT e do CPF nº 568.348.101-53, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº278/2016

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 230/2016 de 30 de Agosto de 2016.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria 230/2016 de 30 de Agosto de 2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a qual dispõe sobre instauração de Instrução Sumária, fatos descritos pelo ofício 368/RH/SMS/2016, sobre a servidora **Adriana Halmenschlager de Lima**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde apresenta faltas não justificadas. Para que possam ser concluídos os trabalhos da comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 27 de Outubro de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº277/2016

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 232/2016 de 30 de Agosto de 2016.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria 232/2016 de 30 de Agosto de 2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a qual dispõe sobre instauração de Instrução Sumária, para descritos pelo ofício/SMEC 088/2016, sobre a servidora **Terezinha Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de Professor, para apurar atitudes supostamente preconceituosas praticadas pela mesma nas dependências da Escola Municipal Sete de Setembro. Para que possam ser concluídos os trabalhos da comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 27 de Outubro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº276/2016

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 231/2016 de 30 de Agosto de 2016.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria 231/2016 de 30 de Agosto de 2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a qual dispõe sobre instauração de Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 139/SMS/Gestão/2016, sobre o servidor **Luís Carlos dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para apurar fatos que levaram ao capotamento de veículo da Secretaria Municipal de Saúde. Para que possam ser concluídos os trabalhos da comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 27 de Outubro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº287/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 027/SA/2016, sobre o servidor **WANDERLI TORRES**, ocupante do cargo de Agente Público - Viveirista, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º. Designar os servidores Agostinho Castanha, servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, Sandra Parmejane, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo e Carlos Alberto Bo-

navigo, servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Novembro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 068/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 047/2016 obteve o seguinte resultado: A empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ: 13.498.051/0001-37, foi vencedora para os itens: 1, 5, 7, 9, 13, 16, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 31, 34, 36 e 50 com valor global de R\$ 104.840,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), a empresa J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01 foi vencedora para os itens: 3, 6, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 35, 37, 42 e 51 com valor global de 75.694,50 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e a empresa FRIDA IVONE SCHUTZ 89821920187, CNPJ: 08.250.472/0001-04 foi vencedora para os itens: 21, 25, 27, 29, 31, 34, 36 e 50 com valor global de R\$ 19.433,00 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Novembro 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2016 PROCESSO 067/2016

O Município de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Portaria nº 002/2016, comunica aos interessados, que fará a reabertura de licitação na modalidade Pregão Presencial na forma Menor Preço por Item, cujo a finalidade de selecionar propostas para: “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS/PRODUTOS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (vinte e quatro) de Novembro de 2016**, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas pelo telefone – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 09 de Novembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

DATA: 09/11/2016 – PREGÃO Nº 048/2016 - OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, SAÚDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS**”. EMPRESA LAERCIO VIEIRA DA SILVA-ME, CNPJ 07.135.292/0001-19. Prazo: 12 meses. Valor: **R\$ 234.260,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**.

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 070/2016

A **prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, REVOGA a presente Licitação, Processo 070/2016, TOMADA DE PREÇO nº 003/2016, com objetivo de:** “Contratação de empresa especializada na: prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, destinados a instalação de manta geomembrana PE-AD medindo 1.050,00 m² (1,5 mm espessura / tipo lisa)”, **em função de na data de abertura e demais prorrogações do certame não ter comparecido nenhum licitante interessado, sendo a presente licitação julgada como DESERTA.**

Cotriguaçu, 09 de Novembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº286/2016**

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 241/2016 de 09 de Setembro de 2016.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria 241/2016 de 09 de Setembro de 2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a qual dispõe sobre instauração de Instrução Sumária, para apuração dos fatos ocorridos em 16/08/2015, onde o servidor **Eloi Brissow**, ocupante do cargo de Agente Público, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 169/2009 e Termo de Posse 019/2009 datados de 01 de setembro de 2009, sofreu acidente com veículo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 09 de Setembro de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 390/2015.**

O Município de Curvelândia-MT, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de publicação da Lei Municipal Nº 390/2015, de 23 de Junho de 2015, re-publicada após a derrubada do veto parcial, em 22 de Janeiro de 2016, Nº 2399, página 246.

JUSTIFICATIVA

Por ocasião do veto parcial, bem como, pelo fato de que referido veto fora derrubado pela Câmara Municipal e pelo fato ainda, de que a referida Lei é muito extensa, salientamos que houve um erro de digitação, ao qual fora incluídas duas extratratégias, as quais não fizeram parte do projeto enviado à Câmara Municipal de Curvelândia e nem parte do Autógrafo remetido por aquela Casa de Leis.

Exclarecemos ainda, que referido erro somente foi percebido neste momento, e por força do princípio da autotutela, realizamos a presente retificação.

Dessa forma, diante de todo o exposto, Faz se a presente Retificação, para excluir as Extratratégias 06 e 07 da Meta 12 do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal Nº 390/2015, de 23 de junho de 2015, re-publicada após a derrubada do veto parcial, em 21 de agosto de 2015, passando assim, de agora em diante, a Estratégia 08 da Meta 12, a ser denominada como Estratégia 06.

Curvelândia-MT, 09 de Novembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/11/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos para ser instalado na sala e recepção do programa bolsa família. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 09 de novembro de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 022/2016****PORTARIA Nº 022/2016**

EMENTA: CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, NA FORMA DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2008 DO TCE/MT.

JOZIAS DE SOUZA GOMES,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e nomeada a **Comissão Municipal de Transição Político-administrativa do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT**, na forma do que dispõe a Resolução Normativa nº 07/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A **Comissão Municipal de Transição Político-administrativa** de que trata esta Portaria, atuará como órgão responsável pela transmissão dos cargos entre seus titulares, prestando as informações necessárias entre os atuais Vereadores e os novos Vereadores eleitos assim declarados pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º – Compete à Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a apresentação dos seguintes documentos:

I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa;
- b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária;
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.).

III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, respectivamente;

V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;

VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64;

VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;
- c) servidores admitidos mediante concurso público;
- d) servidores contratados por prazo determinado.

VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;

IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;

X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;

XI – declaração do Presidente da Câmara, informando que:

- a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);

c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);

d) não realizou despesas sem prévio empenho.

Parágrafo único – Além desses documentos, recomenda-se providenciar, para disponibilização aos novos gestores:

I – legislação básica do Poder Legislativo Municipal:

- a) Lei Orgânica;
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- d) Estrutura Administrativa da Câmara Municipal;
- c) Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal;
- e) Demais Leis, Decretos Legislativos e Resoluções que disciplinam o funcionamento da Câmara Municipal.

II – identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 4º – A Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 3º, dele dando ciência ao ex-presidente e ao novo Presidente da Câmara eleito.

Art. 5º – Todos os documentos mencionados no art. 3º deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, na Câmara, pelo presidente, pelo secretário geral e pelos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º – Após as providências referidas no caput deste artigo, os documentos mencionados e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal deverão ser encaminhados ao prefeito eleito e ao novo presidente da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

§ 2º – Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo Prefeito e o novo Presidente da Câmara Municipal deverão emitir recibo aos respectivos ex-gestores e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta-corrente.

Art. 6º – O Presidente da Câmara e o Prefeito empossados deverão remeter ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano do mandato anterior, cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo;

Art. 7º – A comissão será composta pelos seguintes servidores, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais e sem direito a vantagens adicionais:

- Secretário Geral – **MAURÍCIO PINHEIRO DE SOUZA**;
- Assessora Contábil – **JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ**;
- Assessor Jurídico – **EDSON VIERIA NÓIA**;
- Controlador Interno – **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO**.

Art. 8º – Os membros integrantes da Comissão de Transmissão de Governo não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZES-SEIS – 08-11-2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS E COLARINHOS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência** que acompanha o Edital do Pregão Presencial nº 010/2016.

Fornecedores:

a) **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91** - Ave da FEB, s/n.º - Bairro Ponte Nova - Várzea Grande/MT - CEP: 78.115-005 - **Vencedora com o valor total de R\$ 308.735,00 (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais);** b) **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP – CNPJ: 21.711.134/0001-90** - Rua Novo Mundo, s/n.º - Bairro Novo Mundo - Várzea Grande/MT - CEP: 78.149-130- **Vencedora com o valor total de R\$ 287.161,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais);**

Data de Assinatura: **01/08/2016**

Data de Vigência: **01/07/2017**

Dotações Orçamentárias:

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0101000000

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção do Fundo Salário Educação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0115000000

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Manutenção de Consumo

Fonte: 0100000000

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativo

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0102000000

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com o Gabinete

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

07.001.20.122.003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 063/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, CNPJ: 10.226.940/0001-57, totalizando **R\$ 467.750,00** (Quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta Reais).

Diamantino - MT, 09 de Novembro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** o aviso de **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2016** publicado dia 20 de outubro de 2016, edição n° 2.587 do Diário Oficial dos Municípios, página 70,

Onde se lê:

R\$ 994.326,70 (Novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis Reais e setenta centavos);

Leia-se:

R\$ 1.168.589,02 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Diamantino - MT, 09 de novembro de 2016.

Lauro Josney Correa

Pregoeiro

Pref. Municipal de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT,

através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n° 03.648.334/0001-64, com endereço na Avenida Municipal, N° 1.589, Centro em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Dr. Itamar José Pissolato, brasileiro, casado, Bioquímico, portador da cédula de identidade RG n° 16523854 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 025.808.048-54, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal n° 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE		
VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)-LABORATORIAL	800	R\$ 32,84	R\$ 26.272,00
2	DOSAGEM DE CALCIO IÔNIZÁVEL - LABORATORIAL	270	R\$ 7,02	R\$ 1.895,40
3	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)-LABORATORIAL	230	R\$ 7,02	R\$ 1.614,60
4	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)-LABORATORIAL	350	R\$ 17,42	R\$ 6.097,00
5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1 (WESTERN BLOT)-LABORATORIAL	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO) - LABORATORIAL	25	R\$ 31,30	R\$ 782,50
7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (URINA I/EAS) - LABORATORIAL	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
8	COLESTEROL TOTAL - LABORATORIAL	3600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00
9	CONTAGEM DE PLAQUETAS - LABORATORIAL	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
10	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - LABORATORIAL	150	R\$ 5,56	R\$ 834,00
11	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)-LABORATORIAL	40	R\$ 8,24	R\$ 329,60
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM 5 DOSAGENS-LABORATORIAL	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)-LABORATORIAL	130	R\$ 5,46	R\$ 709,80
14	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO - LABORATORIAL	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
15	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO - LABORATORIAL	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
16	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR QUANTITATIVO) LABORATORIAL	280	R\$ 18,50	R\$ 5.180,00
17	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO(VHS) - LABORATORIAL	280	R\$ 5,46	R\$ 1.528,80
18	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO - LABORATORIAL	2160	R\$ 3,70	R\$ 7.992,00
19	DOSAGEM DE AMILASE - LABORATORIAL	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LABORATORIAL	220	R\$ 4,02	R\$ 884,40
21	DOSAGEM DE CALCIO - LABORATORIAL	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
22	DOSAGEM DE CLORETO - LABORATORIAL	390	R\$ 3,70	R\$ 1.443,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (HDL) - LABORATORIAL	3600	R\$ 7,02	R\$ 25.272,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (LDL) - LABORATORIAL	3600	R\$ 7,02	R\$ 25.272,00
25	DOSAGEM DE CREATININA - LABORATORIAL	2640	R\$ 3,70	R\$ 9.768,00
26	DOSAGEM DE ESTRADIOL - LABORATORIAL	123	R\$ 20,30	R\$ 2.496,90
27	DOSAGEM DE FERRITINA - LABORATORIAL	55	R\$ 31,18	R\$ 1.714,90
28	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO - LABORATORIAL	45	R\$ 7,02	R\$ 315,90
29	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - LABORATORIAL	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
30	DOSAGEM DE FÓSFORO - LABORATORIAL	35	R\$ 4,02	R\$ 140,70
31	DOSAGEM DE GLICOSE - LABORATORIAL	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
32	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)-LABORATORIAL	190	R\$ 15,70	R\$ 2.983,00
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - LABORATORIAL	500	R\$ 15,72	R\$ 7.860,00

34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) - LABORATORIAL	200	R\$ 15,78	R\$ 3.156,00
35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - LABORATORIAL	120	R\$ 17,94	R\$ 2.152,80
36	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - LABORATORIAL	800	R\$ 17,92	R\$ 14.336,00
37	DOSAGEM DE LITIO - LABORATORIAL	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
38	DOSAGEM DE MAGNÉSIO - LABORATORIAL	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
39	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LABORATORIAL	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
40	DOSAGEM DE PROGESTERONA - LABORATORIAL	100	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
41	DOSAGEM DE PROLACTINA - LABORATORIAL	90	R\$ 20,30	R\$ 1.827,00
42	DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL E FRACÇÕES - LABORATORIAL	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
43	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 HORAS - LABORATORIAL	60	R\$ 4,08	R\$ 244,80
44	DOSAGEM DE SÓDIO - LABORATORIAL	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
45	DOSAGEM DE TESTOSTERONA T. - LABORATORIAL	50	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
46	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - LABORATORIAL	350	R\$ 17,52	R\$ 6.132,00
47	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - LABORATORIAL	350	R\$ 23,20	R\$ 8.120,00
48	DOSAGEM DE TRANSFERRINA - LABORATORIAL	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
49	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LABORATORIAL	2000	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
50	DOSAGEM DE TROPONINA- LABORATORIAL	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
51	DOSAGEM DE UREIA - LABORATORIAL	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
52	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LABORATORIAL	20	R\$ 7,36	R\$ 147,20
53	ELETROFORESE DE PROTEINAS - LABORATORIAL	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80
54	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - LABORATORIAL	2800	R\$ 13,94	R\$ 39.032,00
55	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (FAN) - LABORATORIAL	140	R\$ 7,02	R\$ 982,80
56	DOSAGEM DE GLICOSE (PÓS PRANDIAL) - LABORATORIAL	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
57	HEMOGRAMA COMPLETO - LABORATORIAL	7500	R\$ 8,22	R\$ 61.650,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LABORATORIAL	1100	R\$ 37,10	R\$ 40.810,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) - LABORATORIAL	65	R\$ 5,66	R\$ 367,90
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - LABORATORIAL	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS) - LABORATORIAL	35	R\$ 37,10	R\$ 1.298,50
62	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE) - LABORATORIAL	25	R\$ 37,10	R\$ 927,50
63	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (HCV HEPATITE "C") - LABORATORIAL	900	R\$ 37,10	R\$ 33.390,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (CITOMEGALOVIRUS IGG) - LABORATORIAL	900	R\$ 22,00	R\$ 19.800,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LABORATORIAL	1100	R\$ 33,94	R\$ 37.334,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGG) - LABORATORIAL	25	R\$ 37,10	R\$ 927,50
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HEPATITE "A" IGG) - LABORATORIAL	200	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (RUBEOLA IGG) - LABORATORIAL	900	R\$ 34,32	R\$ 30.888,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP. B (ANTI HBC-TOTAL) - LABORATORIAL	50	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (CITOMEGALOVIRUS IGM) - LABORATORIAL	900	R\$ 23,22	R\$ 20.898,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) - LABORATORIAL	25	R\$ 37,10	R\$ 927,50
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HEPATITE "A" IGM) - LABORATORIAL	200	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (RUBEOLA IGM) - LABORATORIAL	900	R\$ 34,32	R\$ 30.888,00
74	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS AG) - LABORATORIAL	870	R\$ 37,10	R\$ 32.277,00
75	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE AG) - LABORATORIAL	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
76	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER ROSE) - LABORATORIAL	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
77	PESQUISA DE FATOR RH (ABO RH) - LABORATORIAL	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
78	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE - LABORATORIAL	130	R\$ 3,78	R\$ 491,40
79	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - LABORATORIAL	200	R\$ 32,84	R\$ 6.568,00
80	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (T3 LIVRE) - LABORATORIAL	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
81	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)-LABORATORIAL	90	R\$ 8,20	R\$ 738,00
82	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO) - LABORATORIAL	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00

83	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) - LABORATORIAL	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
84	ANTIBIOGRAMA - LABORATORIAL	250	R\$ 9,96	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 643.481,00			

VALORES PAGOS POR PRODUÇÃO.

LOTE 02**PRONTO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE		
VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
85	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - P. A.	50	R\$ 32,84	R\$ 1.642,00
86	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - P. A.	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
87	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (URINA I/EAS) - P.A.	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
88	COLESTEROL TOTAL - P. A.	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
89	CONTAGEM DE PLAQUETAS - P. A.	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
90	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - P. A.	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
91	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB) - P.A.	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
92	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO P.A.	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
93	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO - P. A.	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
94	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR QUANTITATIVO) - P.A.	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
95	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO - P.A.	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
96	DOSAGEM DE AMILASE - P.A.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
97	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - P.A.	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00
98	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (HDL) - P.A.	750	R\$ 7,02	R\$ 5.265,00
99	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (LDL) - P.A.	750	R\$ 7,02	R\$ 5.265,00
100	DOSAGEM DE CREATININA - P.A.	750	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
101	DOSAGEM DE ESTRADIOL - P.A.	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
102	DOSAGEM DE GLICOSE - P.A.	400	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
103	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - P.A.	180	R\$ 15,72	R\$ 2.829,60
104	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - P.A.	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
105	DOSAGEM DE LITIO - P.A.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
106	DOSAGEM DE MAGNÉSIO - P.A.	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
107	DOSAGEM DE POTÁSSIO - P.A.	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
108	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 HORAS - P.A.	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
109	DOSAGEM DE SÓDIO - P.A.	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
110	DOSAGEM DE TESTOSTERONA T. - P.A.	50	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
111	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - P.A.	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
112	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - P.A.	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
113	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - P.A.	750	R\$ 7,02	R\$ 5.265,00
114	DOSAGEM DE TROPONINA - P.A.	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
115	DOSAGEM DE UREIA - P.A.	650	R\$ 3,70	R\$ 2.405,00
116	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - P.A.	350	R\$ 7,36	R\$ 2.576,00
117	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (FAN) - P.A.	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
118	HEMOGRAMA COMPLETO - P.A.	1100	R\$ 8,22	R\$ 9.042,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - P.A.	300	R\$ 37,10	R\$ 11.130,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) - P.A.	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)-P.A.	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (HCV HEPATITE "C") - P.A.	200	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (CITOMEGALOVIRUS IGG) - P.A.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - P.A.	300	R\$ 33,94	R\$ 10.182,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HEPATITE "A" IGG) - P. A.	200	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (RUBEOLA IGG) P.A.	300	R\$ 34,32	R\$ 10.296,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (CITOMEGALOVIRUS IGM) P.A.	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HEPATITE "A" IGM) P. A.	200	R\$ 37,10	R\$ 7.420,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (RUBEOLA IGM) P.A.	300	R\$ 34,32	R\$ 10.296,00

130	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HEPATITE "B" HB-SAG) P.A.	400	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
131	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE AG) P.A.	300	R\$ 37,10	R\$ 11.130,00
132	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER ROSE) P. A.	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
133	PESQUISA DE FATOR RH (ABO RH-INCLUI D FRACO) P.A.	145	R\$ 2,74	R\$ 397,30
134	PSA P.A.	150	R\$ 32,84	R\$ 4.926,00
135	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (T3 LIVRE) P.A.	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
136	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETINA (TGO) P.A.	400	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
137	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) P.A.	400	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
138	ANTIBIOGRAMA P.A.	130	R\$ 9,96	R\$ 1.294,80
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 206.845,70	

VALORES PAGOS POR PRODUÇÃO.

LOTE 03**PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE		
VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
139	ANTIBIOGRAMA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	6	R\$ 4,98	R\$ 29,88
140	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
141	CULTURA PARA BAAR - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	18	R\$ 5,63	R\$ 101,34
142	DOSAGEM DE AMILASE - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
143	DOSAGEM DE CÁLCIO - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
144	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
145	DOSAGEM DE ESTRADIOL - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
146	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
147	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
148	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	12	R\$ 7,86	R\$ 94,32
149	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
150	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	90	R\$ 8,96	R\$ 806,40
151	DOSAGEM DE INSULINA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	6	R\$ 10,17	R\$ 61,02
152	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
153	DOSAGEM DE PROLACTINA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	25	R\$ 10,15	R\$ 253,75
154	DOSAGEM DE SÓDIO - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
155	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETINA (TGO) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
156	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
157	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	15	R\$ 5,41	R\$ 81,15
158	EX. SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	85	R\$ 11,18	R\$ 950,30
159	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	7000	R\$ 6,64	R\$ 46.480,00
160	EXAMES HORMONAIS - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	33	R\$ 15,26	R\$ 503,58
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (T OXOPLASMOSE IGM) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	970	R\$ 18,55	R\$ 17.993,50
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	58	R\$ 18,55	R\$ 1.075,90
164	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
165	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (HCV HEPATITE "C") - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS (CITOMEGALOVÍRUS IGG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	970	R\$ 16,97	R\$ 16.460,90

169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
170	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HEPATITE "A" IGG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
171	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (RUBEOLA IGG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	780	R\$ 17,16	R\$ 13.384,80
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (CITOMEGALOVIRUS IGM) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	400	R\$ 11,61	R\$ 4.644,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HEPATITE "A" IGM) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (RUBEOLA IGM) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	780	R\$ 17,16	R\$ 13.384,80
177	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HEPATITE "B" HBSAG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	770	R\$ 18,55	R\$ 14.283,50
178	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE AG) - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
179	PESQUISA DE CELULA LE - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
180	PSA - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	180	R\$ 16,42	R\$ 2.955,60
181	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 - PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL	2	R\$ 12,54	R\$ 25,08
VALOR TOTAL DO LOTE				
R\$ 174.262,32				

VALORES PAGOS POR PRODUÇÃO.

LOTE 04

PLANTÕES MÉDICOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE			
VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
182	PLANTÕES DE 12 HORAS CORRIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS (FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, NOTURNOS)	480	R\$ 300,00	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					
R\$ 144.000,00					

Valor total da proposta: **R\$ 1.168.589,02** (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 055/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI DR. ITAMAR JOSÉ PISSOLATO CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE
RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°: 118/2016

Contratado: TALLYS TIAGO FERREIRA RODRIGUES

Cargo: Motorista de Ambulância

Data de Encerramento: 20/06/2016

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2016**CONTRATADA: JUCIMARA PINTO DE ARAUJO**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 24/05/2016 e término em 23/12/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o servidor somente poderá se deslocar do pátio da prefeitura com veículos ou máquinas com autorização por escrito do secretário, informando qual o local e o serviço a ser executado. (ordem de serviço).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 274/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS
AO SERVIDOR LAZARO ALECRIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou no Gabinete, no cargo de Gerente Distrital, no período aquisitivo de **05/02/2014 à 05/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **LAZARO ALECRIM DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/10/2016 a 11/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 281/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2010 a 25/10/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19/10/2016 a 17/11/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.467/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E REGULAMENTO DO CONSELHO DA CIDADE DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, assegurará a organização do Conselho da Cidade de Dom Aquino, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino tem as seguintes competências:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII - criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X - monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - Convocar e organizar as Conferências da Cidade de Dom Aquino;

XII - Encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência da Cidade de Dom Aquino;

XIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;

XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Dom Aquino, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII - Analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos de Planejamento Urbano;

XVIII - Avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Art. 4º - Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade de Dom Aquino e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e aos serviços públicos;

III - O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade de Dom Aquino observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

- a) moradia condigna;
- b) mobilidade urbana;
- c) qualidade ambiental;
- d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
- e) serviços de saúde e educação;
- f) segurança pública.

IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal combinado com o Art. 2º Da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade).

V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino terá sua estrutura composta por:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Setoriais;
- V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único – A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário do Conselho da Cidade de Dom Aquino, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 40% de representação do Poder Público Municipal, 60% de representantes da sociedade civil organizada, sendo 16% dos Movimentos Sociais e Populares, 4% de Entidades Empresariais, 12% de Entidades Sindicais, 4% de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, 16% de Entidades Profissionais e 8% de Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 24 membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - A representação do Poder Público Municipal será composta por 09 membros (40%) observando-se a seguinte distribuição e composição:

- I - membro nato: Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II – membros designados:
 - a) Gabinete Municipal / Procuradoria Geral do Município;
 - b) Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal de Administração;
 - c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Agricultura;
 - d) Secretaria Municipal de Obras / DAE;
 - e) Secretaria Municipal de Assistência Social / Departamento de Habitação;
 - f) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
 - g) Secretaria Municipal de Saúde;
 - h) Servidor Efetivo da Câmara Municipal

§ 2º Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no Conselho da Cidade de Dom Aquino o órgão cujas atribuições sejam afins.

§ 3º A representação da sociedade civil será composta por 15 membros, observando-se a seguinte disposição:

- I - 04 (quatro) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
 - a) Representante das igrejas evangélicas;
 - b) Representante da igreja católica;
 - c) Representante dos centros espíritas;
 - d) Associação pestalozzi;

II - 01 (um) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

- a) Associação Comercial e Industrial de Dom Aquino;

III - 03 (três) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

- a) Sindicato Patronal;
- b) Sindicato dos trabalhadores rurais;
- c) Sintep;

IV - 01 (um) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

- a) Polo da faculdade Albert Einstein

V - 04 (quatro) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

- a) OAB;
- b) Ministério Público;
- c) Empaer;
- d) Indea;

VI - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano;

- a) Lions clube;
- b) Maçonaria;

SUBSEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

Art. 7º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo dentre os servidores efetivos dos órgãos públicos.

Art. 8º - O representante do legislativo municipal será indicado pela Câmara Municipal de Dom Aquino, dentre seus servidores efetivos.

SUBSEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - A eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Chefe do Executivo Municipal e realizada durante a Conferência da Cidade de Dom Aquino.

Art. 10 - A 1ª eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

SUBSEÇÃO III

DO MANDATO

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de Dom Aquino será de 03 anos, sendo admitida recondução.

Art. 12 - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

§ 1º - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§ 2 – A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato

Art. 14 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15 - O Conselho da Cidade de Dom Aquino será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente.

Art. 16 - O Vice-presidente do Conselho da Cidade de Dom Aquino será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do Conselho da Cidade de Dom Aquino podendo ser reconduzido.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Dom Aquino.

Parágrafo único – A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DAS CÂMARAS SETORIAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 - As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho da Cidade de Dom Aquino e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.

Art. 19 - As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho,

Art. 20 - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

§1º - O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no regimento interno do Conselho da Cidade de Dom Aquino.

Art. 21 – Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 22 - As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade de Dom Aquino, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único – As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 23 – A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - Pelos membros do Conselho da Cidade de Dom Aquino através da maioria absoluta dos seus membros.

II - Pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.

Parágrafo único – Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade de Dom Aquino, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24 - Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do regimento interno do Conselho da Cidade de Dom Aquino.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 15 (quinze dias) após a publicação desta Lei e realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação.

Art. 26 - A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 27 - O primeiro mandato dos membros do Conselho da Cidade de Dom Aquino encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade de Dom Aquino.

Art. 24 - O Regimento Interno do Conselho da Cidade de Dom Aquino será aprovado pelo plenário em até 60 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dom Aquino, 08 de novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 280/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2016 a 16/11/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 279/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO
SERVIDOR EDUARDO GOMES LACERDA E DA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico de Administração, Classe C, Nível 5, no período aquisitivo de **05/02/2015 a 05/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDUARDO GOMES LACERDA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2016 a 16/11/2016**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **06/11/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 278/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/02/2000 a 09/02/2005**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2016 a 15/11/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 283/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA JUCINEIDE DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnica Administrativa, Classe C, Nível 12, no período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JUCINEIDE DOS REIS LIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/10/2016 a 23/11/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 277/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA TÂMARA GAZIELLE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, Classe A, Nível 1, no período aquisitivo de **14/08/2015 a 14/08/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **TÂMARA GRAZIELLE SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/10/2016 a 18/11/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 276/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2009 à 14/09/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DIANA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **26/09/2016 a 24/11/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 275/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCIANO DA SILVA BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LUCIANO DA SILVA BORBA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/10/2016 a 11/11/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 282/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de novembro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESEN-**

CIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do item 0001 no valor final de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); Item 0002, no valor final de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos); Item 0003, no valor final de R\$ 14,72 (quatorze reais e setenta e dois centavos); Item 0004, no valor final de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Item 0005, no valor final de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos); Item 0006, no valor final de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos); Item 0007, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0008, no valor final de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); Item 0009, no valor final de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); Item 0010, no valor final de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 0011, no valor final de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); Item 0012, no valor final de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 0013, no valor final de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos); Item 0014, no valor final de R\$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos); Item 0015, no valor final de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 0016, no valor final de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); Item 0017, no valor final de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); Item 0018, no valor final de R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos); Item 0019, no valor final de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); Item 0020, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0021, no valor final de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)

Feliz Natal – MT, 09 de novembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de novembro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora dos itens 0001 no valor final de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos); Item 0002, no valor final de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos); Item 0003, no valor final de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); Item 0004, no valor final de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); Item 0005, no valor final de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos); Item 0006, no valor final de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos); Item 0007, no valor final de R\$ 15,09 (quinze reais e nove centavos); Item 0008, no valor final de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos); Item 0009, no valor final de R\$ 14,72 (quatorze reais e setenta e dois centavos); Item 0010, no valor final de R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos); Item 0011, no valor final de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); Item 0012, no valor final de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos); Item 0013, no valor final de R\$ 6,00 (seis reais); Item 0014, no valor final de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); Item 0015, no valor final de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos); Item 0016, no valor final de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos

); Item 0017, no valor final de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Item 0018, no valor final de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos); Item 0019, no valor final de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos); Item 0020, no valor final de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); Item 0021, no valor final de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos); Item 0022, no valor final de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos); Item 0023, no valor final de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 0024, no valor final de R\$ 13,00 (treze reais); Item 0025, no valor final de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos); Item 0026, no valor final de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); Item 0027, no valor final de R\$ 6,99 (seis reais e sessenta e nove centavos); Item 0028, no valor final de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0029, no valor final de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos); Item 0030, no valor final de R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos); Item 0031, no valor final de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos); Item 0032, no valor final de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais); Item 0033, no valor final de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos); Item 0034, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0035, no valor final de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos); Item 0036, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0037, no valor final de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos); Item 0038, no valor final de R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos); Item 0039, no valor final de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); Item 0040, no valor final de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item 0041, no valor final de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item 0042, no valor final de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Item 0043, no valor final de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); Item 0044, no valor final de R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos); Item 0045, no valor final de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); Item 0046, no valor final de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); Item 0047, no valor final de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); Item 0048, no valor final de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos); Item 0049, no valor final de R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos); Item 0050, no valor final de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 0051, no valor final de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item 0052, no valor final de R\$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos); Item 0053, no valor final de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); Item 0054, no valor final de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); Item 0055, no valor final de R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos); Item 0056, no valor final de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 0057, no valor final de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos); Item 0058, no valor final de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); Item 0059, no valor final de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos); Item 0060, no valor final de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); Item 0061, no valor final de R\$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos); Item 0062, no valor final de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); Item 0063, no valor final de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos); Item 0064, no valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais); Item 0065, no valor final de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos); Item 0066, no valor final de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); Item 0067, no valor final de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); Item 0068, no valor final de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos); Item 0069, no valor final de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos); Item 0070, no valor final de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); Item 0071, no valor final de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); Item 0072, no valor final de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos); Item 0073, no valor final de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos); Item 0074, no valor final de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 0075, no valor final de R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos); Item 0076, no valor final de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos); Item 0077, no valor final de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item 0078, no valor final de R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos); Item 0079, no valor final de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos); Item 0080, no valor final de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); Item 0081, no valor final de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); Item 0082, no valor final de R\$ 10,19 (dez reais e de-

zenove centavos); Item 0083, no valor final de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Item 0084, no valor final de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Item 0085, no valor final de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos); Item 0086, no valor final de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item 0087, no valor final de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 0088, no valor final de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

Feliz Natal – MT, 09 de novembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 60, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 60, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: “*Institui ponto facultativo nos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências.*”

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D Oeste – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 002 DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 - RICARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER,

a todos os munícipes de Gaúcha do Norte - MT ou a quem desse edital tomar conhecimento que o beneficiário contemplado com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº 1298 - centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerado **DESISTENTE**, podendo ser imediatamente excluído e substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital no Diário Oficial do município bem como em link próprio do site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
RICARDO KLEE-MANN FILHO	131.775.759-91	A pessoa encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de outubro de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

NOTA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

NOTA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2016

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00

DATA DO CONTRATO: 03/08/2016

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, Nilson Francisco Aléssio, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o contrato de fornecimento de equipamentos hospitalares acima mencionado, oriundo do processo licitatório nº 036/2016 na modalidade pregão presencial para registro de preços nº 024/2016, por razões de interesse público, onde a empresa foi acionada para assinar a Ata de registro de preço, e Contrato, e injustificadamente não se manifestou sobre tal assinatura, ficando o município sem obter resposta e diante disso a empresa foi **DECLASSIFICADA**.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Setembro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RICARDO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário, **RICARDO KLEEMANN FILHO**, Nº DE NIS:20943448071, R.G:12/R823.218 SSI/SC, CPF:131.775.759-91 por não ter atendido à convocação feita através do Edital 002 de 07/10/2016, publicado no mural da prefeitura e em site próprio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de novembro de 2016

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FRANCISCO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário **FRANCISCO WIRON PEREIRA SILVA**, Nº DE NIS:1 3220753778, R.G:39884207-3 SSP/SP, CPF:852.817943-53, por não ter atendido à convocação feita através do Edital 001 de 06/10/2016, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/10/2016, e em site próprio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de novembro de 2016

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LUCAS MARIANO NETO – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES, SERVIÇOS ELÉTRICO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES.

VALOR: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA: 10/10/2016

VIGÊNCIA: 10/10/2017

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 704/2016 DE 07/11/2016.

PORTARIA Nº 704/2016 DE 07/11/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **KAYNÃ APINAGES FONSECA**, brasileiro, portador do RG Nº 6053588 SSP/PA e do CPF Nº 016.605.102-01, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/11/2016.

NP 1002/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 702/2016 DE 07/11/2016.

PORTARIA Nº 702/2016 DE 07/11/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **JANE FRANCO DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG Nº 0390552-7 SSP/MT e do CPF Nº 777.310.001-25, do cargo de **DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/11/2016.

NP 1000/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 703/2016 DE 07/11/2016.

PORTARIA Nº 703/2016 DE 07/11/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ETHIANE AGNOLETTI**, brasileira, portadora do RG Nº 1532963-1 SSP/MT e do CPF Nº 019.895.581-27, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/11/2016.

NP 1001/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2016 DE 09/11/2016.****PORTARIA Nº 707/2016 DE 09/11/2016.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 3.846.061-7 SSP/PR e do CPF Nº 527.111.029-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/11/2016.

NP 1007/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato:** nº 047/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Retífica e Montagem de Motor OM 926 Eletrônico com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Itaúba/MT.**Data de assinatura:** 10/10/2016 **Vigência:** 10 de outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato:** nº 053/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- ME**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de BRINQUEDOS, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 060/2016 do Pregão Presencial nº 024/2016 – do Município de Guarantã do Norte- MT.**Data de assinatura:** 17/10/2016 **Vigência:** 17 de outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato:** nº 048/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** CONSTRUTORA LINEAR LTDA- EPP**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE 23.485,40m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA- MT.**Data de assinatura:** 14/10/2016 **Vigência:** 14 de outubro de 2016 á 14 de janeiro de 2017.**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****PREVI-ITAUBA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Prefeito Municipal de Itaúba/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, no dia 30 de novembro de 2016, com primeira chamada às 17:30 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 (seis) membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-ITAÚBA, sendo 04 (quatro) efetivos e 02 (dois) suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

ITAÚBA/MT, 09/11/2016.RAIMUNDO ZANON**Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato:** nº 049/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- ME**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de BRINQUEDOS, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 067/2015 do Pregão Presencial nº 058/2015 – Município de Diamantino- MT.**Data de assinatura:** 17/10/2016 **Vigência:** 17 de outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.**APARECIDO KOITI KIMURA****Fiscal de Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato:** nº 053/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** K3 COM VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Objeto: Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado para o Município de Itaúba - MT.

Data de assinatura: 26/10/2016 **Vigência:** 26 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 050/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: EGS EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de BRINQUEDOS e MATERIAIS DIDÁTICOS, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 068/2015 do Pregão Presencial nº 058/2015 – Município de Diamantino-MT, para o Município de Itaúba- MT.

Data de assinatura: 17/10/2016 **Vigência:** 17 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 051/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de BRINQUEDOS e MATERIAIS DIDÁTICOS, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 066/2015 do Pregão Presencial nº 058/2015 – Município de Diamantino-MT, para o Município de Itaúba- MT.

Data de assinatura: 17/10/2016 **Vigência:** 17 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 052/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de BRINQUEDOS e MATERIAIS DIDÁTICOS, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 032/2016 do Pregão Presencial nº 031/2016 – do Município de Sapezal-MT, para o Município de Itaúba- MT.

Data de assinatura: 17/10/2016 **Vigência:** 17 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

LEI Nº 1126/2016

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal n. 791, de 08 de julho de 2009 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba/MT e, dá outras providências”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,53% (quatorze inteiros e cinquenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,37% (quatro inteiros e trinta sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba/MT, 17 de junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/06/2016 a 17/07/2016.

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	4,37%
2017	4,62%
2018	4,86%
2019	5,11%
2020	5,35%
2021	5,60%
2022	5,85%
2023	6,09%
2024	6,34%
2025	6,59%
2026	6,83%
2027	7,08%
2028	7,32%
2029	7,57%
2030	7,82%
2031	8,06%
2032	8,31%
2033	8,55%
2034	8,80%
2035	9,05%
2036	9,29%
2037	9,54%
2038	9,79%
2039	10,03%
2040	10,28%
2041	10,52%
2042	10,77%
2043	11,02%
2044	11,26%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** INSTITUTO BIODIVERSIDADE; **OBJETO:** “Celebração de Termo de Parceria visando a conjunção de esforços para operacionalizar a execução e desenvolvimento de ações em saúde com reordenamento das ações e descentralização com estabelecimento de cooperação nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei 9.790/99 e inciso I do artigo 6º do Decreto nº 3.100 de junho de 1.999”; **PRAZO:** 28/10/2016 à 28/02/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 1.212.960,00 (Um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais); **ASSINATURA:** 07/10/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de novembro de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016**

O Município de Juara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que em despacho proferido pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Miguel Piovesan, onde reconheceu ser inexigível licitação para contratar a pessoa jurídica: **L. SALESIO DE LUCA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.450/0001-50 com sede social na AV. Francisco Lopes Sampaio, S/Nº Paranorte – CEP: 78575-000, na cidade de Juara, no DISTRITO DE PARANORTE no Estado de Mato Grosso, atendimento a secretaria municipal de administração, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), Inexigibilidade de Licitação fundamento legal no Inciso I, do artigo 25 da lei 8666/93.

Juara – MT, 08 de Novembro de 2016

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 112/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 112/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO nº. 112/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 09/11/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PATRULHA MECANIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, sagrou-se: **DESERTA**.

Juara-MT, 09 de novembro de 2016.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****ESTADO DO MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

O Prefeito do Município de Juara - MT, Sr. **Edson Miguel Piovesan**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 580/2016, torna público o edital complementar de retificação ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Art. 1º Fica Retificado o **ANEXO I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2016** referente aos dados dos Cargos de **COD. 002 Técnico em Enfermagem**, conforme detalhamento abaixo:

Onde se lê no **ANEXO I**:

COD.	Cargo	Vagas	Carga horaria	Local de Trabalho
002	Técnico Enfermagem	05	30h/s	Área Rural e Urbana

Leia-se:

COD.	Cargo	Vagas	Carga horaria	Local de Trabalho
002	Técnico Enfermagem	03	40h/s	Perímetro Urbano
029	Técnico Enfermagem	01	40h/s	Zona rural Distrito de Aguas Claras
030	Técnico Enfermagem	01	40h/s	Zona rural Distrito de Paranorte

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2016**. Este Edital Complementar de retificação 01 do Processo Seletivo Simplificado 003/2016 entra em vigor na data de 08 de Novembro de 2016.

Sorriso – MT, 08 de Novembro de 2016**Edson Miguel Piovesan Leandro Nepomuceno****Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2016****SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
EDITAL COMPLEMENTAR DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****ESTADO DO MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

O Prefeito do Município de Juara - MT, Sr. **Edson Miguel Piovesan**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nome-

ada pela Portaria 580/2016, torna público o edital complementar de retificação ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Art. 1º Fica Retificado o **ANEXO I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2016** referente aos dados dos Cargos de **COD. 002 Técnico em Enfermagem**, conforme detalhamento abaixo:

Onde se lê no **ANEXO I**:

COD.	Cargo	Vagas	Carga horária	Local de Trabalho
002	Técnico Enfermagem	05	30h/s	Área Rural e Urbana

Leia-se:

COD.	Cargo	Vagas	Carga horária	Local de Trabalho
002	Técnico Enfermagem	03	40h/s	Perímetro Urbano

029	Técnico Enfermagem	01	40h/s	Zona rural Distrito de Aguas Claras
030	Técnico Enfermagem	01	40h/s	Zona rural Distrito de Paranor-te

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2016**. Este Edital Complementar de retificação 01 do Processo Seletivo Simplificado 003/2016 entra em vigor na data de 08 de Novembro de 2016.

Sorriso – MT, 08 de Novembro de 2016

Edson Miguel Piovesan Leandro Nepomuceno

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2016

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL Nº 001/2016 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Municipal de Juara Sr. **Edson Miguel Piovesan**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria 580/2016**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. Esse Seletivo será acompanhando pela Comissão Especial de Certificação Seletivo até a homologação do certame a fim de certifi-cá-lo. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com a **Portaria 585/2016** que regulamenta este Processo Seletivo Público, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público**, a **Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores**, a **Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I**:

Ensino Fundamental Completo					
Descrição do Cargo	Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Taxa de Inscrição	Escolaridade Mínima Requisitos Exigidos
Agente Comunitário de Saúde*	80	40 horas	R\$ 1.014,00	20,00	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.
Agente de Combate às Endemias*	20	40 horas	R\$ 1.014,00	20,00	Ensino Fundamental Completo + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

*Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, deverão participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS e ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão selecionar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão observar o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (**área, setor, distrito, assentamento ou micro área**) em que pretendem atuar conforme especificado no **ANEXO I** e detalhamento no **ANEXO VI**.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO III** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Portaria nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente pelo regime estatutário, e a forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social)**, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.7.1** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; **1.7.2** – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; **1.7.3** – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; **1.7.4** – desativação/redução de equipe(s); **1.7.5** – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.7.6** – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

1.7.7 – Mudança de residência do candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme a Lei Federal 11.350/2006.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Cópia, nítida, devidamente autenticada em Cartório dos seguintes Documentos:

2.1.1 - Fotocópia legível do RG;

2.1.2 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 - Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 - Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 - Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 - Fotocópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 - Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 - Comprovante de residência (recente)

2.1.11 - Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 - PIS/PASEP

2.1.13 - Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 - Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 - Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 - Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco do Brasil, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 - 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, podendo o Candidato optar pelos acessos nos sites: <http://www.Juara.mt.gov.br> ou <http://concursos.consultoriaatos.com/> no período de **21 de novembro de 2016 a partir das 08h00 até às 19h00 do dia 29 de novembro de 2016**, no link disponível, devendo proceder da seguinte forma:

a) Acesse um dos sites <http://www.juara.mt.gov.br> e clique no link disponível ou acesse <http://concursos.consultoriaatos.com/>, clique no Menu **Concursos**.

b) Selecione o processo Seletivo, clique em **Inscrever ou Identificação**, preencha com o número do CPF do candidato e clique em Candidato Novo, preencha todos os dados solicitados, antes de gravar coloque uma Senha de Acesso no campo indicado.

c) Ao redirecionar para a página de Inscrições o Candidato deve selecionar o Concurso/Seletivo desejado a categoria e o cargo desejado. Caso o candidato já possua cadastro, basta informar o CPF a Senha para acessar o sistema e selecionar o cargo para inscrição.

d) Faça a Inscrição optando por um dos Cargos disponíveis.

e) Na sequência imprima o Boleto para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos através de transferências e/ou por agendamento.

f) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro útil dia após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais ou municipais do município e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

g) Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar por "Via Sedex" ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **30 de Novembro de 2016**, na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **Prefeitura Municipal de Juara**, situadaa **Rua Niterói, 81-N - Centro - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Público 001/2016**.

h) A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a empresa organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

i) Caso o candidato após realizar a inscrição deseje alterar seu cargo o mesmo pode excluir a inscrição e realizar uma nova, porém, a inscrição antiga será indeferida, e irá prevalecer a última inscrição realizada, mesmo que o candidato tenha impresso e pago o boleto antigo está sujeito ao indeferimento, devendo o mesmo entrar em contato com a comissão para solicitar ajuda ou esclarecimentos.

3.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.1.3 O candidato deverá conferir através do site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de concurso e seletivos no site **concursos.consultoriaatos.com**, cerca de quarenta e oito horas após o pagamento, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e confirmar o pagamento da mesma. **Em caso negativo**, o Candidato deverá entrar em contato com a **Comissão do Processo Seletivo Público**, ou entrar em contato com a empresa organizadora pelo e-mail: **contato@consultoriaatos.com** relatando a situação constatada para verificar o ocorrido.

3.1.4 A Prefeitura Municipal de Juara não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.1.5 Caso o Candidato tenha problemas em finalizar a inscrição ou na emissão do respectivo comprovante e boleto de pagamento, durante o prazo de inscrição, o candidato pode solicitar auxílio entrando em contato via e-mail: **contato@consultoriaatos.com**.

3.1.6 Somente será devolvida ao candidato a taxa de inscrição caso o seletivo seja cancelado.

3.1.7 O candidato que tiver dúvidas e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, situada à **Rua Niterói, 81-N- Centro - CEP: 78.575-000, Juara - MT, das 07h as 11h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.8 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das **Inscrições Deferidas e Indeferidas**, os **Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos**, bem como a lista dos candidatos inscritos concorrendo as vagas de específicas para **Portadores de deficiência** e a respectiva **homologação das inscrições**, conforme as datas previstas no **ANEXO IV** Cronograma do Processo Seletivo Público.

3.2 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.2.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, e poderão requerer a isenção da taxa os candidatos que comprovar possuir baixa renda ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue nos termos das leis Estadual 7.713/2002, Lei 8.795/2008 e Lei municipal 2.081/2010. Os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão fazê-lo conforme a seguir:

3.2.1.1 Acessar os sites: **http://www.Juara.mt.gov.br** ou o site da empresa **concursos.consultoriaatos.com**, clique no Menu **Concurso**, após realizar o seu cadastro no sistema no momento da realização da inscrição para o cargo dentro do período legal, o candidato poderá marcar a opção solicitando a isenção da taxa e emitir o Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição entre os dias **21 de Novembro de 2016 a partir das 08h00 até às 23h59 do dia 22 de Novembro de 2016**.

3.2.1.2 Esse requerimento, junto com os documentos que comprovem o direito à isenção, deverá ser assinado e digitalizado e enviado através do e-mail: **contato@consultoriaatos.com** ou **protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, junto A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, ou com a equipe de apoio** localizada na **Rua Niterói, 81- N- Centro - CEP: 78.575-000 – Juara – MT, entre as 07h00 até as 11h00, até dia 23 de Novembro de 2016**, os documentos deverão estar legíveis podendo ser cópia simples ou autenticada em cartório. Segue abaixo as exigências para requerimento da isenção:

a) No caso de candidatos baixa renda que recebam até um salário mínimo em conformidade com a legislação vigente, terá os benefícios conforme a Lei e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada;

b) Nos casos do candidato se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, o mesmo deve preencher no requerimento sob pena de indeferimento do Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e anexar cópia do documento de comprovação do cadastro.

c) No caso de desempregados, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

d) A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita conforme orienta a Lei Municipal nº 2.081 de 20 de fevereiro de 2010, por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), constando registros de doações regulares anteriores a publicação deste edital e que realizou pelo menos mais de 2 (duas) doação nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.1.3 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste processo seletivo público.

3.2.2 Não será concedido isenção da taxa de inscrição ao(s) candidato(s) que:

a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 3.2.1.2.

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos.

c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital e não será permitida complementação de documentos ou revisão após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva.

e) As solicitações de isenção da taxa de inscrição obrigatoriamente deverão ser requeridas via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 3.2.1.2 e remetidos à Comissão Examinadora do Seletivo Público. Não serão admitidas quaisquer outras formas de requerimento.

3.2.2.1 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão recebidos analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público e a equipe da empresa organizadora.

3.2.2.2 A relação dos pedidos de isenção Deferidos ou Indeferidos, será divulgada até a data prevista;

3.2.2.3 Caso a isenção da taxa de inscrição seja **INDEFERIDA**, após o prazo de recurso o Candidato fica sujeito ao pagamento da respectiva taxa de inscrição no período válido para **DEFERIMENTO** da sua inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. **4.3.2** Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara – MT, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame. **4.3.3** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função. **4.3.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **4.3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **4.3.6** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição até as **19h00** do dia **29 de Novembro de 2016**, e devem ser protocolados pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado).

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

d) Os documentos acima deverão ser enviados/protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **30 de Novembro de 2016**, será considerado a data da postagem para os candidatos que encaminhar os documentos via Sedex.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

4.3.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.3.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24, desde que requerida.

4.3.9 A publicação do resultado final do Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.3.12 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

4.3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: haverá Provas de títulos para os candidatos classificados na prova escrita objetiva que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, e que não tenham zerado em nenhuma matéria, sendo que a prova de títulos é facultativa aos candidatos e de caráter apenas classificatório.

6. DAS PROVAS

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia **11 de dezembro de 2016** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

6.1.2 – A prova será realizada no período **MATUTINO (manhã)**. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07:30**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08:00**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração **improrrogável de 3 horas**, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, e que não tenha zerado em nenhuma matéria.

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 – Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público e a empresa organizadora não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.6.5 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.7 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) serão etiquetados, identificados e colocados na mesa dos fiscais de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.1.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público**.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.1.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das Folhas de Resposta da respectiva sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos, bem como lacrar o envelope contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

6.1.15 - O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da empresa organizadora, **concursos.consultoriaatos.com** e no site da prefeitura **http://www.Juara.mt.gov.br** a partir do **dia 12 de dezembro de 2016**.

6.1.16 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso via sistema online, após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da empresa organizadora, o link também estará disponível no site Prefeitura municipal de Juara via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos, o qual ficará disponível por um período de **48 horas**.

6.1.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, as provas serão compostas de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova de Nível Fundamental Completo			
Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	5	4,0	20
Conhecimentos Gerais	5	4,0	20
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
TOTAL	20		100

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS 6.4.1 – Os títulos deverão ser apresentados **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** no dia da realização das Provas Objetivas junto a equipe de apoio/fiscal de sala. Somente serão analisados os títulos protocolados nessa data, dos candidatos que forem aprovados e classificados na primeira etapa, que é a Prova Objetiva do Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

6.4.2 - A participação da avaliação de títulos é facultativa aos candidatos, o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Seletivo Público e os que optarem participar deverão entregar os títulos da seguinte forma:

Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser **entregues em um envelope devidamente LACRADO**, contendo na sua parte externa, a **identificação do Processo Seletivo que estão participando, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número da sua Inscrição e CPF do Candidato**. As cópias dos títulos a serem avaliados deverão ser autenticadas em cartório, e deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de 01 via do **ANEXO V** (preenchido somente com seus dados pessoais), anexo disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site <http://www.Juara.mt.gov.br>, ou no site da empresa organizadora do Seletivo. **6.4.2.1**- A Comissão organizadora do Seletivo Público fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do **Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V**.

6.4.3 - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

6.4.4 - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 6.4.2.

6.4.5 - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro **Anexo V**.

6.4.6 - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no **Anexo V** deste Edital.

6.4.7 – Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados. **6.4.8** - Não serão aceitos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital. **6.4.9** - Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos.

6.4.10 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. **6.4.11** - O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. **6.4.12** – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público. **6.4.13** - Não serão aceitos como títulos, certificados ou diplomas com atividades diferentes da exercida pelo cargos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor do título	Pontuação Máxima
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde e Endemias – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	1,0	1,0
	TOTAL	1,0

6.4.14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.4.14.1. Os certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

6.4.14.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. **6.4.14.3** Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Público. **6.4.14.4** Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

7 – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 – A primeira etapa da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificadas em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais.

7.2 – Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.2.1 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva.

7.3 – Na publicação do resultado preliminar das provas objetivas, os candidatos devidamente aprovados e classificados na **1º etapa**, que entregaram os títulos para a avaliação no dia e hora previsto, terão a sua nota de títulos somada ao resultado da preliminar.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;
- c) Aquele que tiver obtido maior nota em português;
- d) Aquele que tiver obtido maior nota em Conhecimentos Gerais;

7.4.1 - Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: **a)** Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. **b)** Indeferimento de inscrição: em **até 48 horas**; (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo público, ou via o e-mail **contato@consultoriaatos.com**). **c)** Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: **48 horas**; (somente via sistema online) o link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara e no site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de seletivo público. **I.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; **II.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **III.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **IV.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição e gerenciamento online, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões e protocolada automaticamente via sistema. **d)** Divulgação dos resultados do Seletivo Público: em **até dois dias úteis**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo público) podendo ser encaminhado e protocolado por e-mail.

8.2 - Quanto ao recurso enviado por e-mail o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Público, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação.

8.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.5 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, no site da empresa organizadora e na imprensa oficial do Município.

8.6 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pela Portaria nº 580, publicada em 24 de Outubro de 2016, e a responsabilidade técnica da empresa contratada Atos Consultoria Publica e Empresarial através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público, nos termos do Portaria 585, 26 de outubro de 2016 que regula a abertura deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site <http://www.juara.mt.gov.br/> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos>.

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **Atos Consultoria Pública e Empresarial Eireli - ME**, bem como a **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O gabarito preliminar será disponibilizado nos sites: <http://www.juara.mt.gov.br> e www.consultoriaatos.com/concursos, entre as **08h00min** e às **12h00min** da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova;

12.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.6 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.7 Não obstante as penalidades cabíveis, a **Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI - ME** juntamente com a **Comissão do Processo Seletivo Público** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Comissão Organizadora do Seletivo Público**, pela **Prefeitura Municipal de Juara** e a **Atos Consultoria Pública e Empresarial Eireli**.

12.9 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

12.10 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.11 A Homologação do Seletivo Público caberá ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Juara**.

12.12 Após a homologação do Seletivo Público, a nomeação e convocação dos candidatos devidamente aprovados, ficam sujeitas ao cumprimento da legislação em vigor para dar atendimento ao artigo 73, inciso V, alínea "C" da Lei Eleitoral 9504/97.

12.13 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I – Cargos e Lotação.**

b) **Anexo II – Atribuições dos Cargos.**

c) **Anexo III – Conteúdos Programáticos.**

d) **Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.**

e) **Anexo V - Requerimento Provas de Título**

f) **Anexo VI – Detalhamento, descrição e delimitações das Áreas de Abrangências.**

g) **Anexo VII - Requerimento Portador de Deficiência**

Este Edital entra em vigor na data de 04 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Leandro Nepomuceno

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2016

ANEXO - I

DAS VAGAS, CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**NÍVEL FUNDA-
MENTAL COM-
PLETO - AGEN-**

TE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Local de Trabalho*
001	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF – JARDIM AMÉRICA
002	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF – PORTO SEGURO
003	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF – JARDIM PARANAGUÁ
004	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF – JARDIM ALVORADA
005	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF – JARDIM CALIFÓRNIA
006	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	05	0	05	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF – PARA-NORTE
007	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	LINHA PAULISTA
008	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	DISTRITO DO JAÚ
009	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	COMUNIDADE RIO DOS PEIXES
010	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	GLEBA ESCONDIDO
011	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	02	0	02	-	40h/s	R\$ 1.014,00	LINHA CHÁCARAS DO BARBOSA
012	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	LINHA DO BARBOSINHA
013	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	LINHA BOI GUARÁ
014	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	DISTRITO DE CATUAI

015	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	02	0	02	-	40h/s	R\$ 1.014,00	COMUNIDADE ÁGUA BOA
016	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	COMUNIDADE PÉ DE GALINHA
017	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	02	0	02	-	40h/s	R\$ 1.014,00	DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS
018	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	BANCO DA TERRA
019	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	03	0	03	-	40h/s	R\$ 1.014,00	GLEBA JAPURANA
020	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	ESTRADA DA Balsa
021	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PROJETO CASULO
022	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	ESTRADA TATU
023	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	ESPERANCINHA/DAMIÃO
024	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	GLEBA PEDREIRA/PALMITAL
025	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	17	0	17	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PAM/CENTRAL
TOTAL VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)		80	0	80	8	40h/s	R\$ 1.014,00	Áreas abrangências*	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Local de Trabalho
026	Agente Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo+ haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	19	0	19	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PERÍMETRO URBANO
027	Agente Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo+ haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF - PARANORTE
TOTAL VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)		20	0	20	2	40h/s	R\$ 1.014,00		

***Verificar ANEXO VI referente a área de abrangência dos PSF**

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, PORTARIA do Ministério da saúde Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.**

Descrição sucinta das atribuições

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea, participando do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

Agente de Combate a Endemias:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende o cargo que se destinam a executar tarefas na área o exercício de atividade de vigilância, prevenção, promoção, controle de doenças e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreende ainda, o cargo que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais e vetores. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, assim como coleta e análise de materiais, juntamente com a equipe de saúde, fornecendo dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Para Todos os Cargos:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais

Para Todos os Cargos:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica:** Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara, ECA - Estatuto da Criança e adolescente.

Conhecimentos Específicos

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento Familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido. Imunização. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Saúde do Homem. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público.

Conhecimentos Específicos

Para o Cargo de Agente Combates de Endemias:

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	04/11/2016
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	21/11/2016 a 22/11/2016
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	A partir do dia 23/11/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Isentas	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após A Publicação.
Período de inscrição - Geral	21/11/2016 a 29/11/2016
Publicação do Edital das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 30/11/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente às Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 05/12/2016
Aplicação da Provas Objetivas das 08h00 às 11h00	11/12/2016
Apresentação de Títulos dos Candidatos Classificados	11/12/2016
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A partir do dia 12/12/2016
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar do Seletivo Público.	Em Até 10 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos do Seletivo Público.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Certame.
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos referentes ao Resultado da prova objetiva e da Nota de Títulos.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Certame.
Publicação do Resultado Final	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação do julgamento dos recursos
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____ Nº Inscrição _____

Código do cargo: _____ Nº RG: _____ CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de “_____” (_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2016, LETRA “_____” para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Juara/MT.

(Obs.: Os títulos constantes da letra "a" do item 6.4.13 não são cumulativos entre si, mesmo que o candidato possua outros cursos ou com carga horaria extensão).

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____, Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TITULOS

Título	Valor de Cada título	Valor Máximo os títulos
--------	----------------------	-------------------------

a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde e Endemias – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	1,0	1,0
---	-----	-----

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2016 da Prefeitura de Juara/MT.

- () Deferimos o requerimento;
- () Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;
- () Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Presidente da Comissão Secretário da Comissão

ANEXO VI

Detalhamento das Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde do Município de Juara

PSF – JARDIM AMÉRICA Área geográfica de atuação: Bairros Jardim América; Residencial São Gabriel e Jardim Bandeirantes.

Partindo da Avenida José Alves Bezerra, seguindo pelo lado esquerdo na Rua Argentina até o cruzamento com a Rua Panamá, seguindo pela Rua Panamá à direita até o cruzamento com a Avenida Dante Martins de Oliveira, seguindo na Avenida Dante Martins de Oliveira à direita até a Avenida José Alves Bezerra, seguindo a esquerda até esquina com a Rua. Partindo da Avenida José Alves Bezerra até Rua Tabatinga à direita, seguindo até a Rua Rio Branco, passando pela esquina com as Ruas Elio Squari Machalak, virando à esquerda pela Rua Tupinambá, seguindo até a esquina com a Rua Botucatu (a direita), seguindo até a Rua Teresa Augusta Ribeiro da Costa, virando a esquerda na Rua José Santoni de Moraes até a Travessa Albari Alves, entroncamento com a Rua Francisca Vieira Botelho, seguindo a Estrada da Linha Barbosa a esquerda, fechando na Avenida José Alves Bezerra.

PSF – JARDIM PORTO SEGURO Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Porto Seguro I; Jardim Porto Seguro II; Portal das Flores e Vila Operária.

Partindo da Avenida José Alves Bezerra, virando a direita na Avenida Dante de Oliveira, seguindo até a Rua das Margaridas a direita, seguindo até o final da rua compreendendo a Região de chácaras Gleba Taquaral (Bairro Porto Seguro, com aproximadamente 22 chácaras), seguindo a direita passando pelas esquinas com a Rua das Ortencias, Rua das Orquideas, Rua Gramado, Rua Primavera, Rua Chico Mendes, Rua Chapuri, Rua Tocantins, Rua Palmas, Rua Virasol até a Avenida José Alves Bezerra. Partindo da Avenida José Alves Bezerra, à direita seguindo pela Estrada da Linha Barbosa até a ponte do córrego barbosa, abrangendo 26 chácaras à esquerda.

PSF – JARDIM PARANAGUÁ Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Paranaguá; Jardim Santa Helena; Parque Kennedy; Cohab; Residencial Arinos; Jardim Universitário e Área de Chácaras.

Partindo da Avenida Rio Arinos esquina com a Rua Oliveira, fechando na Rua Porto Alegre até a Rua Adelino Ferreira da Rocha, compreendendo área de chácaras à esquerda com extensão de aproximadamente 3 Km, seguindo da Rua Lovato com Rua Francisco Domingos Vendrame, esquina com a Rua Neusa Margarete Dalpiaz, Esquina com Rua Borges Teixeira tendo uma Área de Chácaras de aproximadamente 6 Km, descendo a Rua Borges Teixeira em sentido à Avenida Rio Arinos, seguindo sentido ao Rio Arinos compreendendo Área de Chácaras à esquerda de aproximadamente 6,5 Km e Residencial Arinos, seguindo até em frente à Vegrande, onde encontra-se outra área de chacara de aproximadamente 4 Km, seguindo Avenida Rio Arinos até o entroncamento com a Avenida Universitária compreendendo a totalidade do Bairro Jardim Universitário.

PSF – JARDIM ALVORADA

Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Alvorada I; Jardim Alvorada II; Vila Operária; Jardim Paulista; Jardim Planalto, Jardim Cruzeiro do Sul e Áreas de Chácaras.

Partindo da Avenida Ayrton Senna, seguindo à esquerda pela Rua Parati até esquina com a Rua Esperança, seguindo pela Avenida José M. da Silva, até esquina com a Rua da Vitória, virando à esquerda até a Rua Várzea Alegre compreendendo Áreas de Chácaras à esquerda, seguindo até esquina com a Rua Robson F. Ribeiro e áreas de chácaras à esquerda, seguindo até entroncamento com a BR 338, onde abrange área de chácaras até aproximadamente 2 Km em sentido ao município Novo Horizonte do Norte. Bairro Jardim Cruzeiro do Sul, iniciando na Avenida Antares até a Rua Ursa Menor compreendo área de chácaras, descendo até a Rua Vanderlei Rodrigues Furtado e chácaras, seguindo até esquina com a Rua Estrela Guia, seguindo até a Rua Eliseu Gomes dos Santos e áreas de chácaras, fechando na Rua Antares.

PSF – JARDIM CALIFÓRNIA

Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Santa Terezinha; Jardim Flamboyant; Jardim Eldorado; Jardim Floresta; Tocaia Grande I; Jardim Califórnia I; Jardim Califórnia II e Área de Chácaras.

Partindo da Avenida Rio Arinos, esquina com a Rua Belém, seguindo até a Rua Rio Branco descendo a ponte do Bairro João de Barro, virando à esquerda pela Rua Pernambuco, Padre Antonio e Irmã Lucianete, indo para Rua Vila Nova, passando pelas esquinas das Rua Evandro Calvazo e Barão do Rio Branco, seguindo à esquerda pela Rua Dom Aquino, Rua Jussara e Rua São Luiz e áreas de Chácaras à esquerda, seguindo pela Rua Capinauá, Rua Apiakás, até o Residencial Jardim Floresta, virando à esquerda pela Rua dos Pinhos até a Rua Ricardo Souza Rodrigues, seguindo até a Avenida Paraná e Rua José Amilton Leite da Silva II, subindo pela Rua José Amilton Leite da Silva I, Rua José Amilton Leite da Silva III cruzando a Avenida Paraná e indo até a Rua Willian César Vasseli, virando à esquerda sentido Avenida Paraná, seguindo até a Rua Evandro B. Calvosso esquina com a Rua Espírito Santo, seguindo à esquerda passando pela Avenida Rio Branco, seguindo pela Rua Orivaldo Alves do Santo, passando pelas esquinas com as ruas Boa Vista e Macapá (abrangendo até o meio do quarteirão à esquerda) e fechando na Avenida Rio Arinos esquina com a Rua Belém.

As demais áreas de abrangência não possuem detalhamento específico, correspondendo a sua localização geográfica.

PSF- PARANORTE LINHA PAULISTA DISTRITO DO JAÚ COMUNIDADE RIO DO PEIXES GLEBA DO ESCONDIDO LINHA DE CHÁCARAS DO BARBOSA LINHA DO BARBOSINHA LINHA BOI GUARÁ DISTRITO DE CATUAÍ COMUNIDADE ÁGUA BOA COMUNIDADE PÉ DE GALINHA DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS COMUNIDADE BANCO DA TERRA GLEBA JAPURANÁ ESTRADA DA Balsa PROJETO CASULO ESTRADA DO TATÚ LINHA ESPERANCINHA/DAMIÃO GLEBA PEDREIRA/PALMITAL POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/PAM CENTRAL

ANEXO VII REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO E A EMPRESA ORGANIZADORA DO CERTAME.

Nome: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Assinale a alternativa correspondente a seu(s) requerimento (s): (se for o caso)

☐ Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vaga Destinadas a Portares de Deficiência.

SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

☐ - Prova em Braille

☐ - Prova Ampliada

☐ - Prova com Ledor

☐ - Prova com Interpretete de Libras

☐ - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

☐ - Outros: _____

Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____, Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

() Deferimos o requerimento;

() Indeferimos o requerimento.

_____, Membro Comissão Presidente da Comissão Representante da Empresa

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital n° 001/2016 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico vem por meio deste tornar público a **RETIFICAÇÃO**.

ONDE SE LÊ:

8.7. A prova objetiva será realizada no dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** (MT) da manhã, na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Av. Jose Alves Bezerra n° 140 E – centro**.

LEIA:

8.7. A prova objetiva será realizada no dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** da manhã, na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Av. Jose Alves Bezerra n° 140 E –Centro**.

Para o cargo de: **Auxiliar de Inspeção (Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal)**.

E realizada no mesmo dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** da manhã, no **Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA –Jose Dias**, localizado na rua Porto velho n°256 E – Centro. Para os cargos de: **Auxiliar de Inspeção – Assistente / Auxiliar de Inspeção – Administrativo / Auxiliar de Inspeção – Administrativo Sênior**.

Juara, 09 de Novembro de 2016.

_____,
Joao Vitor da Cruz

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 002/2016

Portaria 397/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de novembro de 2016 às 15h00min no site www.bllcompras.org.br, o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO, TURDIMETRO DIGITAL, MEDIDOR DE CLORO LIVRE E ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.016.106/0001-49 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.760,00 E EDSON FURQUIM - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.908.249/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.520,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Novembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 101/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de novembro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, HERBICIDAS INSETICIDAS, FUNGICIDAS E EMBALAGENS PARA MUDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa FBA AGROPECUARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.423.260/0001-20 com valor total de R\$ 43.500,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Novembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2330 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, PARA O PERÍODO DE 10/11/2016 À 09/12/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada como pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Matupá a **Sra. VIVIANE PIMENTEL LIMA DOS SANTOS**, para o período de **10/11/2016 à 09/12/2016**, prazo este em que deverá retornar da licença médica a titular Sra. Alexsandra Tosta Batista, nomeada através do Decreto nº 2235/2016.

Art. 2º - Compete a Pregoeira Substituta ora nomeada, juntamente com os demais componentes da Equipe da Pregoeira à realização e/ou continuação dos Pregões que se fizerem necessários para a contratação de serviços e/ou aquisições de qualquer bem, observado os trâmites impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE – SAEMI, entidade de direito público, estabelecido com sede na Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Mirassol II, em Mirassol d' Oeste - MT, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Moacyr Da Matta, vem por meio desta,

NOTIFICAR a empresa ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLÂNDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, legalmente representada por AIRES MARTINS, do descumprimento da **Ata nº 06 de Registro de Preços** celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada pelo SAEMI, resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, integrante do processo administrativo nº 006/2016, pelo fato de não ter efetivado os **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA**, até a presente data. Tal fato acarretado transtorno para o SAEMI, pois tais análises de água o SAEMI tem que apresentar mensalmente para a Vigilância Sanitária do município, e a ausência destas análises de água pode acarretar multa para o SAEMI junto a Vigilância Sanitária do município. O SAEMI dará prazo de **24 horas** do recebimento desta notificação, para a **ARAXA AMBIENTAL LTDA** iniciar as análises de água, caso não aconteça o SAEMI aplicará as penalidades estabelecidas na ata nº06 de registro de preços. De acordo com o capítulo 12.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de novembro de 2016, Moacyr Da Matta, Diretor Geral do Saemi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 059/2016

DECRETO N.º 059/2016

“DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 07/2016 QUE ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela lei, Resolve:

Considerando o Decreto Municipal n.º 07/2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 14/11/2016 (segunda-feira). Devido o feriado nacional do dia 15/11/2016 (terça-feira) em comemoração ao dia da Proclamação da República.

Art. 2º. Na Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar o expediente será normal no dia 14/11/2016 (segunda-feira), em virtude de suas atividades serem consideradas essenciais, não podendo, portanto, serem suspensas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2016 II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO P.M.E – 2015-2025.

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Educação de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, as instituições públicas e privadas de ensino, as instituições governamentais e não governamentais e a comunidade em geral, estarão aptas à participação na II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, que realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2016, no prédio da Escola Estadual Professora Idalina de Farias, localizada nesta cidade, às 8:00 horas, da qual será realizada a 1ª AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – 2015-2025, com base nos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Estadual nº 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e Lei Municipal nº 349/2015, de 28 de maio de 2015, que estabelece critérios e diretrizes para a Conferência Municipal de Educação de Nortelândia e a periodicidade de avaliação dos Planos da Educação.

2.O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO foi estudado, discutido e reelaborado pela Equipe Técnica, nomeada para organização, acompanhamento, avaliação e monitoramento do PME, através da Portaria nº 006/2016, de 12/05/2016.

3. O Conselho Municipal de Educação realizou o acompanhamento e o monitoramento da Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme prevê a Lei Municipal nº 349/2015, de 28 de maio de 2015.

4. O Plano Municipal de Educação foi reelaborado pela Equipe Técnica e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, constando a atualização do diagnóstico, elaboração de notas técnicas quanto as metas e estratégias, organização do tempo e das prioridades conforme os prazos para cumprimento das estratégias e das metas e as previsões orçamentárias.

5. Foram realizadas as consultas públicas nas escolas da rede pública.

6. O Plano Municipal de Educação foi reelaborado constando as sugestões oriundas das consultas públicas, e será apresentado na Conferência Municipal de Educação, para conhecimento, estudos, análises, alterações, se houver necessidade, e aprovação em Plenária.

7. O Documento Final do Plano Municipal de Educação, partindo da Conferência Municipal da Educação será editado, e encaminhado a Câmara Municipal para apreciação e aprovação e posterior sanção do Executivo Municipal.

8. Os casos omissos serão dirimidos na II Conferência Municipal de Educação de Nortelândia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 07 de Novembro de 2016.

VALTER DADA

- PREFEITO MUNICIPAL –

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-

EDNA ALVES DA SILVA

- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, AULAS E/OU TURMAS LIVRES, E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2017, o Poder Executivo do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, para os diversos cargos necessários e indispensáveis para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado e para os casos de vagas decorrentes da ausência de servidores concursados, em cumprimento do disposto

no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo no art. 72, III da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 155/2010 de 12/02/2010, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia - MT, na Lei Municipal nº 389/2016, de 26 de Outubro de 2016, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de prestadores de serviços específicos na área da educação, de formação em nível superior, nível médio e nível fundamental, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do Município, como contratação de profissionais da educação, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, especialmente para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores, cooperação técnica, licenças diversas, e/ou aulas livres, no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, auxiliar de serviços gerais (limpeza e manutenção) e auxiliar de desenvolvimento infantil); e para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação, conforme quadro de vagas anexo, na forma da lei.

1.2. Este Processo Seletivo Público Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, através de Decreto nº 232/2016, de 04 de novembro de 2016, que será auxiliada por profissionais com nível superior que fazem parte do quadro efetivo de servidores municipais.

2.DOS VENCIMENTOS

2.1. O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO DE QUADRO DE VAGAS.

2.2. O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior à atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, e nos demais casos de afastamentos, férias, licenças, atestados médicos, desvios de função.

3.VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2017, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres.

3.2. Para os professores contratados pela Secretaria Municipal de Educação, os contratos administrativos terão vigência para o ano letivo de 2017, e para substituição legal de professores e demais profissionais da educação afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, afastamentos, atestados médicos, desvio de função e férias.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

4.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3. O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para a rede municipal da educação básica.

4.4. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas no período de 10/11/2016 (quinta-feira) à 30/11/2016 (quarta-feira), das 7:30 h às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, CEP: 78.430.000

6. DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7. LOCAL DAS PROVAS E DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período e horário descrito no subitem 5.1. deste edital.

8. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

8.1.1. cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino;

8.1.2. carteira de Habilitação “D” ou “E”, no caso de Motorista para o Transporte Escolar, curso de transporte escolar;

8.1.3. certidão negativa criminal das justiças estadual e federal onde o candidato tenha residido no últimos 20 (vinte) anos;

8.1.4. comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone), ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de aluguel);

8.1.5. cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do curso de Ensino Superior em Licenciatura para o cargo de professor;

8.1.6. cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do Ensino Médio, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (merendeira, limpeza/manutenção, vigia e auxiliar de desenvolvimento infantil);

8.1.7. cópia do atestado e histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de que está cursando o Ensino Fundamental, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (motorista).

8.2. Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

8.3. Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva - Edição 001/2016 devem ser apresentados pelos interessados, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição no processo de homologação das inscrições.

8.4. Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade, CTPS, documentos de inscrição junto a conselho de classe, CNH, passaporte, etc.).

8.5. A ficha de inscrição consta no ANEXO III deste edital.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se a regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. Para os profissionais contratados, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

10.2. As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unicodência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

10.3. Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano letivo, conforme as vagas que surgirem.

10.4. O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvimento da Escola, Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, Planejamento Estratégico da SME e das Escolas, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

10.5. Para os demais cargos, as atribuições são previstas conforme as licenças, desvios de função, atestados médicos, afastamentos e férias após a atribuição do quadro de pessoal das respectivas escolas municipais e quando surgirem as vagas durante o ano letivo e conforme Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Profissionais da Educação e as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Da Prova Objetiva

11.1.1. Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

11.1.2. A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, valendo 10 (dez) pontos.

11.1.3. Para os cargos de Nível Superior, a prova contará com 20 (vinte) questões objetivas, sendo distribuídas entre questões de Conhecimentos Gerais, Português, Matemática e Conhecimentos Específicos na área, valendo 05 (cinco) pontos.

11.1.4. Para o cargo de Professor será acrescido uma questão dissertativa (subjettiva), valendo 05 (cinco) pontos.

11.1.5. Para o cargo de Professor será contado os certificados de atualização pedagógica, (2014 à 2016) na área da Educação, dos quais se acresce a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite 10 (dez) de pontos.

11.1.6. As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

11.1.7. A Prova será realizada no dia 09/12/2016, (sexta-feira) das 08:00 às 12:00 horas.

11.1.8. A prova deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme descrito no item anterior.

11.2. A prova será realizada no Centro Municipal de Ensino Júlio Praxedes Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Bandeirantes, nesta cidade de Nortelândia - MT.

11.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

11.4. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

11.5. O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto, e os documentos que porventura faltaram no momento da inscrição.

11.6. O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

11.7. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

11.8. A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.DA AVALIAÇÃO

12.1. A prova será classificatória.

12.2. Em caso de empate nos cargos de nível fundamental e médio, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

12.2.1. maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

12.2.2. maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

12.2.3. o mais idoso;

12.3. Nos cargos de nível superior (professor), serão observados os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. maior pontuação para atualização pedagógica, conforme subitem 13.2. deste edital;

12.3.2. maior nota na questão dissertativa, conforme subitem 13.2. deste edital;

12.3.3. o mais idoso

13- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação Final

13.1. A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

13.2. A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 5,0 (cinco) pontos, acrescida da pontuação obtida na questão dissertativa, que valerá 5,0 (cinco) pontos e 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica, totalizando 20 (vinte) pontos.

13.3. Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

15.RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final com a lista classificatória será divulgado até o dia 15/12/2016 (sexta-feira) às 08:00 horas afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Secretaria Municipal de Educação, e no site da prefeitura www.nortelandia.mt.gov.br., bem como no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

16.DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital.

16.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2016 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria de Educação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2017.

16.3. Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

16.4. Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades escolares, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

16.5. Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: a) Cópia do RG e CPF; b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; c) carteira de reservista, se do sexo masculino; d) comprovante de endereço; e) carteira de habilitação e curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista; f) comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP; g) cartão de vacina atualizado; h) número de agência e conta bancária; i) e Certidão Negativa de Tributo Municipal.

16.6. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

16.7. Os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, PDI Regimento Escolar, Planejamento Estratégico da Secretaria e das escolas, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

17.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2016, terá validade para o exercício 2017.

17.2. Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

17.3. O Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2017, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

17.5. Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste.

18.DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

18.1. Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

18.2. Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

18.3. As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

19.DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

19.2. Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

19.3. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

19.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Público Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Educação, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

19.5. Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

19.6. Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

20.2. O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

20.3. Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

20.4. Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

21.DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

21.2. As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

21.3. Todos os candidatos inscritos, independentes, de sua classificação, aprovação e contratualização, poderão participar da semana pedagógica do ano letivo de 2017, pois a participação na semana pedagógica é indispensável para o exercício do cargo que exercer.

21.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTER DADA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ENIL DE ARAUJO PINOTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	QUANT.	FORMAÇÃO (NÍVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO
PROFESSOR	20	SUPERIOR	30:00 h	2.402,58
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA, LIMPEZA/MANUTENÇÃO, VIGIA)	05	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	880,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40:00 h	880,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	05	MÉDIO COMPLETO	30:00 h	880,00

ANEXO II - DO RECURSO

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Nº _____ da Inscrição: _____ Cargo: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - () Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - () Da prova teórica (objetiva).

1.1.5 - () Da Classificação para o Resultado Final.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Assinatura do Candidato

RECURSO: Justificativa do Candidato:

_____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**I - INSCRIÇÃO Nº** _____**II - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

1 - Nome candidato: _____

2 - Endereço completo: Rua/Av.: _____

nº _____ Bairro: _____

Telefone _____ Estado Civil: _____

email: _____

3 - Município: _____ 4 - Estado: _____

5 - RG: _____ SSP/ _____ PIS/PA-SEP _____

6 - CPF: _____

7 - Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

9 - Nome da Mãe: _____

10 - Nome do Pai: _____

III - GRAU DE INSTRUÇÃO

1 - () Nível Fundamental

2 - () Nível Médio

2 - () Nível Superior

3 - () Portador de Necessidades especiais

IV – CONCORRE AO CARGO

Concorrer ao cargo/função de: _____

V - SECRETARIA: _____

Nortelândia - MT ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Resp.

pela Inscrição

Protocolo Insc. nº Car-
go: _____ Secretaria: _____**ANEXO IV****1. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS****1.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****1.1.1. PARA TODOS OS CARGOS**

Língua Portuguesa: sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.

Matemática: Noções sobre conjunto, sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo as quatro operações, introdução à geometria, ponto, reta, plano, semi-reta e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos no cargo em que for inscrito.

1.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**1.2.1. PARA TODOS OS CARGOS**

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Recreação; Noções de Higiene pessoal; Noções de como alimentar crianças; Aptidão e Habilidades para lidar com criança; Brincadeiras de Roda, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

1.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**1.3.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR**

Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades lingüísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos lingüísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos: Alfabetização e Letramento. Capacidades lingüísticas; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental). Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Ensino Fundamental de 09 anos, Parâmetros Curriculares Nacio-

nal - TCN, de Educação Infantil; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação.

11.1.9 – Nos casos em que o desempenho do candidato na questão dissertativa demonstrar um desempenho consideravelmente aquém do desempenho na prova objetiva, fica facultado à Comissão de ofício a arguição do candidato, mediante comunicado pessoal e reservado, a fim de certificar

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2014**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: CONSTRUTORA WRE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10.

Objeto: Tem por finalidade o aumento de valor conforme quadro demonstrativo abaixo colacionado e planilha anexa de execução do contrato administrativo nº 050/2014, cujo objeto é a “**Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT**”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra e aditivo de prazo.

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 083/2013.

Valor total aditivado: 81.626,08 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos)

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte dias).

Assinatura: 09/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 136/2016**

Ementa: Institui Comissão para a realização de Inventário Físico Financeiro, Reavaliação e regularização das informações dos Bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e dá outras Providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário Físico Financeiro de bens móveis e regularização das informações dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, Avaliação e regularização das informações dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

Edneudes Ribeiro Marcolino Roberto Lima da Silva Flavio Back Amibson Evangelista de Arruda

Artigo 3º: O inventário anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I – Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial;
- II – realização de ajuste entre os registros do sistema de patrimônio e o sistema de Contabilidade;
- III – encaminhamento de informações para os Órgãos de Controle;

Artigo 4º: Compete a Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- II – Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no sistema de Patrimônio;
- III – Em conjunto ao Setor de Patrimônio analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, incorporações, modificações de números de RP, reavaliação, dentre outros;

Artigo 5º: Durante a realização do inventário, fica obrigatório a permanência dos Veículos oficiais nos pátios, exceto em uso exclusivo a serviço da Prefeitura, como também vedada toda e qualquer movimentação física dos Bens em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Artigo 5º: O inventário dos bens deverá ser concluído e encaminhado ao setor responsável até o dia 20 de Dezembro do exercício corrente.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de novembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 5.870.713/0001-20, situada na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo senhor **JULIANO CEZAR VOLPATO**, portador do RG nº.907.894 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 788.349.371-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 051/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRADO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS E SATELITAL COM CHIP MULTI OPERADORA INTEGRADO COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme relação contida no (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ENDEREÇO: ORIENTE TENUTA Nº 09, BAIRRO: CONSIL, CUIABÁ – MT

FONE: (65) 3052-7673 CELULAR-(65) 65-9957-7824

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC INTEGRADO (LEIAUTE ATUAL) CONTROLE DE EMPENHOS VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP	100	12 MESES	R\$42,00	R\$ 50.400,00
02	RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS COM DIÁRIO DE BORDO INTEGRADO	100	12 MESES	R\$167,00	R\$ 200.400,00

Valor total R\$: 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgavam necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente

no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias designadas para cada secretarias, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1321 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Natureza da Órgão: 03-secretaria de administração

84 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica;

Órgão: 04-secretaria de educação

138 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica;

Órgão: 05-secretaria de saúde

220 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica;

Órgão: 06-secretaria de agricultura, meio amb., tec. E sanea

292 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica;

Órgão: 09-secretaria de assistência social

437 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica;

Órgão: 12-secretaria de desporto e lazer, cultura e juventude

602 – natureza da despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - p. Jurídica

19.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá

contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 051/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Novembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custódio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614 - GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE SALES LIMA

LEI Nº 614 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do nome do Ginásio de Esportes no Município de Nova Brasilândia e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 07 de novembro de 2016, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o nome do Ginásio de Esportes Raimundo Otoni de Lima a partir desta data passará a ser denominado Ginásio de Esportes “**Francisco de Sales Lima**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 09 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612 - UBS MARLENE RAIZEL

LEI Nº 612 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde Marlene Raizel, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 07 de novembro de 2016, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde deste Município como: “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RAISEL**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 09 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611 - TRANSMISSÃO DE MANDATO**

LEI Nº 611 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Nova Brasilândia/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 07 de novembro de 2016, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no município de Nova Brasilândia a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único – Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único – Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único – As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º Na regulamentação desta Lei, deve ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 09 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 269/2016/GABJAMA

“CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA KAROLINNY VALERIA CAETANO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª. Karolinny Valéria Caetano de Souza – Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 10 de novembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613 - RUA SEBASTIÃO ARAÚJO**

LEI Nº 613 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do nome de Rua no Município de Nova Brasilândia e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 07 de novembro de 2016, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua José Fragelli a partir desta data passará a ser denominada Rua “**Sebastião Araújo**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 09 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2016, cujo objeto é a aquisição de cimento, areia e pedra brita para serem utilizados na obra de construção de meio fio e sarjeta de diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
CARGNIN & CARGNIN LTDA – ME	01, 02, 03	145.423,78
CONSTRUTORA LINEAR EIRELI – EPP	04, 05	64.837,53

Nova Canaã do Norte/MT, em 09 de Novembro de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2016.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/16/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 17 de novembro de 2016 a 15 de maio de 2017.

Data: 09/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 06/2016 - PRIMEIRA
PRORROGAÇÃO**

EDITAL Nº 05/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016.

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2016

Tipo: Menor preço

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 13/2016 de 05 de outubro de 2016, torna público que realizará Licitação nº 06/2016 na Modalidade Convite nº 03/2016, tipo menor preço, visando a Aquisição de um veículo Automóvel zero quilômetro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório acima citado e em seus anexos. Fica estabelecido para entrega/recebimento dos envelopes denominados **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, até o dia **17 de novembro de 2016, quinta-feira, às 14:00h**, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669- Bairro São José – Nova Lacerda- MT- CEP: 78.243-000.

A abertura dos envelopes terá início logo após o encerramento do protocolo, na mesma data.

Fica prorrogado o presente edital, pelo motivo do não comparecimento de nenhuma empresa para dar continuidade do presente certame.

Retificação: O Edital nº 05/2016, sofre junto com esta Prorrogação algumas retificações que constam a seguir:

1º Onde se lê: 1.DO OBJETO: “...(01) um veículo automóvel na categoria compatível com modelo S.U.V, porte médio ou Monovolume, ...”. Passa-se a ler: “...(01) um veículo automóvel porte médio, na categoria compatível com modelo S.U.V, Monovolume ou Station Wagon, zero quilômetro,...”

2º Onde se lê: 1. DO OBJETO: Discriminação do Produto: “Porta-malas com capacidade igual ou superior a 480 litros”. Passa se a ler: “Porta-malas com capacidade igual ou superior a 400 litros.”

3º Quanto ao valor do Referido Edital que não havia sido estipulado valor máximo a ser pago: Acrescenta-se a média dos orçamentos obtidos no processo: Nesses termos, poderá ser pago no referido bem até o valor máximo de R\$69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

As demais cláusulas e descrições permanecem inalteradas.

Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 07:h00min às 11:h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (65) 3259-4028.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 09 de novembro de 2016.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/
2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 31/10/2017.

Nova Lacerda – MT, 09 de novembro de 2016.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: BRAULIO GERALDO RIBEIRO EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ACERVOS BIBLIOTECÁRIOS INFANTIS, COMPLEMENTANDO OS LIVROS DA BIBLIOTECA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO" APRIMORANDO O CONHECIMENTO DE SEUS ALUNOS, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 012/2016.

VALOR: R\$ 6.639,40 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: 03/10/2016 até 31/12/2016;

Nova Lacerda - MT, 03 de outubro de 2016.

—
VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2016**

EMENTA: Constitui a Comissão de Transmissão de Mandato do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT, a qual possuirá a seguinte composição.

I – Membros indicados pelo Prefeito Eleito para a próxima gestão:

- a) Edna Souto de Oliveira;
- b) José Aparecido de Lima Souza;
- c) José Cleiton Souto de Oliveira;

II - Membros componentes da gestão em exercício:

- a) André Luiz Bueno Figueiredo;
- b) Cléber Lima Souto;
- c) Rogério Anastácio Chaves;
- d) Décio Soares Martins;

e) Aparecida Clestiane da Costa Souza

§ 1º. Não podem aos agentes e servidores públicos designados no inciso II se oporem a nomeação, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 2º - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo eleitos, respeitando a seguinte ordem para análise documental:

I – os trabalhos começarão pela Secretaria de Educação, findando a análise a equipe passará a analisar os números e projetos da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, chegando ao paço Municipal com a CIDE-MAR, Secretaria de Administração e encerrando os trabalhos com a Secretaria de Fazenda.

II - plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

a) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;

b) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,

c) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

III - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

IV - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

V - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

VI - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VII - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

VIII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração.

ção Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

IX - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
- c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
- d) servidores contratados por prazo determinado; e,
- e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

X - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

XI - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XII - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XIII - declaração do mandatário atual, informando que:

- a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);
- c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,
- d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIV - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XVI - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVII - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVIII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XIX - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

XX - relação dos repasses constitucionais “duodécimos” a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

XXI - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

XXII - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXIII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXIV - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

XXV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXVI - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

XXVII - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

XXVIII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

- a) Constituição ou Lei Orgânica;
- b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
- c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
- d) Estatuto dos Servidores Públicos;
- e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;
- f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
- g) Código de Ética ou diploma equivalente;
- h) Legislação tributária codificada;
- i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
- j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
- k) Plano Estadual ou Municipal de Educação;
- l) Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
- o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,
- p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

- a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;
- b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

- a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,
- b) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Art. 3º - Compete a Comissão de Transmissão de Mandatos, solicitar junto aos setores administrativos competentes as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

- I - julgado as contas de gestão dos órgãos e/ou entidades em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;
- II - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;
- III - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão dos órgãos e/ou entidades;
- IV - determinado medidas corretivas aos órgãos e/ou entidades, fixando prazo para o seu cumprimento;
- V - recomendado aos Poderes Legislativos que determinassem medidas corretivas nos julgamentos das contas de governo dos Chefes dos Poderes Executivos.

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Mandato de cada um dos Poderes estaduais e municipais e dos órgãos autônomos, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 6º desta Resolução Normativa, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

Parágrafo Único. O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerências, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão

Art. 5º - Uma vez empossados, aos mandatários sucessores cabem as seguintes providências:

I - promover a alteração dos cartões de assinaturas nas agências bancárias e nos cartórios públicos;

II - proceder as alterações e/ou trocas de senhas em Bancos e em todas as demais entidades públicas ou privadas, nas quais a Administração mantenha registros cadastrais;

III - receber, por meio de "recibo", até o quinto dia útil após a sua posse, os documentos, as informações e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato anteriormente mencionados, ficando ressalvado que a exatidão dos números consignados será objeto de conferência posterior e só então validados;

IV - nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato;

V - remeter ao Tribunal de Contas do Estado cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato.

§ 1º. À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; F:\PASTA 2016\RESOLUÇÃO NORMATIVA\19-2016.odt MRIBEIRO 10

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após vinte dias da data de sua publicação

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, em 08 de Novembro de 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÕES E CONTRATOS REQUERIMENTO DE LICENÇAS JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à construção de duas Rotatórias com Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Superficial e construção do Pórtico, localizado na MT 160 entrada da cidade de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2016 DATA: 09/11/2016 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº GEAN RICARDO GUIMARÃES". WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2016

DATA: 09/11/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº **GEAN RICARDO GUIMARÃES**".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº: **GEAN RICARDO GUIMARAES**, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, disponibilizado em cargo de comissão de Diretor Operacional de Urgência e Emergência lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/11/2016 e término em 30/11/2016, retornando as suas atividades no dia 01/12/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 09/11/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 017/2016

2º ADITIVO DO CONTRATO 017/2016– ASS- 28/10/2016 –Vcto 26/01/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **LAERCIO BONETTI F.I** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 804319/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1016679-35/2014.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS DE 012/ 2016

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MC TER-RAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -ME**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.258.627,44 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Nova Marilândia-MT, 09 de novembro de 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O MU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n° 46/2016 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2016 o qual tem porobjeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** para o dia **22/11/2016 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de novembro de 2016

Vania Maria dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto n°. 46/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N° 1590 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Nova Nazaré/MT.

RAILDA FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 39, em especial a Lei n°. 456, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PREVI-NAZARÉ

01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2007 - MANUT. DO FUNDO PREV.MUNICIPAL -PREV NAZAR

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - PREVI-NAZARÉ

01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

77 - RESERVA LEGAL DO RPPS

997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em 03 de novembro de 2016.

Railda Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N°. 033/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVES DE DUAS CAMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de novembro de 2016**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 09 de novembro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/
2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, conforme condições e espe-

cificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 042/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 24.296.486/0001-15 no valor de R\$ 71.641,49 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 12.729.350/0001-72 no valor de R\$ 254.061,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil sessenta e um reais e noventa e sete centavos). Nova Santa Helena – MT, 09 de novembro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2016 PP 030/2016**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

EMPRESA VENCEDORA: LAURI LEMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.805.965/0001-63

LOTE: 1 VEICULO FIAT UNO ANO 2005/2006 PLACA KAF – 7054

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17687	BATERIA 100 A	VF	UNIDADE	3,00	490,00	1.470,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
33	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
39	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00

41	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	4,00	15,00	60,00
49	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.018,00 (SEIS MIL E DEZOITO REAIS.)

LOTE: 4 VEICULO S10 AMBULANCIA ANO 2001/2002 PLACA JZG - 8472

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	990,00	990,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17687	BATERIA 100 A	VF	UNIDADE	3,00	490,00	1.470,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
33	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
39	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
49	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.188,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

LOTE: 8 VEICULO FORD F1000 ANO 1985/1985 PLACA JZL - 0718

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	686,00	686,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17687	BATERIA 100 A	VF	UNIDADE	3,00	490,00	1.470,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17696	FILTRO DO AR CONDICIONADO	FROSS	UNIDADE	1,00	28,00	28,00
22	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
23	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
24	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
25	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
26	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
27	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
28	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
29	17695	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	PARKER	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
30	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
31	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
32	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
33	17680	MOTOR DA VENTONHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
34	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
35	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
36	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
37	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
39	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
43	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
44	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	TEAM	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
45	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
46	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
47	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
48	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
49	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
50	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
51	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
52	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
53	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
54	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
55	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
56	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.004,00 (SEIS MIL E QUATRO REAIS)

LOTE: 10 VEICULO ONIBUS VW 15.190 ANO 2012/2012 PLACA OBF - 6918

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	880,00	880,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
3	17627	BATERIA 150 HA	VF	UNIDADE	5,00	650,00	3.250,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	GAUSS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
11	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00

15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	4,00	12,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	2,00	6,00
17	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
18	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
27	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
29	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
32	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
34	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
42	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	AUTROM	UNIDADE	4,00	35,00	140,00
48	4814	VELOCIMETRO	SENSORALTO	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 6.928,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

LOTE: 13 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM - 7407

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	125,00	125,00
3	17627	BATERIA 150 HA	VF	UNIDADE	8,00	650,00	5.200,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	GAUSS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
11	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	4,00	12,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	2,00	6,00
17	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
18	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	95,00	190,00
19	15193	FILTRO DE AR CONDICIONADO	FROSS	UNIDADE	1,00	28,00	28,00
20	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
21	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
22	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
23	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
24	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
25	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
26	17677	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO (1 METRO)	PARKER	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
27	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
28	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
29	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
30	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
31	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
32	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
33	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
34	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
37	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00

38	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	TEAM	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
39	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
40	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
41	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
42	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
43	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
44	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
46	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
47	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
48	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
49	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
50	4814	VELOCIMETRO	SENSORALTO	UNIDADE	1,00	125,00	125,00

TOTAL GERAL R\$ 8.826,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

LOTE: 16 VEICULO FIAT UNO MILLE WAY 4P. ANO 2013/2013 PLACA OBQ - 2199

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
3	17679	BATERIA 70 A	VF	UNIDADE	3,00	330,00	990,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
7	17631	BUZINA	GAUS	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	32,00	64,00
9	17683	CABO DE VELA	DAYCO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	IGUAÇA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
12	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MARILIA	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	CONTACT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	7,00	21,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	3,00	9,00
19	11821	ESTATOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
20	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	170,00	340,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	210,00	210,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	RN	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUS	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	FACOBRA	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	FACOBRA	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	DRIFT	UNIDADE	1,00	260,00	260,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
33	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
36	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
39	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
41	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	L.L.S	UN	2,00	15,00	30,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	L.L.S	SERV	2,00	80,00	160,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	L.L.S	SERV	2,00	15,00	30,00
49	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	65,00	65,00

TOTAL GERAL R\$ 5.508,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)

LOTE: 19 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB 2325 ANO 1991/1991 PLACA ACI - 5935

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	ZM	UNIDADE	1,00	790,00	790,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDADE	1,00	125,00	125,00
3	17627	BATERIA 150 HA	VF	UNIDADE	8,00	650,00	5.200,00
4	17628	BENDIX	BZM	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	DK	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	VP	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	GAUSS	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	CONTACT	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	MARILIA	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	UNIDADE	1,00	55,00	55,00
11	5131	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	MAIRLIA	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	3,00	6,00	18,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	FK	UNIDADE	3,00	3,00	9,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	FK	PAR	3,00	2,00	6,00
17	17666	ESTATOR 12 V	MIRALTO	UNIDADE	1,00	160,00	160,00
18	14658	FAROL	NINO	UNIDADE	2,00	160,00	320,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	MIRALTO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDADE	1,00	27,00	27,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	3RHO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	GAUSS	UNIDADE	2,00	12,00	24,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	GAUSS	UNIDADE	4,00	2,50	10,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	GAUSS	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	IMOBRA	UNIDADE	1,00	245,00	245,00
27	7233	RELE DE PISCA	DNI	UNIDADE	2,00	17,00	34,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
29	17653	RELE DE ALERTA	DNI	UNIDADE	1,00	17,00	17,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
32	17652	RELE DO FAROL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
34	17656	RELE DO PAINEL	DNI	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	MIRALTO	UNIDADE	1,00	155,00	155,00
37	17577	SOQUETE FAROL	SK	UNIDADE	1,00	5,00	5,00
38	11301	SOQUETE LANTERNA	SK	UNIDADE	2,00	3,00	6,00
39	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIFAP	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
40	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	UNIDADE	2,00	45,00	90,00
41	3048	TERMINAL DE BATERIA	ELETRUS	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
42	17678	VALVULA SOLENOIDE	AUTRON	UNIDADE	4,00	35,00	140,00
43	4814	VELOCIMETRO	SENSORALTO	UNIDADE	1,00	75,00	75,00

TOTAL GERAL R\$ 8.591,00 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

TOTAL GERAL R\$ 48.063,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SESENTA E TRÊS REAIS)

EMPRESA VENCEDORA: E L SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.697.089/0001-90

LOTE: 3 VEICULO FIAT FIORINO ANO 1998/1998 PLACA JYV - 3452

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	431,00	431,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
3	17679	BATERIA 70 A	UNIDADE	3,00	330,00	990,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	49,00	49,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	75,00	75,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	89,00	89,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	69,00	69,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	12,00	36,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
19	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	124,00	124,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	33,00	33,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	28,00	28,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00

25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	80,00	160,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	89,00	89,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	54,00	54,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	290,00	290,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	19,00	19,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	2,50	2,50
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	2,50	2,50
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	29,00	29,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	36,00	72,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	30,00	60,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	60,00	120,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	70,00	140,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	4,00	8,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	7,00	14,00
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	200,00	200,00

TOTAL GERAL R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

LOTE: 6 VEICULO BLAZER DLX 2.8 ANO 2003/2004 PALCA JZP - 6281

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	700,00	700,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	3,00	450,00	1.350,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	200,00	400,00
21	17696	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
22	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
23	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
24	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
25	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
26	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
27	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
28	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
29	17695	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	35,00	35,00
30	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
31	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
32	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
33	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	290,00	290,00
34	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	280,00	280,00
35	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
36	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
37	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
38	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
39	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
40	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
41	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00

42	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
43	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
44	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
45	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
46	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
47	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	20,00	40,00
48	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	15,00	30,00
49	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	50,00	100,00
50	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
51	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
52	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
53	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	7,00	14,00
54	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	21,00	21,00
55	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
56	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
57	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	300,00	300,00

TOTAL GERAL R\$ 6.315,00 (Seis Mil Trezentos e Quinze Reais)

LOTE: 7 VEICULO HILLUX CD 4X4 ANO 2009/2009 PLACA KAT - 4231

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	1.000,00	1.000,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	3,00	600,00	1.800,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	170,00	170,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	270,00	270,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
17	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	220,00	220,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	500,00	1.000,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	130,00	130,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	55,00	55,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	36,00	36,00
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	36,00	72,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	230,00	230,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	30,00	60,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	80,00	160,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	80,00	160,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	10,00	20,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	7,00	14,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
47	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	950,00	950,00

TOTAL GERAL R\$ 8.916,00 (Oito Mil Novecentos e Dezesesseis Reais)

LOTE: 12 VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2011/2012 PLACA OAY - 8697

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	760,00	760,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00

3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	5,00	550,00	2.750,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	88,00	88,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	170,00	170,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	3,00	9,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	3,00	9,00
17	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	15,00	30,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	2,00	8,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	20,00	40,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	30,00	60,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	60,00	120,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	8,00	16,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	75,00	300,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	300,00	300,00

TOTAL GERAL R\$ 6.925,00 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

LOTE: 15 VEICULO CAMINHÃO CHEVROLET 22000 ANO 1987/1987 PLACA JYS - 9013

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	500,00	500,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	8,00	580,00	4.640,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	68,00	68,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	49,00	49,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
17	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	140,00	140,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	184,00	184,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	54,00	54,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	43,00	43,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	70,00	70,00

26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	250,00	250,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	26,00	26,00
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	30,00	60,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	30,00	60,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	70,00	140,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	70,00	140,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	30,00	60,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	1,00	5,00	5,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	8,00	16,00
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	21,00	42,00
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	35,00	70,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	100,00	400,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	390,00	390,00

TOTAL GERAL R\$ 8.940,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais)

LOTE: 18 VEICULO VAN GRAN TOPIC ANO 2012/2013 PLACA OBG - 3431

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	700,00	700,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	4,00	450,00	1.800,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	38,00	76,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	10,00	30,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	5,00	15,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	6,00	18,00
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	45,00	45,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,00	12,00
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	300,00	300,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	20,00	40,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	25,00	50,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	20,00	40,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	50,00	100,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	20,00	40,00

49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	10,00	20,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,00	12,00
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	310,00	310,00

TOTAL GERAL R\$ 6.675,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

TOTAL GERAL R\$ 43.271,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e um reais)

EMPRESA VENCEDORA: T P G DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n° 13.911.597/0001-78

LOTE: 2 VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2008/2008 PLACA NJI - 9637

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	522,02	522,02
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	107,63	107,63
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	3,00	488,00	1464,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	59,67	59,67
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	74,64	74,64
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	103,45	103,45
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	39,00	78,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	78,98	78,98
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	39,99	39,99
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	115,70	115,70
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	209,90	209,90
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	14,00	42,00
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	20,00	60,00
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	13,00	39,00
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	135,00	135,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	125,00	250,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	158,00	158,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	31,85	31,85
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	32,00	32,00
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,50	10,50
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	21,45	42,90
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	3,50	14,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	85,00	170,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	123,33	123,33
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	59,00	59,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	23,00	23,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	22,00	22,00
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	31,33	31,33
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	29,98	29,98
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	26,10	26,10
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	34,15	34,15
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	43,50	87,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	168,00	168,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	35,00	70,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	30,00	60,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	8,00	16,00
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	5,50	11,00
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	21,33	21,33
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	47,87	47,87
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	7,59	15,18
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
TOTAL		R\$ 5.980,00				

LOTE: 5 VEICULO GM S10 GABINA DUPLA ANO 2004/2005 PLACA JZW - 3622

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	598,14	598,14
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	115,00	115,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	3,00	460,00	1380,00

4	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
5	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
6	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	44,00	44,00
7	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	40,00	80,00
8	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	110,00	110,00
9	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	53,97	53,97
10	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	85,00	85,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	215,00	215,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
14	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
15	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	15,00	45,00
16	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	25,00	75,00
17	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	10,00	30,00
18	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	199,99	199,99
19	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
20	17696	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	54,00	54,00
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	70,33	70,33
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,50	14,00
25	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	13,00	52,00
26	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	140,00	280,00
27	17695	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	46,44	46,44
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,52	60,52
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	190,00	190,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	26,89	26,89
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	35,51	35,51
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	24,00	24,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	37,77	37,77
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	31,33	31,33
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	30,55	30,55
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	26,99	26,99
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	31,47	31,47
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	40,00	80,00
43	17676	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
44	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
45	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	43,00	86,00
46	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
47	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
48	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
49	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	30,00	60,00
50	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	9,00	18,00
51	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	9,00	18,00
52	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	30,10	30,10
53	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
54	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	5,00	10,00
55	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
TOTAL		R\$ 6.245,00				

LOTE: 9 VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1989/1990 PLACA BTO - 8540

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	5,00	400,00	2000,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	57,31	57,31
5	17660	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	56,33	56,33
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
10	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
11	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
12	17634	CHAVE DE IGNICAO MB (NOVO)	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
13	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
14	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
15	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
16	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	13,00	39,00
17	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
18	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
19	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	120,00	240,00
20	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00

21	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	50,00	50,00
22	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	69,00	69,00
23	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
24	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	25,00	50,00
25	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
26	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
27	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
28	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	24,00	24,00
29	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	24,33	24,33
30	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	41,67	41,67
31	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	44,67	44,67
32	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	37,00	37,00
33	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	41,00	41,00
34	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	44,33	44,33
35	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	62,67	62,67
36	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	41,00	82,00
37	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
38	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
39	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
40	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
41	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
43	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	5,67	11,34
44	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
45	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	20,00	20,00
46	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
47	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$ 5.320,00				

LOTE: 11 VEICULO MICRO ONIBUS VW 8120 OD EURO ANO 2010/2010 PLACA NJW - 3956

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	5,00	600,00	3000,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	49,67	49,67
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	18,00	54,00
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
17	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	196,67	196,67
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	100,00	200,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	24,00	48,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	74,65	74,65
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	30,00	30,00
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	25,67	25,67
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	27,67	27,67
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	36,33	36,33
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	37,67	37,67
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	31,00	31,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	23,67	23,67
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	34,33	34,33
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	40,33	80,66
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	7,33	14,66
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	30,00	30,00

45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	160,00	640,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	200,00	200,00
TOTAL		R\$ 6.920,00				

LOTE: 14 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD F1000 ANO 1993/1993 PLACA JZP- 7485

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	500,00	500,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	82,33	82,33
3	17627	BATERIA 150 HA	UNIDADE	8,00	650,00	5200,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	54,67	54,67
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	60,00	60,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	63,00	63,00
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	65,00	65,00
10	17661	CHAVE DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
11	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
12	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
13	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
14	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
15	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	11,33	33,99
16	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
17	17666	ESTATOR 12 V	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
18	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	140,00	280,00
19	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
20	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
21	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	47,33	47,33
22	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
23	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	24,00	48,00
24	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
25	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
26	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	90,00	90,00
27	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	2,00	26,67	53,34
28	17657	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	39,00	39,00
29	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	27,67	27,67
30	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	30,67	30,67
31	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	39,00	39,00
32	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	31,00	31,00
33	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	25,67	25,67
34	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	41,00	41,00
35	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	40,33	40,33
36	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
37	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
38	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	50,00	100,00
39	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
40	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	40,00	80,00
41	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
42	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	1,00	6,00	6,00
43	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	9,33	18,66
44	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	23,33	46,66
45	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	45,67	91,34
46	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	1,00	6,67	6,67
47	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	4,00	120,00	480,00
48	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	150,00	150,00
TOTAL		R\$ 8.940,00				

LOTE: 17 VEICULO S10 CAB SIMPLES ANO 2012/2013 PLACA OBG - 1337

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	17625	ALTERNADOR 12 V	UNIDADE	1,00	890,00	890,00
2	17626	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	181,67	181,67
3	17687	BATERIA 100 A	UNIDADE	4,00	400,00	1600,00
4	17628	BENDIX	UNIDADE	1,00	149,56	149,56
5	17629	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
6	17630	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
7	17631	BUZINA	UNIDADE	1,00	49,67	49,67
8	17632	CABO BATERIA (1 METRO)	UNIDADE	2,00	44,00	88,00
9	17683	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
10	17633	CEBOLAO DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
11	17636	CHAVE DA LUZ	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
12	5131	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
13	17635	CHAVE DO LIMPADOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
14	17684	CHICOTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	410,00	410,00
15	17637	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99

16	17638	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	17,33	51,99
17	17640	ESCOVA DO MOTOR ARRANQUE	UNIDADE	3,00	16,33	48,99
18	17639	ESCOVAS DO ALTERNADOR	PAR	3,00	8,67	26,01
19	11821	ESTATOR	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
20	14658	FAROL	UNIDADE	2,00	150,00	300,00
21	17641	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
22	5552	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	79,33	79,33
23	17642	INTERRUPTOR DO OLEO (CEBOLAO)	UNIDADE	1,00	75,67	75,67
24	17643	LAMPADA DA LANTERNA	UNIDADE	4,00	3,67	14,68
25	17644	LAMPADA DO FAROL 12 V	UNIDADE	2,00	24,00	48,00
26	17645	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	4,00	4,00	16,00
27	17685	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	2,00	80,00	160,00
28	17856	MEDIDOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	80,00	80,00
29	4805	MIOLO PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
30	17686	MODULO DE IGNICAO	UNIDADE	1,00	70,00	70,00
31	17680	MOTOR DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
32	17647	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	100,00	100,00
33	7233	RELE DE PISCA	UNIDADE	1,00	27,33	27,33
34	17681	RELE DA BOMBA DE GASOLINA	UNIDADE	1,00	32,50	32,50
35	17682	RELE DA VENTONHA	UNIDADE	1,00	27,50	27,50
36	17653	RELE DE ALERTA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
37	17654	RELE DE LUZ DE FREIO	UNIDADE	1,00	36,67	36,67
38	17655	RELE DE LUZ DE MACHA RE	UNIDADE	1,00	34,00	34,00
39	17652	RELE DO FAROL	UNIDADE	1,00	31,00	31,00
40	17658	RELE DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	23,67	23,67
41	17656	RELE DO PAINEL	UNIDADE	1,00	34,33	34,33
42	17648	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	2,00	41,00	82,00
43	17649	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
44	17671	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DA LANTERNA	SERV	2,00	40,00	80,00
45	17670	SERVICO DE INSTALACAO DE CHICOTE DO FAROL	UN	2,00	40,00	80,00
46	17668	SERVICO DO ALTERNADOR	SERV	2,00	40,00	80,00
47	17669	SERVICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	2,00	50,00	100,00
48	17667	SERVICO NO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	2,00	40,00	80,00
49	17577	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2,00	7,33	14,66
50	11301	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
51	17650	SUPORTE DE ESCOVA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	26,67	26,67
52	17651	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	66,33	66,33
53	3048	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2,00	6,67	13,34
54	4814	VELOCIMETRO	UNIDADE	1,00	280,10	280,10
TOTAL		R\$ 6.670,00				

TOTAL GERAL R\$ 40.075,00 (QUARENTA MIL SETENTA E CINCO REAIS)

Nova Santa Helena - MT, 15 de agosto de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2016 PP 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA EM PEQUENOS REPAROS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 04.975.429/0002-36							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
1	1714	AREIA tipo grossa, lavada, para construção	METRO CUB	200,00	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	
2	10227	AREIA tipo media	METRO CUB	250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00	
3	25737	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNIDADE	10,00	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00	
4	1696	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 20kg, devendo conter dados da marca e do fabricante	UNIDADE	200,00	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00	
5	21105	CIMENTO 50KG CP II F32	UNIDADE	1.200,00	R\$32,00	R\$ 38.400,00	
6	26833	FIO FLEXIVEL 10,00MM	UNIDADE	250,00	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00	
7	13318	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	250,00	R\$ 1,29	R\$ 322,50	
8	26334	FIO FLEXIVEL 4MM	METRO	250,00	R\$ 2,00	R\$ 500,00	

9	13327	FIO FLEXIVEL 6MM	METRO	250,00	R\$ 2,77	R\$ 692,50
10	26104	FITA ISOLANTE 8 MTS	UNIDADE	20,00	R\$ 2,35	R\$ 47,00
11	16958	FORRO PVC 8MM FRISADO BARRA 6MT	M2	500,00	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
12	1712	LONA PRETA 150 MICROFIBRAS	METRO	500,00	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
13	26076	PEDRA BRITA N.2	METRO CUB	300,00	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
14	26077	PISO CERAMICA 30 X 30(BRANCO)	METRO	300,00	R\$ 15,69	R\$ 4.707,00
15	26835	PORTA 0,60 X 2,10M COM "PORTAL"	UNIDADE	10,00	R\$ 126,99	R\$ 1.269,00
16	26836	PORTA 0,80 X 2,10M COM "PORTAL"	UNIDADE	15,00	R\$ 142,99	R\$ 2.144,85
17	25565	TELHA DE AMIANTO 4MM 244X0,50CM	UNIDADE	500,00	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
18	26837	TELHA DE AMIANTO 5MM 244X110CM	UNIDADE	500,00	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
19	2463	TINTA LATEX 18 LT	UNIDADE	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
20	26116	TUBO PVC 100MM - "BARRA DE 6M"	UNIDADE	40,00	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00
21	26106	TUBO PVC 20MM - "BARRA DE 6M"	UNIDADE	40,00	R\$ 9,64	R\$ 385,60
22	5793	TUBO PVC 25MM - "BARRA DE 6M"	UNIDADE	40,00	R\$ 13,60	R\$ 544,00
23	26114	TUBO PVC 40MM - "BARRA DE 6M"	UNIDADE	40,00	R\$ 21,64	R\$ 865,60
24	26115	TUBO PVC 50MM - "BARRA DE 6M"	UNIDADE	40,00	R\$ 33,64	R\$ 1.345,60
25	10375	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	250,00	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00

Valor Total R\$ 186.984,55 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL DINIZ DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.310.924/0001-00						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	1716	ARAME, de aço, recozido n. 18	KILO	250,00	R\$ 9,23	R\$ 2.307,50
2	17502	AREIA FINA	METRO CUB	200,00	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00
3	26102	CABO 1,5MM FLEXIVEL	METRO	250,00	R\$ 0,85	R\$ 212,50
4	25736	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	10,00	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
5	16956	CAL HIDRATADO SC 20 KG	UNIDADE	400,00	R\$ 10,57	R\$ 4.228,00
6	26834	ELETRODUTO 3/4 -ROLO 50M	UNIDADE	40,00	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7	26097	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	40,00	R\$ 11,95	R\$ 478,00
8	16968	PEDRISCO	METRO CUB	300,00	R\$ 119,75	R\$ 35.925,00
9	25566	PREGO DE FERRO 15 X 15 COM CABECA	KILO	120,00	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
10	26075	PREGO DE FERRO 15 X 17 COM CABECA	KILO	120,00	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
11	1694	PREGO DE FERRO 17 X 27 COM CABECA	KILO	120,00	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
12	1180	PREGO DE FERRO 19 X 39 COM CABECA	KILO	120,00	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
13	25569	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PCT 500G	PACOTE	120,00	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
14	21121	TIJOLO 06 FUROS VERMELHO	UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
15	21124	TRELICA TGBL 6MM X 4.2 X 4.2.6 METROS	UNIDADE	400,00	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
16	1720	TRENA 50 MTS	UNIDADE	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
17	10374	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 1/4 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	250,00	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
18	10375	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	250,00	R\$ 24,65	R\$ 6.162,50

Valor Total R\$ 131.918,50 (Cento e trinta e um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Nova Santa Helena - MT, 12 de maio de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2016 PE 005/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 028/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **06.926.016/0001-06**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	25789	AGULHA GENGIVAL ODONTOLOGICA,CAIXA C/ 100 AGULHAS	CAIXA	8,00	29,03	232,24
2	25787	AGULHA GENGIVAL ODONTOLOGICA,CAIXA C/ 100 AGULHAS	CAIXA	10,00	29,03	290,30
3	25679	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA	CAIXA	50,00	84,81	4.240,50
4	25784	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA	CAIXA	10,00	67,49	674,90
5	25786	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA POTE COM 12G SABOR	UNIDADE	12,00	5,03	60,36
6	25790	BABADOR ABSORVENTE, DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL, EMBALAGEM C/	PACOTE	50,00	9,27	463,50
7	25791	BANDA MATRIZ DE ACO INOX. BOBINA COM 50CM , ESPESSURA 0,05MM X	UNIDADE	100,00	0,95	95,00
8	25792	BANDA MATRIZ DE ACO INOX. BOBINA COM 50CM , ESPESSURA 0,05MM X	UNIDADE	100,00	0,97	97,00
9	25796	BROCA CARBIDE Nº 245 CONICA INVERTIDA - FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	20,00	7,30	146,00
10	25797	BROCA CARBIDE Nº 246 CONICA INVERTIDA - FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	20,00	7,38	147,60
11	25795	BROCA CIRURGICA Nº 08 25MM, EM ACO CARBIDE, ESFERICA LAMINADA	UNIDADE	10,00	9,74	97,40
12	25794	BROCA CIRURGICA Nº 701 25MM, EM ACO CARBIDE, TRONCO-CONICO	UNIDADE	10,00	8,43	84,30
13	25793	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM, EM ACO CARBIDE, TRONCO-CONICO,	UNIDADE	15,00	17,58	263,70
14	25800	CAPEADOR PULPAR, HIDROXIDO DE CALCIO P. A. FRASCO C/10G	UNIDADE	12,00	3,92	47,04
15	25801	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO	CAIXA	12,00	10,49	125,88
16	25803	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL.	CAIXA	20,00	191,00	3.820,00
17	25804	CONDICIONADOR DENTAL A BASE DE ACIDO FOSFORICO A 37%	PACOTE	50,00	6,65	332,50
18	25805	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/100UN	PACOTE	10,00	7,11	71,10
19	25809	ESCOVA DE ACO PARA LIMPAR BROCAS	UNIDADE	6,00	4,34	26,04
20	25810	ESCOVA DE ROBSON TIPO CONICA, COR BRANCA P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	30,00	1,09	32,70
21	25811	ESCOVA DE ROBSON TIPO RETA, COR BRANCA P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	40,00	1,09	43,60
22	25812	ESPONJA HEMOSTATICA A BASE DE COLAGENO, ESTERILIZADA, INDICADA	CAIXA	6,00	19,70	118,20
23	25818	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO,	CAIXA	15,00	28,35	425,25
24	25819	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO,	CAIXA	15,00	28,37	425,55
25	25816	FIO DENTAL. EMBALAGEM C/ 500M	UNIDADE	25,00	7,28	182,00
26	25822	FIXADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRAORAIS. FRASCO DE	UNIDADE	12,00	8,97	107,64
27	25825	FORMOCRESOL.FRASCO C/10ML	UNIDADE	2,00	3,82	7,64
28	25826	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE	UNIDADE	15,00	13,64	204,60
29	25827	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL, DENTINA. SERINGA DE 2G	UNIDADE	25,00	29,70	742,50
30	25828	IONOMETRO DE VIDRO PARA RESTAURACAO. EMBALAGEM C/ 01 FRASCO	CAIXA	30,00	13,00	390,00
31	25833	MATRIZ DE POLIESTER 10MM X 120MM X 0,5MM. EMBALAGEM C/50TIRAS	CAIXA	20,00	0,97	19,40
32	25834	MICROAPLICADOR ODONTOLOGICO FLEXIVEL E DESCARTAVEL, TIPO	UNIDADE	10,00	6,44	64,40
33	25835	MICROAPLICADOR ODONTOLOGICO FLEXIVEL E DESCARTAVEL, TIPO	UNIDADE	10,00	6,99	69,90
34	25839	OSTOPORIN, SUSPENSAO OTOLOGICA, HIDROCORTISONA 10MG/ML +	UNIDADE	6,00	13,34	80,04
35	25858	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1010 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	1,30	65,00
36	25859	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	1,29	64,50
37	25860	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1012 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	4,97	248,50
38	25861	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1013 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	1,29	64,50
39	25862	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1014 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	1,30	65,00
40	25863	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	1,29	64,50
41	25864	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1016 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	50,00	1,29	64,50
42	25851	PONTA DIAMANTADA Nº 1090 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,30	32,50
43	25852	PONTA DIAMANTADA Nº 1095 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,30	32,50
44	25850	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	3,50	87,50
45	25849	PONTA DIAMANTADA Nº 2000FF -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,30	32,50
46	25854	PONTA DIAMANTADA Nº 2135-FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,29	32,25
47	25855	PONTA DIAMANTADA Nº 2200-FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,29	32,25
48	25847	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,25	31,25
49	25856	PONTA DIAMANTADA Nº 3118-FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,29	32,25
50	25845	PONTA DIAMANTADA Nº 3138F -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,25	31,25
51	25848	PONTA DIAMANTADA Nº 3168FF -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	1,30	32,50
52	25867	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS,	UNIDADE	12,00	30,35	364,20
53	25868	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS,	UNIDADE	24,00	30,35	728,40
54	25869	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS,	UNIDADE	24,00	30,00	720,00
55	25870	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS,	UNIDADE	12,00	30,33	363,96
56	25871	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS,	UNIDADE	6,00	46,48	278,88
57	25872	RESINA FLUIDA NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE	UNIDADE	2,00	14,99	29,98
58	25873	RESINA FLUIDA NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE	UNIDADE	2,00	15,39	30,78
59	25874	RESINA FLUIDA NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE	UNIDADE	2,00	13,66	27,32
60	25875	REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRAORAIS. FRASCO	UNIDADE	20,00	8,99	179,80
61	25876	ROLETE DE ALGODAO Nº 02.EMBALAGEM C/100UN	PACOTE	100,00	2,04	204,00
62	25881	SUGADORES ODONTOLOGICOS DESCARTAVEIS. COM 40UN	PACOTE	100,00	5,15	515,00
63	25882	TIRA DE LIXA EM ACO 4MM. EMBALAGEM C/ 12UN	CAIXA	50,00	5,27	263,50

64	25883	TIRA DE LIXA EM POLIESTER.CAIXA C/ 50UN DE 4MM X 170MM	CAIXA	12,00	5,89	70,68
----	-------	--	-------	-------	------	-------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.018,53 (dezenove mil dezoito reais e cinquenta e três centavos).

ELISVÂNDIA MATOS DONINI - ME, inscrita no CNPJ n° 13.547.970/0001-53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	25788	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA, CAIXA C/ 100 AGULHAS	CAIXA	17,00	29,16	495,72
2	25785	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-	CAIXA	50,00	48,70	2.435,00
3	25798	BROCA MAXCUTI CARBONETO DE TUNGSTÊNIO N° 1509 - PM, PEÇA DE	UNIDADE	2,00	172,22	344,44
4	25799	BROCA MINICUT CARBONETO DE TUNGSTÊNIO N° 1511 - PM, PEÇA DE MAO	UNIDADE	2,00	91,11	182,22
5	25806	DISCOS DE POLIESTER ABRASIVO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO, EM	CAIXA	2,00	34,10	68,20
6	25807	DISCOS DE POLIESTER ABRASIVO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO, EM	CAIXA	2,00	34,10	68,20
7	25808	ENXAGUANTE BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM	UNIDADE	10,00	73,66	736,60
8	25813	ESPELHO BUCAL N° 05 C/ DIAMENTRO DE 2,9CM	UNIDADE	50,00	3,00	150,00
9	25821	FICHA DE RAIO -X -2 ESPACOS ADULTO, 11CM X 8CM, PAPEL OFF SET 240G	PACOTE	3,00	12,00	36,00
10	25814	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL, INTRAORAL, PERIAPICAL, VELOCIDADE F -	CAIXA	2,00	144,76	289,52
11	25817	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA-4-0 NATURAL TRANCADA,	CAIXA	15,00	30,72	460,80
12	25824	FLUOR GEL ACIDULADO, FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO A 1,23%.	UNIDADE	30,00	2,55	76,50
13	25823	FLUOR GEL NEUTRO A 2% DE FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO C 200ML	UNIDADE	30,00	2,55	76,50
14	25829	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO, ESTERIL, N° 11.C/100UN	CAIXA	2,00	23,15	46,30
15	25830	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO, ESTERIL, N° 12.C/100UN	CAIXA	2,00	23,15	46,30
16	25831	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO, ESTERIL, N° 15.C/100UN	CAIXA	4,00	23,15	92,60
17	25843	PEDRA DE AFILAR BRANCA	UNIDADE	2,00	50,16	100,32
18	25844	PLACA DE VIDRO INCOLOR LISA LAPIDADA, MÉDIA, 9,5CM X 15CM X 10MM	UNIDADE	6,00	9,95	59,70
19	25853	PONTA DIAMANTADA N° 1112 -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	4,95	123,75
20	25846	PONTA DIAMANTADA N° 2137F -FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	3,40	85,00
21	25857	PONTA DIAMANTADA N° 3168-FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	25,00	4,00	100,00
22	25865	PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO P/ POLIMENTO.	CAIXA	12,00	27,00	324,00
23	25878	SELANTE RESINOSO DEFOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, C/	UNIDADE	30,00	7,53	225,90

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.623,57 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 21.536.580/0001-06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	25783	AMALGAMA EM CAPSULAS DE PRESA REGULAR, 50 CPS DE 02 PORCOES	CAIXA	5,00	205,00	1.025,00
2	25802	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR	CAIXA	8,00	23,80	190,40
3	25832	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO, ESTERIL, N° 15C. C/100UN	CAIXA	4,00	34,65	138,60
4	25879	SISTEMA ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS(PRIMER E ADESIVO)	UNIDADE	24,00	44,45	1.066,80
5	25880	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRASCO C/500ML	UNIDADE	20,00	9,60	192,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.612,80 (dois mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

SALVI E LOPES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	25815	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, INTRAORAL, PERIAPICAL, VELOCIDADE F	CAIXA	2,00	192,50	385,00
2	25820	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO,	CAIXA	5,00	55,12	275,62
3	25836	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL, TIPO	UNIDADE	10,00	11,39	113,90
4	25837	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ LENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	12,00	3,49	41,88
5	25838	ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE,P/ LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	4,00	19,99	79,96
6	25840	PAPEL CARBONO P/ CONTATOS OCLUSAIS. EMBALAGEM C/12 TIRAS	UNIDADE	30,00	2,47	74,10
7	25841	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. BISNAGA 90G	UNIDADE	24,00	9,62	230,88
8	25842	PEDRA POMES. FRASCO 100G	UNIDADE	6,00	6,13	36,78
9	25866	PRENDEDOR DE BABADOR, CORRENTE DE METAL, TIPO JACARE	UNIDADE	6,00	9,73	58,38
10	25877	SANEANTE, DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 6 ENZIMAS.	UNIDADE	4,00	134,33	537,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.833,82 (um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Nova Santa Helena - MT, 12 de agosto de 2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 047/2016**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO

GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia 14/11/2016 (segunda-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 09/11/2016 à 09/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.016

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2.016, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME ANEXOS DO EDITAL. Licitantes habilitadas vencedoras: ROSANGELA MARIA WERLE BACH, Item: 22910 – FRUTA DE ABACAXI, com valor o valor total de R\$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais) e HÉLIO BACH, Item: 19962 – MANDIOCA DESCASCADA, com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de novembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS (POR ITEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NO FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, MODELOS: HI WALL, PISO-TETO E CASSETE, NA TENSÃO DE 220V, INVERTER. Data de abertura dos envelopes: 25/11/2.016, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 09 de novembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 66/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica decretada a Recondição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei nº. 1054 de 20 de maio de 2014 para o biênio 2016/2018, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: **Elizandra Aparecida Brito**

Suplente: **Josely Pereira de Souza**

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: **José Luiz da Conceição**

Suplente: **Selma de Araújo Amorim**

3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Luzimar da Silva Caires**

Suplente: **Gesiane Maria dos Santos**

4. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: **José Antonio de Oliveira**

Suplente: **Marcos Rafael de Souza**

5. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: **Rosemeire Dias Amorim**

Suplente: **Juarez Cirino de Souza**

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes de Usuários do CRAS;

Titular: **Leia Aparecida da Silva**

Suplente: **Rafael Vieira Bispo**

2. Representantes de Entidades Religiosas Evangélicas;

Titular: **Marcia Baracho da Silva**

Suplente: **Leila Cristina da Silva**

3. Representantes de Associações ou Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social;

Titular: **Antonio Agenor Guerra**

Suplente: **Miriam do Nascimento**

4. Representantes de Entidades Religiosas Católica;

Titular: **Vander de Oliveira Gomes**

Suplente: **Margarete Farias Leite Gonçalves**

5. Representantes dos Trabalhadores na Área de Assistência Social

Titular: **Aureligia dos Prazeres Mesquita**

Suplente: **Vanilda Inhegues de Alencar Paduan**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 049/2016. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Horário de Funcionamento dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, dá outras providências”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

* Considerando a necessidade de equilíbrio das contas públicas e atendimento ao Decreto n.º 035/2016 e artigo 42 da LRF,

DECRETA:

Art. 1º. A partir da data de **07 de Novembro de 2016** o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, será em Regime de 30 horas semanais, sendo o atendimento nos respectivos órgãos conforme escala a seguir:

I – Das 7:00 às 13:00 horas:

- Sede da Prefeitura Municipal;
- Departamento de Tributação e Arrecadação;
- Departamento de Identificação - JSM;
- Secretaria de Ação Social e CRAS;

II – Das 13:00 às 19:00 horas:

- PSF Dorico Pereira de Araújo.
- Secretaria de Agricultura;
- Sede da Secretaria de Saúde;
- PSF Novo Mundo;
- PSF Catarina Zini Mafini – Com. Cinco Mil

III – Das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:00 horas:

- Unidade de Serviços Conveniados - Sefaz

Parágrafo Único – Nas Secretarias e/ou Departamentos não citados no artigo anterior o expediente será normal (07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta feira) ou definido pelos respectivos Secretários ou Chefes Imediatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 033/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em 04 de Novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 241/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016 aos servidores:

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.412.778-5 SSP/PR e do CPF sob o nº 079.902.879.78, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, devidamente matriculada sob o nº 2185, referente o período aquisitivo de 04/06/2015 à 03/06/2016

REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1253135-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 878.529.691.00, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, devidamente matriculada sob o nº 1007, referente o período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016.

CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2112610-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 031.908.001.

38 no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, devidamente matriculada sob o nº 1584 referente o período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 050/2016. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que dia 15 (quinze) de Novembro, terça-feira, é feriado Nacional de Proclamação da República, e o Estado de Mato Grosso estabeleceu Ponto Facultativo nos órgãos públicos estaduais no dia 14 (quatorze) de Novembro, segunda-feira,

Considerando, que dia 17 (dezesete) de Novembro, quinta-feira, é feriado do Municipal, de Aniversário do Município de Novo Mundo, e

Considerando ainda, parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 035/2016 e artigo 42 da LRF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, nos dias 14 (quatorze), 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) de Novembro de 2016 (segunda, quarta e sexta-feira).

§ 1º. Ficam mantidos, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais e/ou Chefes, as prestações dos serviços essenciais de saúde e coleta de lixo, em funcionamento normal e/ou especial, nos mesmos dias mencionados no *caput*.

§ 2º. Em especial para a Secretaria de Educação o Feriado do dia 17 de Novembro será transferido para o dia 14 de Novembro, portanto o expediente será normal nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 04 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CT 107/2015

Contrato Administrativo nº. 107/2015

Processo de Licitação nº. 30/2014

Tomada de Preço nº. 2/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 107/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2014 – Tomada de Preços nº. 2/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 30/10/2016 a 30/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de Outubro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CT 82/2016

Contrato Administrativo: nº. 82/2016

Processo de Licitação: nº. 41/2016

Pregão Presencial: nº. 30/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 82/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2016 – Pregão Presencial nº. 30/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ROGÉRIO ALVES SANTANA 02059350107 - MEI.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 08/11/2016 a 08/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Novembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de agosto de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego o servidor **GERALDO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Motorista, inscrito no RG n. 0611055-0 SSP/MT e CPF n. 429.325.301-78, matrícula n. 3840, Rua Mario Schuenquener, 34, Bairro Flamboyant, Paranatinga/MT, telefones para contatos – (66) 9616.0879, 66.3573.3366, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Educação do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 418/2016.

Faz prova documental declaração do Departamento Pessoal que o servidor não retornou as suas atividades, junto a administração municipal e não apresentou nenhuma justificativa do retorno ao trabalho (fls. 06), considerando a declaração da Comunidade Terapêutica Divina Providência Asso-

ciação Divina Providência, informando que o servidor iniciou o tratamento no dia 15 de setembro de 2015 e concluiu no dia 05 de junho de 2016.

Houve a juntada dos holerites dos meses julho, agosto e setembro de 2016 (08/10), constatando as faltas do servidor por mais de 90 (noventa) dias, bem como a declaração do Departamento Pessoal que o servidor não retornou as suas atividades, junto a administração municipal e não apresentou nenhuma justificativa do retorno ao trabalho (fls. 06).

O servidor Geraldo Borges de Oliveira foi notificado dia 21 de outubro de 2016 para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias (fls. 12), sendo que o servidor apresentou justificativa à fls. 14/15, juntando documento relativo a ausência, conforme documento em anexo da Comunidade Terapêutica Divina Providência.

Todo tratamento de saúde deve ser determinado por um médico, que por meio de atestado médico, dispensa o funcionário/servidor para o tratamento devido.

TJ-DF - APELAÇÃO CÍVEL APL 275545720088070001 DF 0027554-57.2008.807.0001 (TJ-DF). DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/07/2010. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. ATESTADO MÉDICO. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROVA PERICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO PARTICULAR PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ÓRGÃO PÚBLICO. VERIFICANDO O JUIZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO, DEVE PROFERIR SENTENÇA, EVITANDO A PRODUÇÃO DE PROVAS DESNECESSÁRIAS QUE SOMENTE SE PRESTARIAM A ATRASAR A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA. O DIREITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS À LICENÇA MÉDICA NÃO É ABSOLUTO, NÃO SENDO SUFICIENTE APENAS O ATESTADO MÉDICO CONCEDIDO POR MÉDICO PARTICULAR. TAL DIREITO ESTÁ CONDICIONADO À REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 202 DA LEI N.º 8.112 /90. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Análise quanto ao elemento subjetivo do ilícito administrativo tipificado no artigo 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Vejamos o que diz o artigo, *in verbis*:

"Art. 138

Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos."

Essa matéria é bastante discutida em sede de direito disciplinar, e, se há um consenso no assunto em questão, é o de que para demitir-se o servidor por abandono de cargo, é imprescindível a prova do *animus abandonandi*, ou seja, a prova do elemento subjetivo.

O artigo 132 da Lei nº 8.112/90, dissertando acerca dos casos em que o servidor público pode ser demitido, traz, em seu inciso II, justamente o abandono de cargo.

"Art. 132

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

Omissis..."

O artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

O abandono de cargo é um ilícito tão delicado que a própria da Lei nº 8.112/90 lhe confere um rito diferenciado dos outros ilícitos por ela tipificados. Que indica o rito processual sumário para sua apuração. Vejamos:

"Art. 140

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, (art. 133), observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.”

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço. Tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

A Comissão de Processo Disciplinar não representa, tão-somente, a Administração Pública; representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, reconhecemos que os longos períodos de ausência do servidor trazem enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos, e, em tese, ensejariam sua demissão, mas não podemos descuidar do espírito de justiça que norteia as relações humanas.

O direito de punir presume a culpabilidade. Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

O abandono *de cargo* é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi*.

Sem a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado não está o ilícito de abandono *de cargo*, podendo a administração se não houver justificativa das faltas, efetuar o desconto, no salário do servidor, do equivalente aos dias não trabalhados.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar que entrega relatório conclusivo indicando a ocorrência de abandono de cargo sem averiguar o elemento subjetivo da intencionalidade, comete erro crasso. Este abandono pode se caracterizar de várias maneiras e sua existência devem ser, peremptoriamente, comprovada pela comissão processante.

A intencionalidade (ou *animus*, como queiram) é a vontade livre e predefinida de abandonar o cargo público. Qualquer elemento estranho que possa desviar a autonomia da vontade do servidor ausente, imediatamente, deixa de caracterizar o abandono *de cargo*, e, dependendo do caso, poderá até configurar outro ilícito administrativo tipificado na Lei nº 8.112/90 como inassiduidade habitual.

Imaginemos que, participando de um movimento grevista, um servidor público não comparece ao seu gabinete ou ao seu local de trabalho por 40 (quarenta) dias seguidos. Claramente não se configura o *animus abandonandi*.

Podem sim ser descontadas todas as faltas de sua remuneração, contudo o exercício do direito de greve não se confunde com a vontade de abandonar o cargo. Ao revés disso, o direito constitucional em questão faz parte da luta para a valorização e engrandecimento da carreira.

É óbvio no processo administrativo disciplinar o ônus da prova é da Administração, a qual deve envidar todos os esforços para comprovar a verdade real.

E a **SÚMULA 32 TST - ABANDONO DE EMPREGO** nos orienta a verificar se a servidora apresentou ou não justificativa ao abandono do emprego.

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. *Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970 Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.*

O TRT 2ª Região, também é claro em afirmar que para demonstrar o abandono do emprego temos que provar a ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho e a objetividade das faltas.

Justa causa. Abandono de emprego. Caracterização. CLT, art. 482.

O Abandono de emprego caracteriza-se pela ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho. Possui elemento intrínseco e extrínseco: o primeiro, representado pela vontade de não mais retornar; o segundo, expressado objetivamente pelas faltas ao trabalho. Uma vez presentes ambos os elementos, não há como deixar de reconhecer a falta grave, que resultou comprovada. Recurso ordinário a que se nega provimento.

A Jurisprudência também trata a respeito do abandono de emprego:

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ABANDONO DE EMPREGO - PROCESSO DISCIPLINAR E PENA DE DEMISSÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - VALIDADE DO ATO - ALCOOLISMO - NEXO DE CAUSALIDADE NÃO COMPROVADO.

1. O ABANDONO DO SERVIÇO, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, É CAUSA QUE AUTORIZA O ADMINISTRADOR A INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR COM VISTAS A DEMITI-LO.

2. APÓS CERCA DE 9 MESES DE FALTAS INJUSTIFICADAS, NÃO PODE O AUTOR QUERER ATRIBUIR SUA CONDUTA AO FATO DE SER ALCOÓLATRA, AINDA MAIS QUANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA FOI VEEMENTEMENTE NEGADA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO. ADEMAIS, NÃO SE AFIGURA CRÍVEL QUE, DURANTE TODO ESSE LAPSO DE AUSÊNCIA, O RECORRENTE NÃO TENHA TIDO UM ÚNICO MOMENTO DE LUCIDEZ NO QUAL PUDESSE DAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALGUMA SATISFAÇÃO ACERCA DE SUA SITUAÇÃO.

3. INEXISTINDO, PORTANTO, QUALQUER ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU ARBITRARIEDADE A COMPROMETER A VALIDADE DO ATO DEMISSIONÁRIO IMPUGNADO, A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante concluiu que o servidor **GERALDO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Motorista, inscrito no RG n. 0611055-0 SSP/MT e CPF n. 429.325.301-78, matrícula n. 3840, residente na Rua Mario Schuenquener, 34, Bairro Flamboyant, Paranatinga/MT, telefones para contatos – (66) 9616.0879, 66.3573.3366, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Educação do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 418/2016, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei n. 024 de 08 de dezembro de 1997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão, conforme ao

Artigo 217, inciso II, da Lei Municipal n. 024/97, ao servidor, diante do exposto.

Que seja publicado pelo Departamento Pessoal no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a penalidade de **DEMISSÃO** do servidor para conhecimento.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Departamento Pessoal que publique o parecer, bem como lance na ficha funcional do servidor e o notifique a respeito da decisão, após a Comissão Processante opinar pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 08 de novembro de 2016.

FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Membro/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 384/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Leiloeiro Oficial para realização do Leilão e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, Servidor Municipal Efetivo para ser o Leiloeiro Oficial do Leilão de Bens Móveis Inservíveis do Município.

ART. 2º - A realização do Leilão será na data conforme processo licitatório, no Pátio do Paço Municipal.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 385/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Pedra Preta –MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA & CIA LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, COM AREA CONSTRUÍDA DE 296,68 M2, NA RUA FORTALEZA, QUADRA 42, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO”**

1- CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO: ficando acrescentado ao valor inicial de R\$ 20.474,65 (Vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), passando ao valor total de R\$ 514.689,09 (Quinhentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

2 – CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 66 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a transmissão de mandato deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

Considerando o ofício nº 001/2016, protocolado em 04/11/2016, expedido pelo Prefeito eleito, Senhor Mauricio Ferreira Souza;

DECRETA

Art.1º - Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato no Governo Municipal com objetivo de propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, nos termos da Resolução Normativa do TCE/MT nº 19/2016 de 21 de junho de 2016.

Art.2º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Transmissão de Mandato, nos termos do artigo 4º da Resolução Normativa nº19/2016-TP, incumbida de repassar e receber informações e documentos, para efeito da transição administrativa:

I - representantes do Governo atual:

- a) Aciomar Marques Carvalho - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
- b) Edivaldo Ribeiro Gomes - Controlador Interno;
- c) Lúcia Preczeniak - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- d) Niucéia Maria Corrêa - Advogada;
- e) Solange Luizão Barbuio Barbosa - Secretária Municipal de Administração;
- f) Soraya Cristine Carvalho Duarte - Advogada;
- g) Vanilza Ribeiro Chagas - Contadora.

II - representantes do Governo eleito:

- a) Edwin de Almeida Costa - OAB-MT 14.621;
- b) Jose Carlos Ferreira Alberto - CPF/MF 128.897.923-15;
- c) Maria dos Santos Lopes de Silva - CPF/MF 571.780.031-20;
- d) Maria Ignes Lazzaris Ferlin - CRC-MT 5252-0;
- e) Mauricio Ferreira de Souza Júnior - CPF/MF 021.594.341-40;
- f) Vanderlei Ferrari - CPF/MF 507.680.349-49;
- g) Vilamir José Longo - CPF/MF 512.848.129-87;

Art.3º - A Comissão de Transmissão acima nomeada terá por competência providenciar, junto aos setores correspondentes a coleta, guarda, análise e apresentação ao Chefe do Poder Executivo eleito, os documentos constantes no artigo 5º da Resolução Normativa do TCE/MT nº 19/2016 de 21 de Junho de 2016.

Art.4º - As demais competências, atribuições e funcionamento da Comissão atenderá ao disposto na Lei correspondente ao Projeto de Lei nº 20/2016 que encontra-se em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Art.5º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão iniciar-se-ão imediatamente após a data da publicação do presente Decreto.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PA-

RA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”

1 – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Onde lia-se: dotação – 165, Passa-se a ler a seguinte redação: dotação – 210.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013”

1 – Fica alterada a Cláusula SEGUNDA – Do valor e condições de pagamento: Fica acrescentado o valor de R\$ 15.270,00 (Quinze mil duzentos e setenta reais) a serem pagos em 06 parcelas no valor de R\$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Da vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/05/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de outubro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE REINTERAÇÃO FÍSICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3º IDADE, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/13 (SECID/PEIXOTO DE AZEVEDO), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”

1 – CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/11/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de outubro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS TUBULARES SIMPLES E DUPLOS NOS ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORTARIA 600 DE 16/12/2013/DEFESA CIVIL NACIONAL, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA**”

1 – CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de outubro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 74.530,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de outubro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLIVEIRA & BATISTA DOS SANTOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO PEDOLÓGICO, GEOTÉCNICO E HIDROLÓGICO EM 03 ÁREAS DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS PARA SISTEMA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **19 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**AVISO PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 108, de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que por motivo de esclarecimento houve alterações no Edital **Pregão Eletrônico 020/2016**, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CAMARA FRIA DE**

ESTOCAGEM, 01 CAMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309-74/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”. Para acesso ao Adendo os interessados deverão consultar o site www.blcompras.org.br através do link <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c...> e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 08 de Novembro de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que após decisão proferida pela Procuradoria Jurídica e Fiscal através do parecer 046/2016, o presente processo de licitação foi REVOGADO, por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública.

Poconé, 26 de outubro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2016****TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/ SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: CLUBE RECREATIVO PONTES E LACERDA

OBJETO: A PRESENTE PARCERIA TEM COMO OBJETIVO A CO-OPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASSOCIADOS AO SINFPPEL ÀS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE RECREATIVO DE PONTES E LACERDA, OBSERVADOS TODOS OS DIREITOS E DEVERES ES-TATUTÁRIOS, EXCETUADOS OS DE PARTICIPAÇÃO EM ELEIÇÃO E OS DEFINIDOS COMO EXCLUSIVOS DOS ASSOCIADOS.

DATA: 23/09/2016

**GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ECONÔMICO
P K XAVIER BORGES	10.268.595/0001-14	2940
KARINY AMARAL MAMORE-EI	11.909.353/0001-25	3511
VINICIUS DA SILVA HERNANDES	024.312.811-83	2150
VIVIANE MARQUES CORREIA-MEI	12.076.734/0001-33	3603
DANILO BRASIL DA SILVA PAES	016.955.101-60	2830
WEDER ARAÚJO DA COSTA	010.281.821-67	2568
UDENIR DE OLIVEIRA BARRETO	295.859.021-68	2960
JAILTON FRANCISCO SILVA & CIA -ME	11.097.549/0001-79	3220
ANDREIA MARIA FIDELIS -MEI	12.119.538/0001-07	3673
ELENICE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA-MEI	11.679.931/0001-84	3502
ZOOGEN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	11.489.975/0001-41	3290
FRANCISCO ANSELMO DA SILVA EIRELI-EM	16.645.054/0001-44	5146
PRISCILA GATTO MACHADO-ME	17.605.320/0001-32	5453
SERRA PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA LTDA-ME	14.671.074/0001-64	-
R HENRIQUE MARIANO-ME	97.538.183/0001-54	4434

Data de afiação: 09/11/2016

Data de desafiação: 09/12/2016

MARCIA PEREIRA DA FONSECA

Fiscal de Tributos

Matricula 708

GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DA PREFEITURA 2016

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 005/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: O CEDENTE TRANSFERE A CESSIONÁRIA, POR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG INVERTER, 12000 BTUS, TOMBADO PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SOB O Nº. 018575, A FIM DE GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO E BEM ESTAR DE SEUS USUÁRIOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: EMBASANDO NA LEI Nº 1.679/2016

DATA: 19/07/2016

PRAZO: 19/07/2021

GABINETE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar sua situação Fiscal.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujei-

to(s) passivo(s) será enquadrado no Artigo 26 da Lei Complementar nº 021/2004.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ECONÔMICO
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR	03.756.772/0001-46	691
COMPLEX TECNOLOGIA LTDA	01.353.487/0001-43	4315
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES PORTAL V GUAPORE	03.122.362/0001-43	682
HENRIQUES MESSIAS LEITE & CIA LTDA	73.433.849/0001-22	633
J.P. ROCHA & J.F. ROCHA LTDA – ME	09.493.808/0001-22	2809
A.H. TAUGINO – ME	13.144.911/0001-34	4256
L.M.DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME	07.805.552/0001-16	2172
R.S MAGALHÃES	03.815.465/0001-99	1226
PAULINHO DOMINGOS PIMENTA		1748
JOSE SIMÃO DE GOUVEIA JUNIOR – ME	09.225.754/0001-67	2697
LOANE A FERREIRA – ME	08.012.730/0001-14	2413
CRISTINA MARIA DOS SANTOS – ME	12.936.404/0001-70	3984
REIS MARIN & MARIN NETO LTDA – ME	19.709.212/0001-70	6129
RAFAELDE OLIVEIRA CASTELLINI – MEI	1463224/0001-91	4656

Data de afiação: 09/11/2016

Data de desafiação: 09/12/2016

LUIZ CARLOS CHAVES DE FREITAS

Fiscal de Tributos

Matricula 448

GABINETE

EDITAL Nº 02 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 02 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital Normativo do Concurso Público n.º 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município, em 09 de novembro de 2016, para correção no quadro do subitem 1.2. em relação ao salário de Professor de Educação Infantil.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Onde se Lê:

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas de Ampla Concorrência	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor de Educação Infantil	30	01	1.623,22	Curso superior em Pedagogia.

1.2. Leia-se:

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas de Ampla Concorrência	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor de Educação Infantil	30	01	1.961,66	Curso superior em Pedagogia.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pontes e Lacerda - MT, 09 de novembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2016**

Aviso de Revogação Tomada de Preços nº 005/2016

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Emival Gomes de Freitas, torna público aos interessados que fica revogado o presente processo licitatório por **Interesse Público**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE CAPA ASFALTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.”**

Porto Alegre do Norte-MT, 09 de novembro de 2016.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil cento e cinco reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil cento e cinco reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05004 – FMS MAC

10 – SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL.

0110 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO

33909200 – 0102000000 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 7.105,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DO SISTEMA E ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL

2059 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

33903200 – 0129000000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 22.105,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05001 – FMS ATENÇÃO BÁSICAMAC

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0100 – ATENÇÃO BÁSICA

1027 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

4490520000 – 0102000000 Equipamento e Material Permanentes R\$ 22.105,00

TOTAL.....R\$ 22.105,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 07 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão presencial, sob o nº 016/2016**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum)**, para frota do Município de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 24/10/2016, às 09:00h, **fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame**. Sendo assim, fica o dia 24/11/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h00Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: [http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/ Downloads/Licitacao](http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao) ou telefone (65) 3384-1244.

09 de Novembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 273/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**LEI Nº. 616/2016**

De: 09 de Novembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse Financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal à Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal a **Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida – CNPJ: 04.734.017/0001-23**, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 1511, Bairro da Creche em Porto dos Gaúchos MT.

§ 1º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, com início em 01 de Janeiro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

§ 2º Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida.

§ 3º Fica o responsável pela entidade, obrigado a prestar contas mensalmente de que forma os recursos repassados a título de ajuda de custo estão sendo utilizados.

Art. 2º As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

ESCLARECE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VAGAS DO CONCURSO Nº 001/2016.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pelo **Decreto nº 1.226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

Considerando a Lei Municipal nº 356 de 07 de dezembro de 2015, que prevê o provimento de cargos no âmbito municipal mediante Cadastro de Reserva;

Considerando o apontamento da Controladoria Geral Municipal, quanto à divergência da referida Lei com o Edital do Concurso nº 001/2016, inicialmente publicado;

Considerando os questionamentos por parte de candidatos já inscritos no concurso nº 001/2016, após a retificação do Anexo I do Edital de Abertura, que tratou da substituição do número de vagas pela condição de cadastro de reserva;

Resolve:

Oportunizar aos Candidatos que se sentirem prejudicados pela alteração realizada através do Edital Complementar nº 04/2016, em 04 de novembro de 2016, o ressarcimento do valor da taxa de inscrição paga, mediante requerimento, **até o prazo de 25/11/2016**, conforme Anexo I deste Edital Complementar, ficando assim **cancelada** a respectiva inscrição do candidato requerente.

Esclarecemos ainda, que a alteração do número de vagas previsto inicialmente no Anexo I do Edital teve que ser alterado pelo motivo de existir a Lei Municipal nº 356, de 07 de dezembro de 2015, a qual não foi observada no ato da publicação do Edital, entretanto, após apontamento da Controladoria Geral do Município, esta Comissão entendeu por bem fazer a devida alteração para não contrariar a legislação municipal, todavia, esclarecemos que isso em nada prejudicará a realização do concurso e os candidatos classificados serão normalmente convocados rigorosamente pela

ordem de classificação. O fato de não existir o número de vagas em nada prejudicará o direito adquirido do Candidato, apenas flexibilizará ao Município a convocação mediante necessidade e interesse público.

Desta forma, queremos deixar todos os candidatos inscritos tranquilos, pois o cronograma do concurso está mantido e o processo corre normalmente.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – <http://www.rondolandia.com> e <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/>; e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

Rondolândia, 09 de novembro de 2016.

MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

EU,

_____,

(Nome Completo)

Portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone fixo: _____ celular: _____, email: _____, tendo realizado o

pagamento do boleto bancário para inscrição no Concurso Público do Município de Rondolândia; e em virtude da Alteração do quadro de vagas do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2016, de 18 de outubro de 2016, solicito a restituição da taxa de inscrição conforme a opção mencionada a seguir (**Escolher a opção e preencher os dados**):

A- () Ordem de Crédito exclusivamente em conta corrente, a ser realizado somente em nome do Candidato Requerente, conforme os seguintes dados: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.

B- () Ordem de Pagamento, a ser realizada exclusivamente em nome do Candidato Requerente e somente em Agência do Banco do Brasil, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil – Agência nº: _____; Cidade: _____.

Estou ciente de que o prazo para o referido ressarcimento é até **30 (trinta) dias após a finalização do prazo de requerimento.**

Termos em que;

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

OBS.: Somente serão analisados pelo Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público os requerimentos devidamente preenchidos e encaminhados como anexo exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: financasrondolandia@gmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 070/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**

COM REGISTRO DE PREÇO N° 070/2016, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, instalados nos Órgãos Públicos do Município de Rondonópolis/MT.”** processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 169/2016 – **SEMEC, SEMUSA, GAB e SEMAS**, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa: **Janio Aparecido Pereira – M.E.I**, CNPJ: **23.907.360/0001-77**, com o Valor Global da Licitação de

R\$ 8.568,80(Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Sala da CPLMS, Rondonópolis – MT, 09 de Novembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2016**

PREGÃO: N° 070/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2016 – SRP

O Município de Rondonópolis - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob n° 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Janio Aparecido Pereira M. E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 23.907.360/0001-77, instalada e localizada na Rua José Raimundo da Silva n° 44, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr° Janio Aparecido Pereira, portador do CPF n° 000.043.682-82 e do RG n° 2210511-5, SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 004/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/09/2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado, instalados nos Órgãos Públicos do Município de Rondonópolis/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n°070/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 169/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Janio Aparecido Pereira –M.E.I	
CNPJ n° 23.907.360/0001-77	
Endereço: Rua José Raimundo da Silva, 44, Centro	
Cidade/Estado: Rondonópolis/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98435-6056/98449 0527	E-mail: janioap16@hotmail.com
Representante Legal: Janio Aparecido Pereira	
CPF n° 000.043.682-82	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV 07		SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
02	SERV 02		CARGA DE GAS AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 280,00	R\$ 560,00
03	SERV 06		SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 900,00
04	SERV 04		CARGA DE GAS AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
05	SERV 06		SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
06	SERV 01		CARGA DE GAS AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 280,00	R\$ 280,00
07	SERV 13		SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 187,60	R\$ 2.438,80
08	SERV 04		CARGA DE GAS AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ 8.568,80 (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização da prestação dos serviços.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. A Prestação dos Serviços desta licitação deverá ser prestados nas Secretarias Requisitantes, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 070/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 070/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT JANIO APARECIDO PEREIRA M.E.**Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 23.907.360/0001-77****Prefeita Municipal Representante Legal: Janio Aparecido Pereira****CPF: 000.043.682-82**

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Administração Secretário N° Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Saúde Secretário N° Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Assistência Social Secretário N° Decreto (carimbo)	Gabinete da Prefeita Secretário N° Decreto (carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 33 - 2016****DECRETO N° 033/2016**

de 09 de Novembro de 2.016

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando as comemorações alusivas ao Feriado Nacional que marca as comemorações da Proclamação da Republica Federativa do Brasil no próximo dia 15.11.2016 (terça feira);

Considerando a expedição pelo Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso do Decreto Estadual de n° 369/2015 que divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e ponto facultativo nas repartições publicas do Estado de Mato Grosso, indicando em seu artigo 1° item XV a data de 14 de novembro de 2.016 (segunda feira) como ponto facultativo;

Considerando que a necessidade da Prefeitura de Rosário Oeste – MT em adotar medidas de economia nos termos dos Decretos Municipais 30/2016 e 31/2016;

R E S O L V E:

Artigo 1°. Aderir em termos do Decreto Estadual 369/2015, e **decretar** como ponto facultativo nas repartições publicas municipais o próximo dia 14. 11.2016 (segunda-feira) retornando às atividades administrativas normalmente na data de 16.11.2016 (quarta-feira).

Artigo 2°. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*Prefeito Municipal***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2016 APOSENTADORIA****PORTARIA N.º 157/2016**

de 09 de Novembro 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Oacy Ferreira Lemes.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de setembro de 2006, que altera a Lei n.º 975/2004 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, e ainda a Lei 1.435, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Administração Pública do Município de Rosário Oeste.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. OACY FERREIRA LEMES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 121.592 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 107.489.461-87, servidor Efetivo no cargo de Pedreiro, Classe “A”, Nível “09”, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2016.04.00038P**, a partir de 01/11/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 09 de novembro de 2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**Secretária Municipal de Administração****Homologo:****JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2016 TEMPO DE SERVIÇO****PORTARIA N.º 156/2016**

de 08 de Novembro de 2016

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Oacy Ferreira Lemes, servidor público deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o n.º. 10001270.1.00007/12-1.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 4.195 dias líquidos, correspondente a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1976 a 30/03/1986	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DE MT	3650 dias.
01/08/1990 a 30/01/1992	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EST DE MATO GROSSO S.A	545 dias.

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosário Oeste/MT, 08 de novembro de 2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 155 - 2016

PORTARIA 155/2016

de 09 de Novembro de 2.016

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a necessidade de pessoa responsável pelo Coordenador de Divisão de Envio de Aplic do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando medidas já adotadas no sentido de minimizar o impacto financeiro da nomeação de pessoa responsável pela Coordenador de Divisão de Envio de Aplic;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo de Chefe do Setor de Prestação de Contas a pessoa de **MAYLA MAYSA DE ALMEIDA**.

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para o cargo de Coordenador de Divisão de Envio de Aplic a pessoa de **MAYLA MAYSA DE ALMEIDA**;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.11.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 52/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 52/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA EPP**, CNPJ sob n° 09.255.903/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global atribuído, bem como prorrogar a vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato n° 52/2015, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atribuído ao presente Termo Aditivo é de **R\$ 15.326,00 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais)**, a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, com a emissão da Nota Fiscal.

2.2. O valor global do contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de R\$ 54.826,00 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2016, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, sendo de Agosto a Dezembro de 2016.

Santa Rita do Trivelato, 09 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 - ASS.06/10/2016 VCTO.01/02/2017 CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO VLR R\$ 99.458,57

SANTO AFONSO-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°71/2014

. PROCESSO N° 79/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 09/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE I, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB/MT N° 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 26/09/2016. Vigência 06(seis) MESES, de 04 de Outubro de 2016 a 04 de Abril de 2017. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993, Edital de do Processo n° 79/2014, tomada de Preços ° 09/2014. São Félix do Araguaia - MT, 26 de Setembro de 2016. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA CONJUNTA N° 064 /2016/GP/SME/SEDUC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de São José do Povo, MT, para o ano de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de São José do Povo, MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2017.

Nome Função / Órgão

Marcelo Guerreiro Secretário M. Educação / SME

Cristiane Izilda Trindade Alcântara Assessor Pedagógico / SEDUC

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues Professora / SME

Marco Aurelio Cavalheiro Professor / SEDUC

Sirlene Batista da Costa Professora / SME

Gustavo Benedito Medeiros Alves Professora / SEDUC

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de São José do Povo, MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2017.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Micro planejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Marcelo Guerreiro

Secretário Municipal de Educação

Cristiane Izilda T. Alcântara

Assessora Pedagógica

São José do Povo-MT, 12 de setembro de 2016

SECRETARIA DE GABINETE**PORTARIA N° 067/2016 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre **Exonerar a pedido o Servidor Municipal ALBERTO JOSÉ ARAÚJO** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Público nesta Prefeitura Municipal, a pedido o Srº **ALBERTO JOSÉ ARAÚJO**, concursado através do **Concurso Público realizado no dia 19 de Dezembro de 1993, edital nº003/1993**, no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitido no dia **03/03/1994**, portador do **RG nº434.547 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº353.405.171-87**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do 01 de Outubro de 2016 conforme requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 27 de Outubro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DECRETO N° 100/2016.****DECRETO N° 100/2016.**

São José do Xingu – MT, 09 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MORGANA LETÍCIA ROSSI**, do cargo de Diretora de Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 09 de novembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREVIQUAM****PORTARIA N.º 112/2016 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 112/2016 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do Servidor Sr. Manoel Alves Pina”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, incisos “III”, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda constitucional nº. 41, de 19 dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal nº 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 12, incisos “III”, alínea b” da lei municipal nº. 006/2005, de 01 de Junho de 2005 e lei complementar nº 005 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 208, Item “III”.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do servidor **Sr. MANOEL ALVES PINA**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 1760 031-6 SSP/MT**, e do **CPF: nº 202.588.951-87** e do **Título Eleitoral de n.º 0024094118/05**, efetivo no cargo de Encanador, **Nível “B”, Referência “08”**, contando com um total de 7.113 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE), com matrícula n.º **“1956”** com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º **057/2016**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroage a 01 de Julho de 2016, Revoga-se disposições contrárias em especial a Portaria nº 064/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de Novembro de 2016.

Jairo de Lima Souza HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Diretor/Previuam Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2016 SRP 110/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 079/2016 SRP 110/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a realização de exames de raio – x digital e mamografia bilateral convencional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **DAPI - DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA - EIRELI.** CNPJ/MF: 11.512.545/0001-01. Item: 01 e 02. Homologado em **09 de novembro de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 071/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 2ª Prestação de Contas Parcial, referente ao Período de 01/09/2016 à 30/09/2016, relativa à 2ª parcela da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop-MT – REFECCS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 070/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 3ª, 4ª e 5ª Prestação de Contas Parcial referente ao Convênio nº 014/2016 - Período de 01/08/2016 à 31/10/2016 – Associação de Senhoras de Rotarianos (ASR) – Casa da Amizade de Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 069/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as ações específicas na prestação de contas do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST, período de janeiro de 2016 à dezembro de 2016, demonstrando quadrimestralmente, os valores financeiros e ações desenvolvidas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 068/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a convocação do Representante da Central de Regulação Municipal e Central de Regulação Estadual para esclarecer quais os critérios utilizados, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que aguardam exames e/ou consultas na fila/ lista de espera, pois falta clareza na liberação de tais vagas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 067/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar investimentos em Objetos Sociais, como eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, auferidos mediante o exercício de suas atividades, realizado pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, no período de setembro/2015 a outubro/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 066/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito para viabilizar novas propostas de Plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 065/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ações contra a Proposta de Emenda Constitucional (PEC)241, que congela os recursos financeiros para a Saúde e Educação por 20 anos, com confecção de quinhentas camisetas, promovendo Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores de Sinop-MT e convocando Presidentes de Bairros, as Entidades que compõe o Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Vereadores, Prefeito, dentre outros, com recursos do Conselho Municipal de Saúde ou em eventuais excedentes da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP auferidos anualmente ou no exercício de suas atividades, a título de Objeto Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 064/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Implantação da Câmara Técnica de Vigilância e Análise dos Óbitos Maternos, Fetal, Infantil e Mulheres em Idade Fértil-MIF do Município de Sinop-MT, sob Coordenação de Rivka Pereira Duarte Martins, Diretora da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 063/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Coordenação da Comissão de Integração Ensino – Serviço, substituindo a atual Coordenadora Marilene de Fátima Perei-

ra e assumindo o Coordenador interino o Enfermeiro Marcio Henrique de Souza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 062/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, que será a própria CIES - Centro de Integração de Ensino-Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015 e Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 061/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES de Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 074/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a redução da taxa de administração cobrada pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, retroativo, a partir de 01 de julho de 2016, conforme tabela abaixo:

Até este valor Mensal	% aplicada sobre o Valor Mensal	Valor da Taxa	Valor máximo a ser repassado	% do total
R\$100.000,00	25%	R\$25.000,00	R\$125.000,00	20,00%
R\$200.000,00	24%	R\$48.000,00	R\$248.000,00	19,35%
R\$300.000,00	23%	R\$69.000,00	R\$369.000,00	18,70%
R\$400.000,00	22%	R\$88.000,00	R\$488.000,00	18,03%
R\$500.000,00	21%	R\$105.000,00	R\$605.000,00	17,36%
R\$600.000,00	20%	R\$120.000,00	R\$720.000,00	16,67%
R\$700.000,00	19%	R\$133.000,00	R\$833.000,00	15,97%
R\$800.000,00	18%	R\$144.000,00	R\$944.000,00	15,25%
R\$900.000,00	17%	R\$153.000,00	R\$1.053.000,00	14,53%
R\$1.000.000,00	16%	R\$160.000,00	R\$1.160.000,00	13,79%
R\$1.100.000,00	15%	R\$165.000,00	R\$1.265.000,00	13,04%
R\$1.200.000,00	14%	R\$168.000,00	R\$1.368.000,00	12,28%
R\$1.300.000,00	13%	R\$169.000,00	R\$1.469.000,00	11,50%
R\$1.400.000,00	12%	R\$168.000,00	R\$1.568.000,00	10,71%
R\$1.500.000,00	11%	R\$165.000,00	R\$1.665.000,00	9,91%
R\$1.600.000,00	10%	R\$160.000,00	R\$1.760.000,00	9,09%
R\$1.700.000,00	9%	R\$153.000,00	R\$1.853.000,00	8,26%
R\$1.800.000,00	8%	R\$144.000,00	R\$1.944.000,00	7,41%
R\$1.900.000,00	8%	R\$152.000,00	R\$2.052.000,00	7,41%
R\$2.000.000,00	7%	R\$140.000,00	R\$2.140.000,00	6,54%
R\$2.100.000,00	7%	R\$147.000,00	R\$2.247.000,00	6,54%
R\$2.200.000,00	6%	R\$132.000,00	R\$2.332.000,00	5,66%
R\$2.300.000,00	6%	R\$138.000,00	R\$2.438.000,00	5,66%
R\$2.400.000,00	5%	R\$120.000,00	R\$2.520.000,00	4,76%
R\$2.500.000,00	5%	R\$125.000,00	R\$2.625.000,00	4,76%
R\$2.600.000,00	5%	R\$130.000,00	R\$2.730.000,00	4,76%
R\$2.700.000,00	5%	R\$135.000,00	R\$2.835.000,00	4,76%
R\$2.800.000,00	5%	R\$140.000,00	R\$2.940.000,00	4,76%
R\$2.900.000,00	5%	R\$145.000,00	R\$3.045.000,00	4,76%
R\$3.000.000,00	5%	R\$150.000,00	R\$3.150.000,00	4,76%

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2016 SRP 109/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 078/2016 SRP 109/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pré Misturado a Frio (PMF) e serviço de Tapa Buraco com massa asfáltica CBUQ, incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA CAMERA EIRELI**. CNPJ/MF: 00.522.460/0001-80. Item: 01, 02, 03. Homologado em 09 de novembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 072/2016/CMS**

Sinop, 09 de novembro de 2016.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 4ª Prestação de Contas Parcial do Convênio 017/2016, referente ao Período de 01/09/2016 à 30/09/2016, da Associação Protetora dos Animais de Sinop-MT - APAMS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2162-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2162-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JOSE LUCAS NASCIMENTO PINHO - CPF/CNPJ: 061.972.773-01 End: RUA ITALO SGARBI NR 1561 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIA MARIA DE MELO PEDROSO - CPF/CNPJ: 251.812.203-63 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.2504 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 04/11/2016 às 13:20 hrs, 07/11/2016 às 16:13 hrs, 08/11/2016 às 14:55hrs

Proto e Data Apres.: 247-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA AGNER GALLO - CPF/CNPJ: 650.346.781-87 End: RUA GENEBRA N.695 - BELLA SUICA I E II - SINOP-MT - CEP: 78556-597

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 13:58, 08/11/2016 às 15:43 hrs, 09/11/2016 às 08:27 hrs

Proto e Data Apres.: 249-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.240.049-77 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1092 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 04/11/2016 às 09:08 hrs, 07/11/2016 às 09:56 hrs, 08/11/2016 às 10:00 hrs

Proto e Data Apres.: 252-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA DEBORA MANETTI - CPF/CNPJ: 885.046.209-30 End: RUA DAS AMOREIRAS N.783 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-664

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias, 04/11/2016 às 09:16 hrs, 07/11/2016 às 04:06, 08/11/2016 às 09:15hrs

Proto e Data Apres.: 253-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS CASARIN - CPF/CNPJ: 313.828.199-00 End: RUA DAS GARDENIAS N.66 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO MARCOS ZOCANTE - CPF/CNPJ: 488.604.761-00 End: RUA DOS CAJUEIROS NR 1660 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-184

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Monike

Proto e Data Apres.: 157-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO MARINHO - CPF/CNPJ: 938.107.411-91 End: RUA TAMBAQUI NR 170 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 910.928.411-72 End: RUA ANTONIO PORTO NR 1240 - JARD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 159-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO OGALHA GARCIA - CPF/CNPJ: 957.068.011-34 End: RUA ALEMANHA N. 312 - VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-293

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 160-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO VICENTE DA COSTA - CPF/CNPJ: 938.652.871-15 End: RUA CAMBURIU NR 4349 - JARD. IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 162-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA DE PONTES DAMACENO - CPF/CNPJ: 829.317.129-49 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD. 005, LT 029 - JARD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA GAZZOLA - CPF/CNPJ: 037.558.121-93 End: RUA DOS PARDAIS NR 665 - JARD. NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA HELENA FERREIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 534.793.609-63 End: RUA DAS GOIABEIRAS NR 444 - JARD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Matheus

Proto e Data Apres.: 170-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA LENIR JORDAN - CPF/CNPJ: 581.754.401-63 End: RUA EMA KLUNCK NR 274 - JARD. SAFIRA - SINOP-MT - CEP: 78551-366

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA MARIA ROCHA GOLIM - CPF/CNPJ: 850.520.861-72
End: RUA TOM JOBIM QUADRA N. 037 LOTE 010 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 174-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA MARLEY DA SILVA BORMAN - CPF/CNPJ: 841.360.651-91 End: TRAVESSA 23, QD. 059, LT 015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 09:20hrs, 09/11/2016 às 08:10hrs

Proto e Data Apres.: 175-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA MENDES CABRAL - CPF/CNPJ: 957.075.221-15 End: AV. UNIAO DO NORTE NR 1245 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA REGINA CORREA PADOVAN - CPF/CNPJ: 000.569.681-08 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO NR 11 - JARD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIA SEVERINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 837.442.901-15
End: AV. PROJETADA A NR 365 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 180-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIANO ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 861.981.061-87
End: RUA JB 20, QD. 089, LT 018 - JARD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-877

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIANO TEIXEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 841.361.891-68
End: RUA SOROCABA NR 3371 - JARD. IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 182-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIANO TEIXEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 066.551.203-14
End: RUA GUARULHOS NR 716 - JARD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCILEI DIAS BRAGA - CPF/CNPJ: 006.499.991-26 End: TRAV. 09 NR 116 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 185-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCILENE RODRIGUES NEVES - CPF/CNPJ: 894.850.841-53 End: TRAVESSA 12, NR 385 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO AMORIM DA SILVA - CPF/CNPJ: 632.434.741-91 End: RUA DOS TOPAZIOS N.583 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 08:00 hrs, 09/11/2016 às 09:10 hrs

Proto e Data Apres.: 187-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ANTONIO ZOPELETTI - CPF/CNPJ: 604.530.101-30 End: RUA DAS DRACENAS NR 844 - JARD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por José

Proto e Data Apres.: 188-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ARAUJO DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.975.461-08 End: RUA NOVO HORIZONTE NR 465 - JARD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 189-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS - CPF/CNPJ: 503.950.761-53 End: RUA DOS CAJUEIROS N. 873 - SET. RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-366

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se casa vazia

Proto e Data Apres.: 190-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS - CPF/CNPJ: 503.950.761-53 End: RUA PROJETADA 04 QD. 010, LT 025 - JARD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-333

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS - CPF/CNPJ: 503.950.761-53 End: RUA PROJETADA 04 QD. 010, LT 026 - JARD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-333

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO AZARIAS DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 813.435.231-68 End: RUA CONCORDIA NR 655 - JARDIM IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 193-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BATISTA DE SALES - CPF/CNPJ: 647.181.076-87 End: RUA DAS MANGUEIRAS NR 192 - JARD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-679

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO BATISTA DE SALES - CPF/CNPJ: 647.181.076-87 End: RUA DAS CAVIUNAS NR 2370 - JARD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-264

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 024.964.871-77 End: AVENIDA DAS ITAUBAS N. 6585 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO DE PAULA SANTOS - CPF/CNPJ: 828.887.101-10 End: RUA ROMA NR 1075 - JARD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO FABIANO BOHNEN - CPF/CNPJ: 010.939.331-78 End: RUA RIO AZUL NR 60 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informando por José

Proto e Data Apres.: 198-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 862.765.141-87 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN NR 96 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO GILVANI WILKOMM - CPF/CNPJ: 372.073.000-00 End: RUA ANDRE ANTONIO MAGGI NR 4135 - JARD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-211

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 14:50 hrs, 09/11/2016 às 09:00 hrs

Proto e Data Apres.: 200-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO HERMES - CPF/CNPJ: 012.818.891-05 End: RUA ANGELO D'AMBROS NR 156 - JARD. BARCELONA II - SINOP-MT - CEP: 78555-361

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO JOSE DIAS LOPES - CPF/CNPJ: 626.953.391-00 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO NR 3061 - SET. IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-059

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Mayara

Proto e Data Apres.: 202-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO JOSE DIAS LOPES - CPF/CNPJ: 626.953.391-00 End: AV. DOS CARVALHOS QD. 017, LT 09 - JARD. ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-770

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO LEITE NETO - CPF/CNPJ: 899.853.111-91 End: RUA MARAVILHA NR 785 - JARD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO LUIZ DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 522.717.061-49 End: AV. PRINCIPAL NR 553 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 09:20 hrs, 09/11/2016 às 09:00 hrs

Proto e Data Apres.: 205-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO MAURICIO PICOLI - CPF/CNPJ: 894.852.111-04 End: RUA DOS TAMARINDOS NR 145 - JARD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-608

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 09/11/2016 às 15:40, 09/11/2016 às 09:10

Proto e Data Apres.: 206-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.177.651-01 End: RUA CONGONHAS NR 496 - JARDIM VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ROGERIO DA SILVA SANTANA - CPF/CNPJ: 009.862.651-52 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI LT 002-A, QD 005 - JARD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO SOTOLANI DA SILVA - CPF/CNPJ: 480.727.371-04 End: RUA 01, NR 1660 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-165

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-miciliar

Proto e Data Apres.: 210-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO VILELA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 034.906.891-78 End: RUA GUARULHOS NR 606 - JARD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCO ANTONIO BARBOSA MARCAL - CPF/CNPJ: 891.307.071-53 End: RUA DAS MORANGUEIRAS NR 331 - JARD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 13:10 hrs, 09/11/2016 às 08:40 hrs

Proto e Data Apres.: 212-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCO ANTONIO BARBOSA MARCAL - CPF/CNPJ: 891.307.071-53 End: RUA DAS UVAIAS NR 161 - JARD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCO AURELIO ALBIERI - CPF/CNPJ: 027.601.549-55 End: RUA NOEL ROSA NR 60 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-527

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ALENCAR FAGANELLO SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 729.009.971-00 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA NR 1951 - JARD. SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ALENCAR FAGANELLO SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 729.009.971-00 End: ESTRADA RUTH QD. 001, LT 019 - COMUNIDADE SHALOM - SINOP-MT - CEP: 78550-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ALENCAR FAGANELLO SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 729.009.971-00 End: ESTRADA RUTH QD. 001, LT 021 - COMUNIDADE SHALOM - SINOP-MT - CEP: 78550-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANDRE PEREIRA APARECIDO - CPF/CNPJ: 631.750.021-53 End: AV. PROJETADA 02, NR 193 - RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78559-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ: 534.904.101-06 End: RUA CARINI NR 906 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 220-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ: 534.904.101-06 End: RUA DOS PARUJAS NR QD. 027-A, LT 015 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78550-065

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ: 534.904.101-06 End: RUA GOIAS NR 37 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ: 534.904.101-06 End: RUA GOIAS NR 99 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO MOCELINI - EPP - CPF/CNPJ: 11.155.105/0001-36 End: RUA DAS AROEIRAS N.1227 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-208

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO PINTO PERIM - CPF/CNPJ: 000.738.641-96 End: RUA PROJETADA 04, NR QD. 010, LT 030 - JARD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-333

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 227-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ANTONIO VIANA MARTINS - CPF/CNPJ: 923.344.151-20 End: RUA DAS LARANJEIRAS NR 191 - JARD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por Vidalene

Proto e Data Apres.: 228-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS BIZERRA DELATORI - CPF/CNPJ: 921.470.201-25 End: RUA PROJETADA A NR 745 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS DA MOTA MAGALHAES - CPF/CNPJ: 994.630.751-00 End: RUA DAS ALFAZEMAS N.397 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS DA SILVA COSTA - CPF/CNPJ: 616.854.371-68 End: RUA PROJETADA 09 N.76 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 08/11 às 13:20 e no dia 09/11 às 08:40

Proto e Data Apres.: 234-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS FARIAS - CPF/CNPJ: 871.218.751-87 End: RUA JB 13 QD.026 LT.016 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS GIMENES - CPF/CNPJ: 313.270.879-87 End: RUA VALDIR DOERNER N.3240 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 236-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS GIMENES - CPF/CNPJ: 313.270.879-87 End: RUA DOS MOGNOS N.411 - LOT. VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Paulo

Proto e Data Apres.: 237-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS GUIMARAES - CPF/CNPJ: 975.550.881-34 End: RUA RIO VERDE N. 437 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 08/11 às 13:55 e no dia 09/11 às 08:55

Proto e Data Apres.: 238-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS JASTER - CPF/CNPJ: 990.776.391-87 End: RUA OURO PRETO N.798 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 631.736.111-87 End: RUA PROJETADA 05, N. 50 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 08/11 às 10:40 hrs e no dia 09/11 às 09:00 hrs

Proto e Data Apres.: 240-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS LEONARDO MILLES - CPF/CNPJ: 048.359.539-08 End: RUA JB 09 QD.025 LT.021 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS PEREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 030.530.611-12 End: RUA 09 N.774 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ROBERTO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 778.993.421-04 End: RUA 09 N.98 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 08/11 às 16:00 hrs e 09/11 às 8:30 hrs

Proto e Data Apres.: 246-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS ROBERTO TOLO - CPF/CNPJ: 393.920.401-30 End: RUA ELIS REGINA N.75 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 08/11 às 15:10 e no dia 09/11 às 09:00 hrs

Proto e Data Apres.: 247-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS RODRIGUES DA COSTA - CPF/CNPJ: 901.201.161-20 End: RUA DOS CRISTAIS N.165 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 248-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 916.372.600-91 End: AV. MARINGA N.2552 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 249-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 916.372.600-91 End: AV. PRINCIPAL N.541 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 250-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS VINICIUS PEREIRA VIEIRA - CPF/CNPJ: 456.663.340-34 End: RUA PROJETADA 03 QD.044 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 08/11 às 08:30 hrs e no dia 09/11 às 09:10 hrs

Proto e Data Apres.: 252-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS WILLIAMS RAMOS - CPF/CNPJ: 044.339.361-38 End: AV. JULIO CESAR PASIN N.995 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-486

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 253-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCUS UELBI MAIA - CPF/CNPJ: 019.910.261-96 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.375 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 255-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCUS VINICIUS GOMES SCHRODER - CPF/CNPJ: 547.914.211-91 End: RUA JB 09 QD.024 LT.010 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 256-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCUS VINICIUS SOUZA MOURA - CPF/CNPJ: 675.912.996-20 End: RUA DAS CAMELIAS N.1025 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou o numero do apto

Proto e Data Apres.: 257-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARGARETE DA SILVA - CPF/CNPJ: 060.891.219-08 End: RUA PROJETADA 09 N.46 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-708

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 258-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARGARETE DAURA DE SOUZA MENEGUETTI - CPF/CNPJ: 476.034.619-87 End: AV. ALBERT SABIN QD.001 LT.043 - ATIVA SAUDE CENTER - SINOP-MT - CEP: 78550-740

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARGARETE DE SOUZA THEODORO - CPF/CNPJ: 015.491.791-52 End: RUA LONDRINA N.1526 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 260-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARGIT AHLERT GUTBIER - CPF/CNPJ: 444.913.520-20 End: RUA TUBARAO N.250 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 261-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA ANGELITA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 022.579.369-57 End: RUA PROJETADA 05 N.1045 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-781

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 263-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA ANTONIA BARBOSA - CPF/CNPJ: 011.718.531-06 End: RUA PARAISO N.256 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-808

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Kassia

Proto e Data Apres.: 264-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 892.251.801-44 End: RUA DOS CRISTAIS N.67 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 265-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA C. QUILES - CPF/CNPJ: 288.435.761-00 End: RUA JERUSALEM N.302 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 268-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA COUTINHO - CPF/CNPJ: 881.021.491-91 End: TRAVESSA 08 N.176 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-258

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 745.511.321-87
End: RUA PROJETADA 04 N.66 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 270-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO - CPF/CNPJ: 978.477.551-49 End: TRAVESSA 3 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 273-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES - CPF/CNPJ: 736.867.431-91 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2637 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 274-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA DUARTE - CPF/CNPJ: 488.543.281-20 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.540 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 10:00 hrs, 09/11/2016 às 08:00 hrs

Proto e Data Apres.: 275-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA FELICIANO COSTA - CPF/CNPJ: 845.947.051-20 End: RUA DOS MANACAS N.309 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Wagner

Proto e Data Apres.: 276-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA FELICIANO COSTA - CPF/CNPJ: 845.947.051-20 End: RUA DOS MANACAS N.293 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Wagner

Proto e Data Apres.: 277-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA FERREIRA - CPF/CNPJ: 296.416.671-49 End: AV. OSCAR NIEMEYER QD.073 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-899

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 278-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA GOMES CASTRO - CPF/CNPJ: 993.419.211-04 End: RUA 02 N.130 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA MUNIS - CPF/CNPJ: 299.995.021-72 End: RUA DAS DALIAS N.184 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 281-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 780.256.131-00 End: RUA CAMPINAS N.46 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 282-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA QUEIROZ DE JESUS - CPF/CNPJ: 736.105.691-15 End: AV. UNIAO DO NORTE N.805 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 283-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA SOARES MEIRA - CPF/CNPJ: 513.888.471-91 End: RUA A N.835 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 284-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA BETTIOLO DE LIMA - CPF/CNPJ: 014.860.039-58 End: RUA TEREZINHA N.428 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 286-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CELIA CARREIRO DE OLIVEIRA VIEIRA - CPF/CNPJ: 650.551.951-34 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.020 LT.004 - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 288-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CLARICE XAVIER RIBEIRO - CPF/CNPJ: 040.424.678-81 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.1310 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 290-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CLARICE XAVIER RIBEIRO - CPF/CNPJ: 040.424.678-81 End: RUA JB 06 QD.022 LT.004 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-863

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 291-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CLENICE MORAES DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.153.298-00 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.269 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 292-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CLEONICE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 373.834.771-20 End: RUA PARAISO N.838 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 10:50 hrs, 09/11/2016 às 08:20 hrs

Proto e Data Apres.: 293-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CONCEICAO CASTAO - CPF/CNPJ: 627.020.251-53 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4244 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 295-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA CRISTINA MARCONDELI FERREIRA - CPF/CNPJ: 582.269.231-15 End: RUA ARMANDO DIAS N.471 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 13:50 hrs, 09/11/2016 às 08:10 hrs

Proto e Data Apres.: 297-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 012.651.881-57 End: RUA 02 N.520 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 299-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO MATIAS - CPF/CNPJ: 891.885.942-20 End: RUA JB 20 QD.088 LT.015 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-877

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 300-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 299.057.881-15 End: RUA SANTOS DUMONT N.645 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 302-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 299.057.881-15 End: AV. DAS ESMERALDAS N.570 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/11/2016 às 09:10 hrs, 09/11/2016 às 08:20 hrs

Proto e Data Apres.: 303-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DE FATIMA G. DE OLIVEIRA PASTORELLO - CPF/CNPJ: 808.842.881-53 End: RUA DAS JARINAS QD.019 LT.020B - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 304-07/11/2016- Ultimo dia Pagto: 14/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

.5.1.1.

Sinop - MT, 09 de novembro de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2016 DE 25/10/2016

CONTRATO N.º 065/2016 - OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **CONTRATADA: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.819/0001-75. **VALOR TOTAL:** R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Eletrônico nº 036/2016, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 25/10/2016. **EXECUÇÃO:** Prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da requisição de empenho. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016 SRP 123/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N° 85/2016 SRP 123/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 30/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 09 de novembro de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2016 SRP N° 122/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 11/11/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.bll.org.br, www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 09 de novembro de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2016

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram cientificadas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R\$
1800488	Móveis Liberatti Ltda	0114.000.225-1	18/04/2016	2.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados “RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA”, por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exhaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos.

Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 09 de Novembro de 2016.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Assim, nos termos que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n.º 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) NOTIFICO Vossa Senhoria que em razão dos fatos constantes na FA abaixo relacionada, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/97.

Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, as reclamadas abaixo relacionadas terão seu nome lançado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nº F. A	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ
0116.001.104-3	João Luiz Tavares Andrade	ACBZ Importação	09.509.531-0009-36
0115.002.500-9	Manoel de Castro Coimbra	Nipo Bem Estar	
0115.003.529-0	Josemar Reis	Editora Globo	04.067.191/0001-60
0115.005.064-0	Izabel Aniceto de Souza	Osvaldo A. Soares ME	19.697.744/0001-35

Porém, ante o ACORDO celebrado entre as partes, não foi emitida nenhuma das sanções administrativa previstas no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal n.º 2.181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.”

Sinop/MT, 09 de Novembro de 2016.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2016

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal, faz saber:

Reclamada	F.A.	CNPJ	Valor R\$
Costa Brasil Lazer e Turismo	0115.002.304-6	02.852.990/0001-11	4.000,00

Assim, nos termos que dispõe o Decreto Federal nº 2.181 de 2007 em seu art. 42, §2º, NOTIFICO AS RECLAMADAS, que DECIDIU-SE pela aplicação das multas administrativas, arbitradas para os procedimentos administrativos já relacionados no quadro acima com seus respectivos valores, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal de 30 (trinta) dias através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, procedendo-se a juntada do comprovante de pagamento nos autos, para respectiva baixa, na forma do artigo 25 § 1º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 47 §2º do Decreto Federal nº 3.571/2004.

Poderão as reclamadas no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, com efeito suspensivo, contados da data da publicação deste, à esta Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sinop, nos termos que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 50 do Decreto nº 3.571/2004.

Na ausência do recurso ou após seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, será feito o encaminhamento pelo PROCON Municipal de Sinop/MT para a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Após o trânsito em julgado desta decisão, as reclamadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2.181/97 e disponibilizado para formulação dos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 09 de Novembro de 2016.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1146/2016**

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
4238	EVANILDA RIBEIRO NUNES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	04.11.2016
10466	SILVIA JULIANA LANGER	AG. COM. SAÚDE – PSF. VITÓRIA REGIA	69	04.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1140/2016**

DATA: 03 de novembro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2410, para exercer a função de Fiscal do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 “Carona” – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, referente à “Aquisição de Luminária em LED e Lâmpadas de LED para manutenção da Iluminação Pública, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”, referente a Adesão nº. 009/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1141/2016**

DATA: 04 de novembro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2410, para exercer a função de Fiscal do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 061/2016 "Carona" – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, referente à "Aquisição de Material Elétrico, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos", referente a Adesão nº. 010/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 1142/2016

DATA: 04 de novembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Portaria nº 1131/2016, de 27 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 1131/2016, de 27 de outubro de 2016, que trata da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal passa a vigorar acrescida dos incisos XVIII e XIX, conforme segue:

"XVIII – Deoclécio Rabello de Oliveira, mat. nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde;

XIX – Paulo Rogério da Silva, mat. nº 6677 – Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1145/2016

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12257	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – TEMP	31	03.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1147/2016

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Exonera, por término de mandato, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término de mandato, a servidora que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
000002/AGER	SILMARA NARDONI	DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGER	09	03.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO N.º 214/2016

DATA: 04 de novembro de 2016

SÚMULA: Cancela restos a pagar dos exercícios de 2014 e 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a pagar dos exercícios de 2014 e 2015 inscritos no exercício de 2016.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 04 de novembro de 2016 totalizou o montante de R\$ 218.468,72 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram a presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 214/2016

RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

2014

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Educação	Construlogo Engenharia e Construções	05629/01	28.04.2014	29.156,26	Decréscimo de valor – Obra finalizada	Não Processado
11. Educação	Construlogo Engenharia e Construções	11398/01	16.09.2014	9.542,12	Contrato vencido	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO R\$ 38.698,38 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

2015

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
03. Administração	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	01187/09	02.01.2015	9.617,42	Serviços não executados	Não Processado
03. Administração	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	01187/10	02.01.2015	9.617,42	Serviços não executados	Não Processado
03. Administração	Stúdio Com. Atacadista de Produtos	09208/00	22.07.2015	1.326,00	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 20.560,84 (Vinte mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
04. Finanças	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00850/09	02.01.2015	317,46	Serviços não executados	Não Processado
04. Finanças	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00850/10	02.01.2015	4.620,10	Serviços não executados	Não Processado
04. Finanças	Nalevaiko Auto-Mecânica e Auto-Elét.	01160/00	02.01.2015	186,69	Nota Fiscal Liquidada em duplicidade	Processado
04. Finanças	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	01188/09	02.01.2015	10.851,77	Serviços não executados	Não Processado
04. Finanças	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	01188/10	02.01.2015	10.851,77	Serviços não executados	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	12673/00	15.10.2015	1.072,24	Nota Fiscal Liquidada em duplicidade	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO R\$ 27.900,03 (Vinte e sete mil novecentos reais e três centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
05. Div. Cultural	Empresa de Ônibus Rosa Ltda	00913/00	02.01.2015	251,99	Nota Fiscal Liquidada em duplicidade	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE DIVERSIDADE CULTURAL R\$ 251,99 (Duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. SOSU	Grand Commerce Ltda	15212/00	07.12.2015	5.913,00	Material não entregue	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 5.913,00 (Cinco mil novecentos e treze reais).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
09. Agricultura	Gleidson Tornearia Ltda	10077/00	11.08.2015	3.855,10	Nota Fiscal Liquidada em duplicidade	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE AGRICULTURA R\$ 3.855,10 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Educação	Construlogo Engenharia e Construções	08529/01	01.07.2015	433,67	Decréscimo de valor - Obra finalizada	Não Processado

11. Educação	Construlogo Engenharia e Construções	11057/01	01.09.2015	13.891,75	Decréscimo de valor - Obra finalizada	Não Processado
11. Educação	W.G.C.M. Placas Ltda	15000/00	02.12.2015	300,00	Material não entregue	Não Processado
11. Educação	Infoserv Tecnologia Eireli – ME	15182/00	07.12.2015	23.137,00	Material não entregue	Não Processado
11. Educação	Infoserv Tecnologia Eireli – ME	15187/00	07.12.2015	1.800,00	Material não entregue	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO R\$ 39.562,42 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12. Assist. Social	Sig-Lex Sistema de Inf. Geográficas	12675/00	15.10.2015	29.709,45	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 29.709,45 (Vinte e nove mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Cons. Inter. de Saúde da Reg. TelesPires	06196/00	15.05.2015	7.075,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Stilus Máquinas e Equipamentos p/ esc.	15030/00	02.12.2015	9.236,88	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	AWD Comércio de Eletro Eletrônicos	15031/00	02.12.2015	12.957,98	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Stilus Máquinas e Equipamentos p/ esc.	15033/00	02.12.2015	20.013,24	Material não entregue	Não Processado
14. Saúde	Space Informática e Móveis p/ escritório	15155/00	04.12.2015	2.505,00	Material não entregue	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R\$ 51.788,94 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17. Sec. Governo	MP de Oliveira Silva Soluções Web-ME	00937/01	02.01.2015	228,57	Nota Fiscal Liquidada em duplicidade	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE GOVERNO R\$ 228,57 (Duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R\$ 218.468,72 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 1148/2016

DATA: 09 de novembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações nos incisos “II”, “X” e “XIV” do Art. 1º, da Portaria nº. 1131/2016, de 27 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover alterações na Portaria nº. 1131/2016, de 27 de outubro de 2016, que trata da “*Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal*”.

Art. 2º. O inciso II, do art. 1º, da Portaria nº. 1131/2016, passa a vigorar conforme segue:

“II – Valdir José de Oliveira, mat. nº 11804 – *Secretaria Municipal de Agricultura*;”

Art. 3º. O inciso X, do art. 1º, da Portaria nº. 1131/2016, passa a vigorar conforme segue:

“X – Luciano André, mat. nº 8729 – *Secretaria Municipal da Diversidade Cultural*;”

Art. 4º. O inciso XIV, do art. 1º, da Portaria nº. 1131/2016, passa a vigorar conforme segue:

“XIV – Ivan Fazoli Branca, mat. nº 10931 – *Secretaria Municipal de Educação*;”

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016 SRP 106/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, foi fracassada devido as licitantes não terem alcançado o valor de referência dos itens. Em razão do exposto, resta o processo FRACASSADO. Sinop, 09 de novembro de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016 SRP Nº 121/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ENVIO DE PROPOSTAS: 11/11/2016, a partir das 15h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/11/2016 às 15h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.bli.org.br. INTEGRA DO EDITAL: www.bli.org.br, www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/ transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 09 de novembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria n° 168/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 073/2016/CMS****Sinop, 09 de novembro de 2016.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 164ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 4º Bimestre de 2016 (julho e agosto), enviadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LEI MUNICIPAL N.º 1.040, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

SÚMULA: Altera Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº 561, de 24 de Abril de 2006, e dá outras providências.

O Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Parágrafo Único do Art. 1º e o Art. 2º da Lei Municipal nº 561 de 24/04/2006 que autorizou o Poder Executivo Municipal a Firmar Concessão para exploração dos serviços públicos do Matadouro Municipal, e dá outras providências que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

Parágrafo Único - A concessão de que trata esta Lei, será concedida pelo prazo de mais 10 (dez) anos..

Art. 2º - As despesa com a ampliação, demais melhorias e manutenção que trata esta Lei correrão por conta do Concessionário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2016/
SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES**

PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 MIL LITROS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, sendo 03 (três) caminhões de 15.000 litros cada, pelo valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** adiará de cada caminhão, pelo período de 20 dias. **O valor global da locação dos dois caminhões é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **MAT MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LT-DA**, inscrita no **CNPJ: 11.254.572/0001-13**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 09 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 38/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 23/2016 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosana Mara Teixeira Alves."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 23/2016 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 18 de julho de 2016, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da **Sra. Rosana Mara Teixeira Alves**, brasileira, **casada**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0391751-7 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 471.629.299-15, servidora efetiva no cargo de Agente AdministrativoII, Classe "F", nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.04.00097P, **a partir da data de 18 de julho de 2016, até posterior deliberação.**

Onde se lê: "... Servidora efetiva no cargo de Secretária Escolar, Classe "F", Nível "IV"..."

Leia-se: "...Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe "F", Nível "IV"..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18 de julho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de novembro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2016/
SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 30.000 MIL LITROS PELO PERÍODO DE 20 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLU-**

SO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, sendo 01 (um) caminhão de 30.000 litros, pelo valor da diária de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** durante 20 dias. **O valor global da locação do caminhão é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **A. PIVA & PIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.117.080/0001-60**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 09 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016/
SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE, MOTO BOMBAS QUE ESTÃO DIRECIONANDO ÁGUA DE OUTROS PONTOS PARA O RIO QUEIMA PÉ, BEM COMO OS CAMINHÕES DA DEFESA CIVIL E DO EXÉRCITO QUE ESTÃO AUXILIANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE**, sendo a quantidade total de 50.000 litros de Diesel Comum, pelo valor de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** por litro. **O valor global da contratação é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **A. PIVA & PIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.117.080/0001-60**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 09 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº
00010000058/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. O presente Termo tem por objetivo **SUPRIMIR** o valor de **R\$27.519,96** (Vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), equivalentes a aproximadamente 21,23% (Vinte e um vírgula vinte e três por cento), do valor original do Contrato nº058/2016 (R\$129.622,85), cujo objeto é **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – MARIA ARLENE NEVES**.
Data De Assinatura:27/10/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/ 2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item (**MENOR TAXA DE SERVIÇOS D.U.**). Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 11 de Novembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 09 de Novembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/ 2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2016” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E “CHEGADA DO PAI NOEL NA PRAÇA DOS PIONEIROS”, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 10 de Novembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de Novembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00020000058/
ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. O presente termo tem por objetivo **ADITIVAR** o valor de **R\$27.399,37** (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) equivalentes a aproximadamente 21,14% (Vinte e um vírgula quatorze por cento), do valor original do Contrato nº058/2016 (R\$129.622,85), cujo objeto é **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – MARIA ARLENE NEVES**. Dessa forma, o valor total contratado passa a ser de **R\$129.502,26** (Cento e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos). Data De Assinatura:27/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 280/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 280/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT. EDITAL DO PREGÃO Nº. 26/2016

VALOR: R\$ 26.177.75

VIGÊNCIA: 09/11/2016 A 13/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o próximo dia 15 de novembro (Terça-Feira), Proclamação da República;

D E C R E T A

Artigo 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 14 de novembro (Segunda-feira), em razão do feriado da Proclamação da República; no dia 15 de novembro de 2016.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 190/2016

Dispõe sobre Promoção de Classe de Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso II, e art. 24, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Faculdade de Educação Regional Serrana - FUNPAC, apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à servidora efetiva ANGELA CAMILA BULLA – Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2016 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 190/2016)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Enquadramento ATUAL		ENQUADRAMENTO 2016					
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe
1108	ANGELA CAMILA BULLA	Assistente de Controle Administrativo	13/06/2012	A	2	01/11/2016	B

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **AUTO POSTO MADEIRA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. VALDECIR GAZZIERO, brasileiro, maior, portador do RG nº 864.959 SSP/MT e do CPF nº 621.581.551-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 042/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis e Lubrificantes para uso da frota municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos itens de combustíveis e lubrificantes abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	QUANT.	CODIGO UG	CODIGO TCE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	310.000	2588	TCEMT 0000004	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	3,76	1.165.600,00
2.	64.000	16214	TCEMT 0000005	LITROS	OLEO DIESEL S10	3,84	245.760,00
3.	44.000	2677	TCEMT 0000002	LITROS	GASOLINA COMUM	4,28	188.320,00
4.	11.000	5052	TCEMT 0000001	LITROS	ETANOL	2,98	32.780,00
5.	100	23004	235451	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL. GALÃO 20 LITROS	220,00	22.000,00
6.	100	23005	376118	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA	24,00	2.400,00
7.	100	23006	357627	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICA, TIPO SAE 5W/40, NÍVEL DESEMPENHO API SL/CF, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA/ALCOOL E GNV	29,00	2.900,00
8.	100	23007	427275	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BASE SINTÉTICA, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ALCOOL	27,00	2.700,00
9.	100	23008	262513	LITROS	ADITIVO RADIADOR, TIPO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR	24,00	2.400,00
10.	100	23009	273222	LITROS	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 3. 500 ML	20,00	2.000,00
11.	100	23010	263657	LITROS	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 4. 500 ML	20,00	2.000,00
12.	100	23011	247143	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO ATF, TIPO USO DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO TRATOR. GALÃO 20 LITROS	250,00	25.000,00
13.	100	23012	297390	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO ÓLEO 68, TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO. GALÃO 20 LITROS	188,00	18.800,00
14.	100	23013	362040	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 80W90, NÍVEL DESEMPENHO.	20,00	2.000,00
15.	100	23014	273210	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 80, TIPO USO CAIXA DE TRANSMISSÃO	20,00	2.000,00
16.	50	23015	235453	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO	20,00	1.000,00
17.	100	23040	235453	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO. GALÃO 20 LITROS	220,00	22.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.739.660,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo reajustes aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência desta ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento desta ata.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme estabelecido no Anexo I do edital do Pregão.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul, conforme quantidades determinadas pelos órgãos solicitantes (Secretarias), mediante solicitação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de *seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários* decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos descritos no ANEXO I – Folheto Descritivo deverá ser disponibilizado exclusivamente no Município de União do Sul, na sede municipal, em estabelecimento regular, devido a Prefeitura Municipal não possuir estrutura para depósito e reserva de combustíveis.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento do objeto ou recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela Prefeitura Municipal de União do Sul, quando:

a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa Vencedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);

b) a Empresa Vencedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

d) Nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços (Empresa Vencedora), quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à **Empresa Detentora da Ata** o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Solicitante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As efetivas aquisições do objeto (combustíveis e lubrificantes), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 034/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

União do Sul – MT, 08 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA. – ME

VALDECIR GAZZIERO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 042/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 166/2016, de 13/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 042/2016, emitido em 13/10/2016, aberto e iniciado o julgamento em 27/10/2016 e encerrado o julgamento em 08/11/2016 após apreciação de recurso, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e S10, Gasolina Comum e Etanol) e Lubrificantes para a Frota Municipal de veículos e máquinas rodoviárias, conforme termo de referencia do Anexo I do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora do certame com a totalidade dos itens do objeto, conforme os mapas da licitação, e registrou seus preços a proponente: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro da Cidade de União do Sul – MT, com os preços unitários e valor global constantes da respectiva Ata de Registro de Preços, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 08 de novembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessada.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2016, às 20:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul,

sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 09 de novembro de 2016

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

PORTARIA Nº 191/2016

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor VANDERLEI TELLES - CPF nº 013.717.181-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2016

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO - CPF nº 069.212.678-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 63 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h”, “i”, “m”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de parte de 01 (um) lote urbano situado no loteamento denominado Santa Maria II, neste Município, com Matrícula n.º 19.617 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, de propriedade de: Eugênio Meyer, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M-01, cravado na Rua Ezequiel Atanásio a 32,00 m da Rua Jacob do Bandolin no azimuth de 38º53'03" nas coordenadas de N=8.265.920,503m e E=594.636,842m., deste segue com azimuth de 141º05'30" e distância de 582,86 m confrontando com José Roberto Vital - até o M-02, de coordenadas N=8.265.466,951m, e e=595.002,923m.; deste segue com azimuth de 234º40'27" e distância de 304,29 m. confrontando com Eugenio Meyer até o M-03, de coordenadas N=8.265.291,005m e E594.754,664m.; deste segue com azimuth de 328º30'38" e distância de 16,86 m., confrontando com Eugenio Meyer até o M-04, de coordenada N=8.265.305,381m e E=594.745,858m, deste segue no azimuth de 239º27'58" e distância de 22,17m., confrontando com Eugenio Meyer até o M-05, de coordenadas N=8.265.294,118m, e E=594.726,763m.; deste segue com azimuth de 324º42'46" e distância de 481,46m, confrontando com Eugenio Meyer até o M-06, de coordenadas N=8.265.687,120m, e E=594.448,633m.; deste segue no azimuth de 38º53'03" e distância de 299,82, confrontando com a Rua Ezequiel Atanásio até o M-01; de coordenadas N=8.265.920,503m e E 594.636,842m; ponto inicial da descrição deste perímetro, com área territorial 166.135,21m².

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - Fica fixado o valor de **R\$ 439.043,52 (quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação, conforme Certidão de Valor Venal anexo ao processo administrativo *gespro* n.º 383.976/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1310

Elemento de Despesa n.º 4.4.90.00.00.00

Fonte: 0999 (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 439.043,52

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 014/2013.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 64 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h”, “i”, “m”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de parte de 01 (um) lote urbano situado no loteamento denominado Santa Maria II, neste Município, com Matrícula n.º 20.467 do livro 02, 5.º Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, de propriedade de: Gastão V. Lemes do Nascimento, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do M.1 situado na Rua Antônio Ferreira com coordenada de UTM E=593.876,75, e N=8.265.358,99, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimuth de 128º51'54" divisando com a Rua Antônio Ferreira até o M.2; deste segue com a distância de 20,00m no azimuth de 218º51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.3; deste segue com a distância de 20,00m no azimuth de 308º51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.4; deste segue com a distância de 20,00 m no azimuth de 38º51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.1; ponto inicial da descrição deste perímetro, com área territorial 400,00m².

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - Fica fixado o valor de **R\$ 8.608,00 (oito mil seiscentos e oito reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.349/2009 alterada pela Lei Municipal 3.948/2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1310

Elemento de Despesa n.º 4.4.90.00.00.00

Fonte: 0999 (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 8.608,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 099/2016**

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
95454	NAIANE CRISTINA NEGRÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19.07.2013 A 19.03.2016
96321	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	08.01.2014 A 08.09.2016
95456	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19.07.2013 A 19.03.2016
86732	ROGERIO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMAS	15.10.2012 A 15.06.2015
95582	PHILIPPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA	CONTADOR MUNICIPAL	24.08.2013 A 24.04.2016
86899	ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA	GESTOR PÚBLICO	15.10.2012 A 15.06.2015
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	CONTADOR MUNICIPAL	15.10.2012 A 15.06.2015
86857	DAVID DA SILVA BORGES	MOTORISTA	15.10.2012 A 15.06.2015
86828	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.11.2012 A 02.07.2015
86717	VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	23.10.2012 A 23.06.2015
86786	MONA CARVALHO DE SOUZA MARQUES	GESTOR MUNICIPAL	22.10.2012 A 22.06.2015
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	INSTRUTORA DE PROJETOS COMUNITÁRIOS	18.07.2013 A 18.03.2016
86885	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL	TECNICO NIVEL SUPERIOR – PERFIL COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.10.2012 A 15.06.2015

86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	TECNICONIVEL SUPERIOR – PERFIL PUBLICITÁRIO	15.10.2012 A 15.06.2015
-------	--------------------------	---	-------------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 65 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h”, “i”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 08 (oito) imóveis urbanos situados no loteamento denominado Frutal de Minas, neste Município, de propriedade da empresa Real Moradia Construções Ltda.-ME, com as seguintes Matrículas e confrontações:

I - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.582**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-05, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.268.066,5384m. e E=592.044,1001m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-06, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 02, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247º19'37" chegando ao ponto M-18, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337º19'37" chegando-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67º19'37" chegando-se ao ponto M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.583**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-06, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.267.997,3112m. e E=592.047,9548m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-07, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 03, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247º19'37" chegando ao ponto M-17, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337º19'37" chegando-se ao ponto M-18, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 01, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67º19'37" chegando-se ao ponto M-06, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.584**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a des-

crição deste perímetro partindo do ponto - M-07, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.267.988,0839m. e E=592.051,8095m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157°19'37" chega-se ao ponto M-08, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 04, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247°19'37" chegando ao ponto M-16, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337°19'37" chegando-se ao ponto M-17, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 02, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67°19'37" chegando-se ao ponto M-07, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.585**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-08, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.267.978,8567m. e E=592.055,6642m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157°19'37" chega-se ao ponto M-09, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 05, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247°19'37" chegando ao ponto M-15, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337°19'37" chegando-se ao ponto M-16, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 03, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67°19'37" chegando-se ao ponto M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro;

V - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.586**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-09, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.267.969,6295m. e E=592.059,5189m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157°19'37" chega-se ao ponto M-10, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 06, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247°19'37" chegando ao ponto M-14, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337°19'37" chegando-se ao ponto M-15, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 04, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67°19'37" chegando-se ao ponto M-09, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VI - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.587**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-10, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.267.960,4023m. e E=592.063,3736m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 157°19'37" chega-se ao ponto M-11, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 07, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247°19'37" chegando ao ponto M-13, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337°19'37" chegando-se ao ponto M-14, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 05, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67°19'37" chegando-se ao ponto M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VII - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.588**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 188,78m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-11, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.267.951,1751m. e E=592.

067,2284m., deste seguindo com a distância de 10,65m e azimuth plano de 157°19'37" chega-se ao ponto M-02, deste confrontando neste trecho com a Rua Triângulo Mineiro, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 248°29'57" chegando ao ponto M-12, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,32m e azimuth plano de 337°19'37" chegando-se ao ponto M-13, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 06, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67°19'37" chegando-se ao ponto M-11, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

VIII - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.589**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 13.041,22m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-01, situado com a propriedade de José Benício da Silva, definida pela coordenada de N=8.267.891,6816m. e E=591.945,3713m., deste seguindo com a distância de 75,10m e azimuth plano de 323°20'06" chega-se ao ponto M-04, deste confrontando neste trecho com a propriedade de Moacir Francisco de Paula, seguindo com a distância de 160,30m e azimuth plano de 50°36'48" chegando ao ponto M-03, deste confrontando com a Avenida Piauí, seguindo com a distância 51,05m e azimuth plano de 157°19'37" chegando-se ao ponto M-05, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 01 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 247°19'37" chegando-se ao ponto M-19, deste confrontando com área a desmembrar 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 70,32mts e azimuth plano de 157°19'37" chegando-se ao ponto M-12, deste confrontando neste trecho com a Rua Triângulo Mineiro, seguindo com a distância de 117,40mts e azimuth 248°29'57" chegando-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção de 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º - Fica fixado o valor total de **R\$ 428.631,79 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 405.058/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1312

Elemento de Despesa n.º 4.490.93.00

Fonte: 0303 (Convênio PAC) - Valor R\$ 257.179,07

Fonte: 0999 (Recursos Próprios) - Valor R\$ 171.452,72

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 374945/2016 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade

de de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por GLOBAL, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/IPASE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 29 de NOVEMBRO de 2016, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016 Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira. Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 395484/2016 (EXCLUSIVO ME – EPP)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, FILHOTES E RAÇÃO PARA GATOS PARA ATENDER AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES, UNIDADE VINCULADA A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 25 de novembro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2016. Luis Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.186/2016 - LDO/2017

LEI Nº 1.186/2016

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no Artigo 111, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera –VERA - PREVI compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II -a estrutura e organização dos orçamentos;

III -as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2º -As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2017**” (Anexo I), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014 - 2017.

§ 1º -A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º -Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º -O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera –VERA - PREVI.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único -Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º -A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2017 a 2019;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º -Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º -Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de setembro de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 -A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 -A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 -Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único -Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 -Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 -Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 -Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e mandamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2017.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que

serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 30% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças -, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 36 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base quadrimestral.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo

o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 20/10/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vera.

Art. 46 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publicado

no lugar de Costume, 31/10/2016.

Weber Vieira Martins

Secretário de Administração, planejamento e finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.187/2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
CONVÊNIO 094/2009**

LEI Nº 1.187/2016

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.000.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

04-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV URBANOS

04.001.15-URBANISMO

04.001.15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.001.15.451.0015- INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLV. DO MUNICIPIO

04.001.15.451.0015.1 079- DRENAGEM, PAVIM.ASFALTICA DE RUAS, AV E ROD 225

04.001.15.451.0015.1079.449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos do Convenio n º 094/2009, celebrado entre o Município de Vera-MT e a SETUP - Secretaria de Estado, Transporte e Pavimentação Urbana, para asfaltamento da MT 225 no trecho que liga os municípios de Vera e Feliz Natal, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publicado

no lugar de Costume, 31/10/2016.

Weber Vieira Martins - Secretário de Administração, planejamento e finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.185/ 2016 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

LEI Nº 1.185/ 2016

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER A RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) nos termos do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada para atender dotação consignada na Lei 1157/2015

04-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0015-INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

1 144 - REVITALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS

449091.000 (124) OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 980.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados a fonte de recursos do excesso de arrecadação com base no Convenio 1061/2016 celebrado entre Secretaria de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso e o Município de Vera para revitalização de pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do município nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser suplementados de acordo com o recebimento dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publicado, no lugar de Costume, 30/09/2016.

Weber Vieira Martins - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

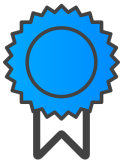
VALOR: R\$ 153.416,66 (CIENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

DATA: 05/10/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Nov 09 21:30:35 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)